



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 22 de novembro de 2016

Número 224

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14042/2016:

Designação para exercer as funções de Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças —
Bernardo Carretero André de Sousa Reis 34822

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14605/2016:

Avaliação do período experimental de Maria de Lurdes Duarte Domingos Piteira 34822

Finanças e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 442/2016:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada de «Reconstituição do Cordão Dunar no Cabedelo, a Norte da Praia da Leirosa e a Norte da Praia da Vagueira» 34822

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 443/2016:

Concessão Medalha de Defesa Nacional de 1.ª Classe ao Coronel Faustino Alves Lucas Hilário 34822

Portaria n.º 444/2016:

Concessão de Medalha de Defesa Nacional 1.ª Classe ao Coronel José Maria de Oliveira Gardete 34823

Portaria n.º 445/2016:

Concessão Medalha de Defesa Nacional 2.ª Classe ao Tenente-coronel José Maria Pires Martins 34823

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 446/2016:

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao Sr. Márcio Augusto Faustino Avelar 34823

Portaria n.º 447/2016:

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao Sr. Maurício Tiago Faustino Avelar 34823

Portaria n.º 448/2016:

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao Sr. Júlio Afonso Azevedo. 34824

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Louvor n.º 529/2016:

Louvor atribuído ao TEN NIP 137683-H, Carlos Magno Filipe Oliveira. 34824

Louvor n.º 530/2016:

Louvor atribuído ao técnico superior Celso Augusto Alves da Rocha 34824

Louvor n.º 531/2016:

Louvor atribuído ao assistente operacional Emanuel Martins Lima Ferreira Ribeiro 34824

Polícia Judiciária Militar:

Aviso n.º 14606/2016:

Concurso para Técnico Superior para o LPTC 34824

Marinha:

Despacho n.º 14043/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima dos Açores . . . 34827

Exército:

Despacho n.º 14044/2016:

Promoção ao posto de Furriel dos Segundos-furrieis 34827

Despacho n.º 14045/2016:

Promoção ao posto de Primeiro-sargento do 2Sar Med 00330101, Luís Filipe Nogueira da Silva. 34828

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 14607/2016:

Aplicação da pena de demissão ao Agente Principal da PSP, Paulo Manuel do Nascimento Marques. 34828

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 14608/2016:

Recrutamento, mediante recurso à figura de mobilidade interna na carreira/categoria de 8 técnicos superiores 34828

Despacho n.º 14046/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34830

Despacho n.º 14047/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34830

Despacho n.º 14048/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34830

Despacho n.º 14049/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34831

Despacho n.º 14050/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiro 34831

Despacho n.º 14051/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34831

Despacho n.º 14052/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34831

Despacho n.º 14053/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34831

Despacho n.º 14054/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34832

Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14609/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por exoneração, de Mafalda Josefina Pinto Monteiro 34832

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14610/2016:

Lista de antiguidade — pessoal docente 34832

Aviso (extrato) n.º 14611/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional. Lista definitiva dos candidatos 34832

Aviso n.º 14612/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31/08/2016 34832

Despacho n.º 14055/2016:

Nomeação do docente Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro como subdiretor e nomeação da docente Ana Luísa de Oliveira Garcia Ricardo como adjunta do Agrupamento 34833

Aviso n.º 14613/2016:

Lista de ordenação final dos candidatos em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional de grau 1 34833

Aviso n.º 14614/2016:

Afixação da lista de antiguidade de pessoal docente 34833

Aviso n.º 14615/2016:

Nomeação da Professora do Quadro de Zona Pedagógica 34833

Despacho n.º 14056/2016:

Prorrogação de mobilidade intercategorias 34833

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 613/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/214/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Faculdade de Motricidade Humana — Apoio à Atividade Desportiva Desporto Adaptado na Universidade 34833

Contrato n.º 614/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/342/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Nataçãõ — Apoio à atividade desportiva «Enquadramento Técnico da Escola de Nataçãõ das Piscinas do Jamor» 34835

Contrato n.º 615/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/352/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai — Formação de Recursos Humanos 34836

Contrato n.º 616/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/350/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Orientaçãõ — Formação de Recursos Humanos 34837

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1794/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro, Carmen Sofia Martins Matos Pereira Raposo 34839

Deliberação (extrato) n.º 1795/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de Núcleo de Competências Organizacionais, da Unidade de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, Ana Isabel da Silva Coelho Pinheiro Estêvão. . . . 34839

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14616/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de António José Assunção Matos Franco 34840

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 14057/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Carlos Manuel Costa Mendes, no Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo 34840

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 617/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Catarina Filipa Silva Martins 34840

Contrato (extrato) n.º 618/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Dalila Alexandra Coelho Assunção 34840

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 14617/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego 34840

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14618/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com a trabalhadora Sandra Luísa Santos Lopes, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo 34840

Aviso (extrato) n.º 14619/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com o trabalhador Ricardo Fernando Ribeiro Maia Correia, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Médio Tejo 34840

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso (extrato) n.º 14620/2016:

Autorização de acumulação de funções públicas ao trabalhador João Paulo Neves Branco ... 34841

Aviso (extrato) n.º 14621/2016:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Filipe Morais 34841

Aviso (extrato) n.º 14622/2016:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — João Pereira 34841

Aviso (extrato) n.º 14623/2016:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — João Constantino 34841

Aviso (extrato) n.º 14624/2016:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Sandra Oliveira 34841

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 14625/2016:

Listas definitivas de ordenação final dos candidatos relativas ao procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área da Infecção VIH/SIDA) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde 34841

Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 14626/2016:

Lista de classificação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3302/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 11 de março 34842

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 14627/2016:

Notifica os candidatos excluídos e avisa os candidatos admitidos da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa da ASAE. 34842

Direção-Geral do Consumidor:

Despacho n.º 14058/2016:

Concede competências na Diretora de Serviços, Licenciada Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos, para a prática dos atos necessários à gestão da Direção-Geral do Consumidor . . . 34842

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

Despacho n.º 14059/2016:

Nomeação de dirigente Intermédio de II Grau 34843

Despacho n.º 14060/2016:

Nomeação de Dirigente Intermédio de II Grau 34843

Despacho n.º 14061/2016:

Nomeação de Dirigente Intermédio de II Grau 34843

Despacho n.º 14062/2016:

Cessação das comissões de serviço em regime de substituição de dirigentes intermédios de II grau 34844

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 14628/2016:

Lista de classificação final 34844

Aviso n.º 14629/2016:

Lista de classificação final 34845

Aviso n.º 14630/2016:

Lista de classificação final 34845

Aviso n.º 14631/2016:

Lista de classificação final 34846

PARTE D**Tribunal da Comarca de Vila Real****Despacho (extrato) n.º 14063/2016:**

Turnos de sábados e feriados da Comarca de Vila Real 34847

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 14064/2016:**

Nomeação de secretário de Inspeção Judicial do Conselho Superior da Magistratura, José Manuel da Silva. 34847

PARTE E**Caixa de Previdência do Ministério da Educação****Édito n.º 371/2016:**

Édito sócio 18695 34848

Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça**Aviso n.º 14632/2016:**

Regulamentação do regime legal da substituição dos agentes de execução 34848

Aviso n.º 14633/2016:

Regulamentação da forma de gestão dos fundos provenientes da caução prestada pelos agentes de execução ou sociedade de agentes de execução e do procedimento de prestação de caução 34849

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 14065/2016:**

Contratação da mestre Margarida Pereira Martins como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva 34850

Universidade de Aveiro**Aviso n.º 14634/2016:**

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Estudos Chineses 34850

Universidade de Évora**Despacho n.º 14066/2016:**

Avaliação do período experimental da técnica superior Jacinta de Fátima Zambujo Maurício Alexandrino 34851

Despacho n.º 14067/2016:

Avaliação do período experimental da técnica superior Maria Augusta Fava Louro Carreira . . . 34851

Despacho n.º 14068/2016:

Renovada a comissão de serviço referente ao licenciado Nuno Manuel Teixeira Antunes, como secretário da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus da Universidade de Évora 34851

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 14069/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial de 30 %, do Mestre Alexandre Miguel Fernandes Dias 34851

Universidade do Minho**Declaração de retificação n.º 1139/2016:**

Retificação da Deliberação n.º 1755/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016 34851

Declaração de retificação n.º 1140/2016:

Retificação da Deliberação n.º 1758/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016 34851

Despacho (extrato) n.º 14070/2016:

Doutora Natacha Antão Moutinho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 34851

Universidade Nova de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1141/2016:**

Procede-se à retificação da caracterização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas 34852

Despacho (extrato) n.º 14071/2016:

Licenciada Filipa Alexandra Silva Pereira da Luz, nomeada como Secretária-Geral da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2016 34858

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 14635/2016:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Cirurgia Pediátrica. 34858

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 14072/2016:**

Concedida a redução de horário semanal para 40 horas da Dr.ª Luísa Maria da Silva Pereira de Azevedo, assistente graduada, especialidade de Medicina Interna. 34858

Despacho (extrato) n.º 14073/2016:

Concedida a redução de horário semanal para 37 horas da Dr.ª Lúcia Fátima Aguiar Moura Almeida, assistente graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar. 34858

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 14074/2016:

Concedida a redução de horário semanal para 35 horas da Dr.ª Albertina Morais Amorim Machado Cruz Fonseca, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar 34858

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1796/2016:**

Redução de horário semanal 34859

Deliberação n.º 1797/2016:

Autorizada a acumulação de funções à Enfermeira Ângela Maria de Jesus Soares Martins . . . 34859

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1798/2016:**

Denúncia, a seu pedido, do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Enfermeiro Manuel António Morais Castro 34859

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**Aviso n.º 14636/2016:**

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Técnico Superior (Geografia) — homologação de lista de ordenação final 34859

Município do Cadaval**Declaração de retificação n.º 1142/2016:**

Declaração de retificação ao aviso n.º 13696/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016 34859

Município de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 14637/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Cantoneiro de arruamentos 34859

Aviso n.º 14638/2016:

Alteração da Tabela de Taxas Municipais 34860

Município de Grândola**Aviso n.º 14639/2016:**

Suspensão do PP PIEG 34860

Aviso n.º 14640/2016:

Nomeação em regime de substituição 34861

Aviso n.º 14641/2016:

Cessação da comissão de serviço 34861

Aviso n.º 14642/2016:

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 34861

Município de Lisboa**Aviso n.º 14643/2016:**

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Artes e Cultura) . . . 34864

Aviso n.º 14644/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de Educador de Infância 34864

Município de Mangualde**Aviso n.º 14645/2016:**

Provimento da trabalhadora Ana Catarina Moreira Camões Santos na carreira e categoria de Assistente Técnica por tempo indeterminado 34864

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 14646/2016:**

Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo 34864

Município de Oliveira do Hospital**Aviso n.º 14647/2016:**

Procedimento concursal comum para contratação de seis Assistentes Operacionais (quatro cantoneiros de vias e dois auxiliares administrativos) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 34879

Município de Ovar**Aviso n.º 14648/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de assistente técnico 34881

Município da Ribeira Brava**Aviso n.º 14649/2016:**

Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava 34881

Município de Setúbal**Aviso n.º 14650/2016:**

Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal 34881

Aviso n.º 14651/2016:

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade na Categoria 34896

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 14652/2016:**

Procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 34896

União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos**Aviso n.º 14653/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta freguesia na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de serviços Gerais) 34901

Freguesia de Buarcos e São Julião**Aviso n.º 14654/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Buarcos e São Julião 34902

Freguesia de Caldelas**Aviso n.º 14655/2016:**

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a categoria e carreira geral de assistente operacional, área de atividade manobrador de máquinas/cantoneiro 34904

Aviso n.º 14656/2016:

Anulação do ato administrativo da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, área de auxiliar administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 34905

União das Freguesias de Caparica e Trafaria**Aviso n.º 14657/2016:**

Celebração dos contratos de trabalho com efeitos a 1 de novembro de 2016, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 34905

União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga**Edital n.º 1009/2016:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 34905

União das Freguesias de Reguengo e São Julião**Aviso n.º 14658/2016:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal 34906

Freguesia de Santa Marinha**Aviso n.º 14659/2016:**

Regulamento de Alienação de Lotes de Terrenos para Habitação no Loteamento Lomba . . . 34907

União das Freguesias de Zebreira e Segura**Edital n.º 1010/2016:**

Ordenação heráldica 34909

PARTE J1**Justiça**

Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Aviso (extrato) n.º 14660/2016:

Procedimento concursal para seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Setor de Operações Contabilísticas 34910

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 14661/2016:

Torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Chefe da Divisão de Riscos Alimentares do Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 34910

Aviso n.º 14662/2016:

Faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de técnico superior, em Funções Públicas, para exercício na Divisão de Informação Pública 34910

PARTE J3**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 410/2016:

Acordo coletivo de empregador público entre a Freguesia de Benfica do Ribatejo e o STAL 34910





PARTE C

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14042/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto do meu gabinete, Bernardo Carretero André de Sousa Reis, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, por força do exercício das presentes funções nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 5 de setembro de 2016.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Bernardo Carretero André de Sousa Reis.

Data de nascimento: 21 de abril de 1987.

Habilitações Académicas:

Mestre em Direito e Gestão pela Faculdade de Direito e pela Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa (2009-2011);

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005-2009).

Experiência Profissional:

Advogado-estagiário e Advogado na Área de Prática de Direito Fiscal da PLMJ — Sociedade de Advogados, RL. (09/2013-09/2016);

Consultor fiscal na área de Indirect Tax da KPMG, SROC, S. A. (09/2010-08/2013).

210018399

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14605/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 7 de novembro de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	Avaliação final
Maria de Lurdes Duarte Domingos Piteira	15,86

11 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

210017645

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 442/2016

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desen-

volver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água. No âmbito das suas atribuições, a APA, I. P., detém a competência para promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I. P.

Neste sentido a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., efetuou uma candidatura ao PO SEUR — Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) que tem como objetivo a proteção e conservação da linha de costa, antecipando riscos e cenários potenciados pelas alterações climáticas, constituída por um conjunto de cinco ações, enquadrando-se no âmbito do Programa de Ordenamento da Orla Costeira Ovar — Marinha Grande, que integra as sugestões formuladas pelo grupo de trabalho do litoral (GTL), no Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012-2015 (PAPVL) e a Estratégia Nacional para o Mar 2014-2020.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., assinou aos 20 dias do mês de junho de 2016 o termo de aceitação da operação com o código POSEUR-02-1809-FC-000014 «Proteção do Litoral na Região Centro entre as Praias do Furadouro e Vieira» aprovada aos 29 dias do mês de abril de 2016, por Deliberação da Comissão Diretiva do PO SEUR.

Com base no exposto e com vista à implementação da operação referida, é necessário proceder à celebração do contrato referente à empreitada de «Reconstituição do Cordão Dunar no Cabedelo, a Norte da Praia da Leirosa e a Norte da Praia da Vagueira».

Este contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3.º do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pelo Ministro do Ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada de «Reconstituição do Cordão Dunar no Cabedelo, a Norte da Praia da Leirosa e a Norte da Praia da Vagueira».

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 401.626,02 € (quatrocentos e um mil seiscientos e vinte e seis euros e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2016 — 81.300,81 € (oitenta e um mil trezentos euros e oitenta e um cêntimos);

2017 — 320.325,21 € (trezentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco euros e vinte e um cêntimos).

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

12 de novembro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 24 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210017807

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 443/2016

Louvo o Coronel, NIM 01551567 Faustino Alves Lucas Hilário pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, tem desempenhado ao longo dos últimos dez anos,

como membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e em apoio ao Presidente, as funções de Secretário e Secretário-Geral.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, total disponibilidade para o serviço e iniciativa para concretizar as missões atribuídas, assumiu permanentemente as suas funções de forma voluntária, aceitando sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, participar na prossecução dos objetivos da Liga, nomeadamente na coordenação da sua atividade, tendo contribuído com o seu trabalho discreto mas eficaz, inegável saber, dedicação e altruísmo, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com o seu desempenho profissional e muito boas relações humanas, que cultiva, para a criação de um forte espírito de equipa e entreajuda, sentido de responsabilidade perante as tarefas e os programas estruturantes que dirige ou áreas que coordena, o COR Lucas Hilário constituiu-se como um importante elemento do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de mais de uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Oficial de relevantes qualidades pessoais, mantendo total disponibilidade para o serviço, contribui de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga, nomeadamente garantindo o aumento da eficiência no apoio social e no apoio à saúde prestados, sendo pois de inteira justiça reconhecer os serviços que o COR Lucas Hilário vem prestando à Liga como contribuindo para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes e consequentemente da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel, NIM 01551567 Faustino Alves Lucas Hilário.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210018925

Portaria n.º 444/2016

Louvo o Coronel ENG TM, NIM 45509862, José Maria de Oliveira Gardete pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, tem desempenhado ao longo dos últimos vinte anos, como membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e em apoio ao Presidente, as funções de Vogal.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, demonstrando um extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o Coronel Oliveira Gardete manteve sempre total disponibilidade para o serviço, contribuindo de uma forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, participar na prossecução dos objetivos da Liga, tem contribuído com o seu trabalho altruísta, silencioso e metódico, sustentado no seu elevado saber técnico, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação de um forte espírito de equipa e entreajuda, demonstrando sentido de responsabilidade perante as tarefas e o programa estruturante que dirige, ou as áreas que coordena, nomeadamente o Programa Estratégico Inovação e Modernização, constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de mais de uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Oficial de relevantes qualidades pessoais, mantendo total disponibilidade para o serviço, contribui de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga, nomeadamente através do apoio à sua inovação e modernização, sendo pois de inteira justiça reconhecer os serviços que o COR Oliveira Gardete vem prestando à Liga como contribuindo para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes e consequentemente da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002,

de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel ENG TM, NIM 45509862, José Maria de Oliveira Gardete.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210018933

Portaria n.º 445/2016

Louvo o Tenente-coronel ADMIL, NIM 00930769, José Maria Pires Martins pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, tem desempenhado ao longo dos últimos catorze anos, como membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e em apoio ao Presidente, as funções de 2.º e 1.º Vogal Administrativo.

Oficial dotado de um forte espírito de missão e bem servir, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço e pautando permanentemente o seu desempenho pela oportunidade das propostas que apresenta, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado com extraordinário desempenho, tem contribuído com o seu saber, trabalho metódico e altruísmo, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação do espírito de equipa e entreajuda, demonstrando elevado sentido de responsabilidade perante as tarefas que dirige ou áreas que coordena, nomeadamente a área financeira, o TCOR Pires Martins constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de mais de uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Oficial de relevantes qualidades pessoais, mantendo total disponibilidade para o serviço, contribui de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga, sendo pois de inteira justiça reconhecer os serviços que o TCOR Pires Martins vem prestando à Liga, garantindo-lhe mais vitalidade e reconhecimento interno e externo, por contribuírem para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes e consequentemente da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-coronel, ADMIL, NIM 00930769, José Maria Pires Martins.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210018917

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 446/2016

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 5, alínea a), do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016), e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao Sr. Márcio Augusto Faustino Avelar, pelos importantes serviços prestado na salvação marítima e socorro a náufragos.

11-11-2016. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

210019679

Portaria n.º 447/2016

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 5, alínea a), do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional (publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2016), e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao Sr. Maurício Tiago Faustino Avelar, pelos importantes serviços prestado na salvação marítima e socorro a náufragos.

11 de novembro de 2016. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

210019824

Portaria n.º 448/2016

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 5, alínea *a*), do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016), e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao Sr. Júlio Afonso Azevedo, pelos importantes serviços prestado na salvação marítima e socorro a náufragos.

11 de novembro de 2016. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

210019792

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 529/2016

Louvo o Tenente NIP 137683-H, Carlos Magno Filipe Oliveira, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extraordinariamente prestigiante, competente, e dedicada como desempenhou, ao longo de dois anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Militar muito dinâmico e proativo, determinado em cumprir sempre bem, exímio na apresentação do módulo de informação relativo à Defesa Nacional e ao papel das Forças Armadas, bem como na condução das atividades militares da Força Aérea que estiveram a seu cargo, constituiu-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que o escutaram durante as jornadas do Dia da Defesa Nacional, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serviu.

Com uma postura irrepreensível e revelando excepcionais qualidades e virtudes profissionais, é de destacar o excepcional trabalho que desenvolveu na preparação do apoio administrativo-logístico da experiência-piloto do Dia da Defesa Nacional realizada no Rio de Janeiro para os jovens portugueses ali residentes e em Niterói, onde a sua ação foi determinante fruto da empatia que soube criar junto das casas e associações portuguesas e dos jovens convidados a participar no evento.

Por outro lado, distinguiu-se sempre por uma notável capacidade de trabalho e um excepcional espírito de cooperação, características que associadas a um forte sentido crítico e de organização, grande determinação e objetividade, se refletiram diretamente nas respostas pragmáticas, atempadas e rigorosas que foram determinantes no apoio ao processo de decisão superior em assuntos de grande sensibilidade e especial relevância, sendo de enaltecer o seu papel decisivo na melhoria das apresentações que integram o programa diário das jornadas da 12.ª edição do Dia da Defesa Nacional.

Oficial de reconhecida lealdade, o Tenente Magno Oliveira impulsionou pelo exemplo todos os que com ele trabalharam, criando em seu redor um excelente ambiente de trabalho e demonstrando reiteradamente as suas excepcionais qualidades humanas e competências profissionais, reveladores de um desempenho de exceção, pelo que os serviços por si prestados, no momento em que cessa o seu vínculo militar, devem ser considerados como distintos, relevantes e de muito elevado mérito.

28 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210018341

Louvor n.º 530/2016

Louvo o Dr. Celso Augusto Alves da Rocha, técnico superior da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, pela forma extremamente competente, dedicada e muito eficiente como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, ao longo dos últimos seis anos, na Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar.

No desempenho das tarefas que desenvolveu no âmbito do Dia da Defesa Nacional, evidenciou ser extremamente bem formado e preparado para situações de elevado volume de trabalho, a exigir forte empenhamento mesmo fora do normal horário de serviço, demonstrando em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excepcional sentido do dever, uma permanente dedicação e um notável espírito de sacrifício.

Dinâmico e extremamente proativo, destacou-se pelo excepcional sentido de responsabilidade, rigor e organização colocados na escrutação e processamento de inúmera e diversificada documentação à sua responsabilidade no âmbito dos processos atinentes ao Órgão Central de Recrutamento e Divulgação. Neste âmbito, destaca-se, de igual modo, os sólidos conhecimentos técnico-profissionais e o domínio aprofundado revelado na utilização do SIPORG, aplicação informática do recrutamento e deveres militares, factos que contribuíram de modo significativo para a resposta atempada aos milhares de solicitações de informação que anualmente surgem no Balcão Único da Defesa.

Pela sua postura de leal e constante colaboração e pelo excelente ambiente de trabalho que sempre soube criar à sua volta, virado para a consecução dos objetivos, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades pessoais e técnico-profissionais do Dr. Celso Rocha, técnico superior que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

28 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210018358

Louvor n.º 531/2016

Por proposta do Diretor de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, louvo o Senhor Emanuel Martins Lima Ferreira Ribeiro, motorista da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, pela forma extremamente competente, dedicada e muito eficiente como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, ao longo dos últimos sete anos, no âmbito do Dia da Defesa Nacional (DDN) e do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE).

Condutor muito competente e responsável, tem tido, ao longo dos anos, um papel muito importante no apoio ao DDN, uma vez que além das tarefas da sua área de responsabilidade e da exigência do seu cargo tem contribuído para a realização de diversos trabalhos nos Centros de Divulgação da Defesa Nacional, designadamente ao nível do apoio logístico e informático.

Por outro lado, tem demonstrado sempre uma inexcedível disponibilidade e uma notável vontade de bem servir, denotando ser possuidor de qualidades humanas que têm sido evidenciadas na maneira leal e disciplinada como tem timbrado o seu comportamento com todos os seus superiores hierárquicos, atuando sempre de uma forma muito consciente nas diferentes tarefas que lhe são confiadas, as quais sempre cumpre com grande zelo, proficiência, empenhamento e abnegação.

Nas inúmeras e longas viagens que fez anualmente para a montagem e desmontagem do material dos Centros de Divulgação de Defesa Nacional, além das relativas às ações de supervisão do DDN e às ações de divulgação e informação realizadas pelo CIOFE nas diferentes unidades militares, evidenciou ser extremamente bem formado e preparado para situações de elevado volume de trabalho, a exigir forte empenhamento mesmo fora do normal horário de serviço, demonstrando em todas as circunstâncias um notável espírito de sacrifício.

Face ao acima exposto e ao excelente ambiente de trabalho que sempre soube criar à sua volta, virado para a consecução dos objetivos, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades pessoais e profissionais do Senhor Emanuel Ribeiro, devendo o trabalho por si desenvolvido ser considerado muito meritório.

31 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210018406

Polícia Judiciária Militar

Aviso n.º 14606/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar para Laboratório de Polícia Técnico-Científica (LPTC).

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 27 de abril de 2015, do Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para as funções ou posto de trabalho em causa, conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

3 — Através de declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 82/2013, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1(um) posto de trabalho na carreira de técnico superior, para o Laboratório de Polícia Técnica-Científica, da Polícia Judiciária Militar.

5 — Local de Trabalho: Laboratório de Polícia Técnica-Científica, da PJM, sita na Rua Gonçalves Zarco, Ed. Apoio ao EMGFA, 1400-193 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Prestar assessoria técnica ou pericial nos domínios da criminalística, nomeadamente no Exame ao Local do Crime, Balística Forense e Lofoscopia, no âmbito das atividades de apoio da investigação criminal;

b) Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;

c) Elaborar estudos e pareceres;

d) Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos;

e) Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para a Polícia Judiciária Militar;

f) Utilizar os equipamentos e os meios disponíveis necessários à execução das suas tarefas e zelar pela respetiva guarda, segurança e conservação;

g) Colaborar em ações de formação.

7 — Requisitos preferenciais:

Ser detentor de experiência profissional comprovada nas áreas de Lofoscopia, Balística Forense e Exame ao Local do Crime.

8 — Posicionamento remuneratório: É oferecida, referencialmente, a 2.ª posição remuneratória, que corresponde ao nível remuneratório 15 da carreira/categoria de Técnico Superior.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional:

Licenciatura em Biologia, Anatomia-patológica, Química e Física não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mdn/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/concursos-de-pessoal/concursos-de-pessoal.aspx>

11.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na secretaria da PJM, no período compreendido entre as 10 e as 12H e as 14 e as 16.30H, na Rua Gonçalves Zarco, n.º 13, (edifício de Apoio ao EMGFA), 1400-193 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal PJM/LPTC”, ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, situação em que se atenderá à data do respetivo registo.

11.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa.

11.4 — Nos termos da alínea a), do n.º 9, do artigo 28.º, da mesma Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12 — Métodos de Seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º, da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade de candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

12.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12.3 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

12.3.1 — A prova de conhecimentos específicos terá caráter eliminatório, será teórica, escrita e terá a duração de noventa minutos. É permitida a consulta de legislação. Serão privilegiados, para além de noções respeitantes ao ordenamento jurídico da Polícia Judiciária Militar, às atribuições genéricas da Polícia Judiciária Militar e ao regime jurídico da Administração Pública, os conhecimentos devidamente enquadrados nos domínios forenses de Balística, Biotecnologia, Criminalística Biológica e não Biológica, Escrita Manual, Física, Informática, Linguística, Lofoscopia, Marcas, Microscopia, Processos Gráficos, Química Aplicada, Toxicologia Analítica e Ética. Em termos específicos, as matérias a abordar serão as seguintes:

Noções de Ciências Forenses;

Noções de Medicina Legal. A autópsia Médico-legal. Exame do hábito externo.

Noções de Entomologia Forense;

Noções de Botânica Forense;

Noções de Odontologia Forense;

Noções de Documentoscopia e Escrita Manual;

Noções de Toxicologia Forense;

Princípios de colheita e preservação de vestígios forenses. Princípio de Locard;

Características de classe, subclasse e individuais;

Utilização e aplicações de Fontes de Luz Forense

Química orgânica e inorgânica;

Física (Acústica, Mecânica Newtoniana, Mecânica Quântica, Ótica);

Análise Instrumental;

Armas de fogo e munições: Funcionamento e principais componentes.
Tipos de armas. -Calibre;
Balística forense e movimento de projéteis. Altura Máxima. Alcance.
Energia cinética;
Balística Identificativa;
Aplicações e análise de GSR
Práticas laboratoriais e controlo de contaminação em Biologia Molecular;
Noções de Genética Forense;
Tecnologias utilizadas em determinação de perfis de DNA na área forense;
Aplicação das análises de perfis de DNA no âmbito judicial;
Fotografia criminalística;
Noções e Métodos de Estatística;
Marcas de calçado e pneumáticos. Marcas de ferramentas;
Princípios de Lofoscopia;
Noções de identificação judiciária

12.3.2 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.3 — Legislação e bibliografia: nos termos do n.º 4, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, indica-se a legislação e bibliografia necessária à preparação para a prova de conhecimentos específicos:

Orgânica do Ministério da Defesa Nacional- Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro;

Orgânica da Polícia judiciária Militar- Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro;

Natureza, missão e atribuições da PJM — Lei n.º 97-A/2009, de 3 de setembro;

Código Justiça Militar — Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro;
Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

<http://www.e-escola.pt/site/index.asp>;
<http://www.fisica.ist.utl.pt/>;
<http://www.firearmsid.com/>;
<http://library.med.utah.edu/WebPath/TUTORIAL/GUNS/GUNINTRO.html>;

<http://www.municion.org/>;

http://www.nennstiel-ruprecht.de/bullfly/index.htm#Top_of_page;

<http://forensic.to/forensic.html>;

<http://www.everything2.com/index.pl?node=Forensic%20Science>;

<http://www.intermin.fi/intermin/hankkeet/wgm/home.nsf>;

<http://www.enfsi.eu/index.php>;

<http://www.fbi.gov/hq/lab/handbook/forensics.pdf>;

<http://www.crime-scene-investigator.net/>;

<http://www.spsa-forensics.police.uk/services>;

<http://www.spsa-forensics.police.uk/fingerprints>;

<http://science.howstuffworks.com/locards-exchange-principle>.

<http://www.interpol.int/Public/Forensic/Fingerprints/Default.asp>;

http://alea-estp.ine.pt/html/nocoes/html/cap2_1_i.html;

<http://www.interpol.int/Public/Forensic/dna/handbook.asp>;

http://www.ornl.gov/sci/techresources/Human_Genome/elsi/forensics.shtml#1

<http://www.crimeandclues.com/>

<http://www.unodc.org/>

<http://www.justice.gov/dea/index.htm>

<http://toxnet.nlm.nih.gov/>

<http://www.forensic-medicine.info/forensic-microanalysis.html>

http://www.michigan.gov/msp/0,1607,7-123-1593_3800-15961-,00.html

<http://teaf.fiu.edu/instrumentation.htm>

<http://library.med.utah.edu/WebPath/TUTORIAL/GUNS/GUNGSR.html>

<http://www.nennstiel-ruprecht.de/bullfly/index.htm>

<http://www.firearmsid.com>

<http://everything2.com/title/Forensic+footwear+impression+analysis>

<http://www.crimeandclues.com/index.php/physical-evidence/impression-evidence/60-footwear-the-missed-evidence>

<http://www.fbi.gov/hq/lab/fsc/backissu/april2001/held.html>

http://www.docev.co.uk/areas_signatures.html

<http://www.fdeservices.com/Handwriting.html>

http://en.wikipedia.org/wiki/Questioned_document_examination

<http://www.questioneddocuments.com>

<http://www.qdwill.com/labtour.html>;

Pinheiro, MF (2013), Ciências Forenses ao Serviço da Justiça, Pactor;

Saferstein, R (2014), Criminalistics: An Introduction to Forensic Science (11.ª ed.), Prentice Hall;

Heard, BJ (2008), Handbook of Firearms and Ballistics: Examining and Interpreting Forensic Evidence (2.ª ed.), Wiley-Blackwell.

12.4 — Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, na área para que o procedimento é aberto, designadamente, a habilitação académica, percurso profissional, experiência profissional e formação adquirida bem como as funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que serão os seguintes: habilitação académica (HA), experiência profissional (EP) tempo de serviço (TS) e formação profissional (FP).

A classificação da avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC=(HA+ EP+ TS+ FP)/4$$

em que:

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitação académica;

EP = Experiência profissional;

TS = Tempo de serviço;

FP = Formação profissional.

12.4.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13 — Entrevista profissional de seleção

A entrevista profissional de seleção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

Aptidão profissional;

Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;

Motivação e interesse para o desempenho da função;

Capacidade de expressão e fluência verbais;

Autoconfiança/segurança;

Apresentação/Urbanidade;

Assertividade;

Preparação e aptidão profissional

13.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da PJM, em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mdn/quer-saber-mais/sobre-o-ministerio/concursos-de-pessoal/concursos-de-pessoal.aspx> e afixada nas instalações da PJM.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em <http://www.portugal.gov.pt/>

pt/ministerios/mdn/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/concursos-de-pessoal/concursos-de-pessoal.aspx

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da PJM, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mdn/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/concursos-de-pessoal/concursos-de-pessoal.aspx> e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Júri do concurso:

Presidente: Coronel TPAA, Manuel António Lagarto Estalagem;
Diretor da UIC

Vogais efetivos:

Tenente-Coronel INF, Paulo Dinis Martins Lopes dos Santos, Investigador-Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior, Arlindo Marques Lagoa, a exercer funções de Técnico Superior na Presidência do Conselho de Ministros.

Vogais suplentes:

Técnico Superior, Manuel Joaquim Afonso Araújo, Chefe da UATA
Tenente-Coronel TINF, João Carlos Ferreira Lemos Marchão

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

14 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

210019832

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 14043/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00 €.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima dos Açores:

- Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- Conceder licença por interrupção de gravidez;
- Conceder licença por adoção;
- Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- Autorizar assistência a filho;
- Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea c) n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues, a competência que me é delegada para autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, n.º 9 e do n.º 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima dos Açores.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues, a competência que me é delegada para atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviços no Comando da Zona Marítima dos Açores.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de novembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 6582/2016, de 23 de março, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio.

8 de novembro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-almirante.

210018739

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 14044/2016

Artigo único

1 — Por despacho de 15 de novembro de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general ajudante General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 8546/2016, de S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, são promovidos ao posto de Furiel, na modalidade de diuturnidade, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-furiéis em regime de contrato a seguir mencionados, que se encontram na situação de demorado na promoção ao posto imediato, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR:

028 I Armas Pes/Morteiros

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	16907615	Francisco Marques Magalhães	08Set16

377 E Sap Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	10921209	Tiago Filipe Martins Matos	08Set16

Fica posicionado na lista geral de antiguidade da sua especialidade, à esquerda do FUR SAP ENG 10472313, Dani Antunes da Silva.

377 E Sap Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	19466113	André Filipe Lage Jorge	08Set16

Fica posicionado na lista geral de antiguidade da sua especialidade, à esquerda do FUR SAP ENG 19088215, Francisco Lopes Aparício.

427 TM Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	06368616	Ivo Jesus Cardal França	08Set16

Fica posicionado na lista geral de antiguidade da sua especialidade, à esquerda do FUR TM 01830510, Bernardo de Aragão Rocha Peixoto Rodrigues.

427 TM Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	11689811	Ana Catarina Barbosa Azevedo	08Set16

Fica posicionada na lista geral de antiguidade da sua especialidade, à esquerda do FUR TM 05861811, Francisco José de Afonso Macedo.

536 S Enfermeiro

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	14962311	Amélia Marina Mendes Rodrigues Pereira	29Ago16

Fica posicionada na lista geral de antiguidade da sua especialidade, à esquerda do FUR ENF 04483109, Valdemar Samuel Monteiro Santos.

609 AM Alimentação

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	15303705	Licínia Isabel Lagoa Gomes	08Set16

Fica posicionada na lista geral de antiguidade da sua especialidade, à esquerda do FUR AM 19285905, Rui Miguel Soares Antunes.

2 — Os referidos Sargentos contam com a antiguidade que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016.

15 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210025412

Despacho n.º 14045/2016**Artigo Único**

1 — Por despacho de 15 de novembro de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-general DARH, conferido pelo Despacho n.º 11908/2016, de 31 de agosto, publicado no DR 2.ª série n.º 192 de 6 de outubro, após Subdelegação do Exmo. Tenente-general AGE, é promovido ao posto de Primeiro-sargento, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *d*) do artigo 229.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e artigo 63.º do EMFAR, o 2SAR MED 00330101, Luís Filipe Nogueira da Silva. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, resultam da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 241.º do EMFAR e inexistindo outra forma de os assegurar.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade do novo posto desde 20 de outubro de 2016, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

6 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do 2SAR MED 14345603, André Alcobia Atalaia.

7 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 01 de setembro de 2016.

15 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210025267

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Polícia de Segurança Pública****Direção Nacional****Aviso n.º 14607/2016**

Por despacho de 03-08-2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente Principal da PSP, Paulo Manuel do Nascimento Marques, de 49 anos de idade, filho de António Ventura Marques e de Ermelinda do Nascimento Maria Ventura Marques, natural da freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada.

14-11-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

210018488

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Aviso n.º 14608/2016**

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) pretende recrutar, mediante recurso à figura de mobilidade interna na carreira/categoria de 8 técnicos superiores, nos termos dos artigos 92.º a 100.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual e de acordo com a caracterização e com os requisitos a seguir indicados:

1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria de trabalhadores da carreira de técnico superior, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador se venha a adaptar à função.

1.1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Refª A — Núcleo de Controlo Orçamental da Direção Central de Gestão e Administração

A.1. N.º de Postos de Trabalho: 2

A.2. Atividade: Exercício das atividades, na área da gestão de recursos financeiros e orçamentais no âmbito das competências do Núcleo de Controlo Orçamental (vertente da receita e da despesa) da Direção Central de Gestão e Administração do SEF, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior.

A.3. Perfil pretendido: experiência comprovada na gestão orçamental e financeira de Serviços Integrados, nomeadamente, no registo e carregamento do orçamento; análise financeira e controle da execução do orçamento da responsabilidade do Serviço; processamento de despesas, registo de receitas, elaboração de pedidos de libertação de créditos (PLC) e de transferência de fundos (STF), elaboração de pedidos de autorização de pagamentos na aplicação GeRFIP e/ou de outras aplicações contabilísticas; consulta, interpretação e avaliação dos documentos orientadores e demais legislação de suporte às atividades de administração e execução dos orçamentos do Serviço; análise e elaboração dos documentos de prestação de contas de acordo com a Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 22 de janeiro, o Plano Oficial de Contabilidade Pública e de outros normativos orientadores; elaboração de propostas e informações com conhecimento da legislação específica que rege a execução orçamental e financeira; elaboração e acompanhamento de protocolos, recolha e reporte de informação, em interface com a Direção-Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.; registo, controlo e reconciliação dos movimentos bancários, bem como das contas referentes a compras, fornecedores, outros devedores e credores e demais elementos contabilísticos; conferência de receita dos serviços desconcentrados

A.4. Requisitos preferenciais: Estar habilitado com o grau de licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Conhecimentos comprovados de Contabilidade, de POCP, GeRFIP e Sistema de Normalização Contabilística, de Excel; Word; Outlook e preferencialmente de SAP

Refª B — Núcleo de Gestão Contabilística da Direção Central de Gestão e Administração

B.1. N.º de Postos de Trabalho: 1

B.2. Atividade: Exercício das atividades, na área da gestão de recursos financeiros e orçamentais no âmbito das competências do Núcleo de Gestão Contabilística da Direção Central de Gestão e Administração do SEF, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior.

B.3. Perfil pretendido: experiência em aplicação das técnicas de análise de balanços e de elaboração de relatórios de gestão; Desenvolvimento de instrumentos analíticos que permitam identificar desvios e propor ações corretivas no âmbito da execução orçamental; Identificar potenciais oportunidades de melhoria dos sistemas de informação contabilística, de acordo com exigências legais e necessidades do SEF; Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação de matérias contabilísticas, que fundamentem a tomada de decisão; Apoiar os trabalhos de preparação dos documentos previsionais e do relato de contas tendo em conta os princípios contabilísticos aplicáveis à Administração Central do Estado. Proceder à elaboração do orçamento e gestão das despesas com pessoal; Experiência em gestão e acompanhamento de execução de projetos, nomeadamente de Fundos Comunitários; Verificação dos requisitos da despesa pública e pagamento de apoios atribuídos a entidades; processamento de pedidos de reembolso; Deter sólidos conhecimentos das exigências legais ao nível do SRH, GeRFIP e Sistema de Normalização Contabilística e elevadas competências ao nível da análise de dados de cariz financeiro, assim como em informática, nomeadamente das funcionalidades do Excel

B.4. Requisitos preferenciais: Estar habilitado com o grau de licenciatura em Economia, Gestão, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

Refª C: Núcleo de Gestão Contabilística da Direção Central de Gestão e Administração

C.1. N.º de Postos de Trabalho: 1

C.2. Atividade: Exercício das atividades, na área da gestão de recursos financeiros e orçamentais no âmbito das competências do Núcleo de Gestão Contabilística da Direção Central de Gestão e Administração do SEF, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior.

C.3. Perfil pretendido: Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação de matérias contabilísticas, que fundamentem a tomada de decisão; Apoiar os trabalhos de preparação dos documentos previsionais e do relato de contas tendo em conta os princípios contabilísticos aplicáveis à Administração Central do Estado. Proceder à elaboração do orçamento e gestão das despesas com pessoal e carregamento no SOE; Gestão do sistema de remunerações e benefícios dos trabalhadores de modo integrado; Experiência comprovada no processamento de remunerações e demais abonos, designadamente cálculo e processamento de abono de ajudas de custo e transporte em território nacional e por deslocações ao estrangeiro, de trabalho suplementar, de prestação de trabalho em regime de piquete e prevenção, mediante utilização e operação das aplicações informáticas em uso no serviço e conferência de remunerações e abonos, de acordo com a legislação em vigor; Criação de ficheiros em diversos sistemas, nomeadamente RIGORE e SIGO e criação de DUC; Proceder às comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes, designadamente à DGAEP, MAI, etc.; Arquivo e atualização de processos individuais de pessoal, relativos aos processamentos; Deter sólidos conhecimentos das exigências legais ao nível do SRH, GeRFIP e Sistema de Normalização Contabilística e elevadas competências ao nível da análise de dados de cariz financeiro, assim como em informática, nomeadamente das funcionalidades do Excel.

C.4. Requisitos preferenciais: Estar habilitado com o grau de licenciatura em Economia, Gestão, Administração, Recursos humanos, Direito, Contabilidade, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Refª D — Núcleo de Aprovisionamento e Cadastro de Bens da Direção Central de Gestão e Administração

D.1. N.º de Postos de Trabalho: 2

D.2. Atividade: Exercício das atividades, no âmbito das competências do Núcleo de Aprovisionamento e Cadastro de Bens da Direção Central de Gestão e Administração do SEF, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior.

D.3. Perfil pretendido: Analisar e dar sequência às manifestações de necessidades de bens ou serviços formulados pelas Unidades Orgânicas tendo em vista o desenvolvimento de procedimentos de contratação pública. Elaborar propostas de contratação, peças processuais, minutos de contratos escritos e demais documentação necessária, de acordo com as normas internas e a legislação aplicável (ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e Acordos Quadro); Desenvolver e acompanhar processos de contratação, tanto físicos como nas aplicações informáticas em uso no serviço, garantindo a atualização de dados até à sua conclusão; Controlo da faturação do contrato; Manter atualizados os mapas de apoio à gestão dos contratos; Apuramento de dados de contratação para garantia de cumprimento dos reportes legais; Elaboração dos mapas mensais da situação dos contratos para a conta de gerência; Assegurar o controlo dos bens inventariáveis adquiridos, bem como a sua classificação de acordo com o código CIBE — Cadastro e Inventariação dos Bens do Estado. Acompanhar os contratos escritos de natureza continuada incluindo a respetiva execução, em articulação com as respetivas Unidades Orgânicas; Garantir as diligências necessárias às eventuais renovações dos contratos nos prazos legalmente definidos; Garantir a gestão eficiente do material de economato, sendo necessário identificar as necessidades de aquisição para reposição do stock, através do controlo das existências em armazém, com recurso às aplicações informáticas existentes, para apuramento de diferenças e elaborar proposta de regularização. Proceder ao apuramento de consumos, por Unidade Orgânica, identificando eventuais necessidades de correções e/ou propondo a implementação de medidas corretivas; Efetuar o encerramento anual dos armazéns no sistema informático de acordo com os procedimentos em vigor; Elaborar estudos, pareceres e relatórios de gestão no âmbito da despesa associada aos processos de aquisição, avaliação de fornecedores, gestão de stocks. Assegurar a monitorização periódica de indicadores relativos à atividade desenvolvida na área da contratação pública; Deter sólidos conhecimentos em contratação pública e das respetivas ferramentas informáticas.

D.4. Requisitos preferenciais: Conhecimentos técnicos e da legislação aplicável nas áreas das funções que caracterizam o posto de trabalho e conhecimento da tramitação e da legislação referente aos processos de aquisição de bens e serviços e às empreitadas de obras públicas, bem como da estrutura da administração pública. Estar habilitado com o grau de licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência E — Núcleo de Gestão da Frota Automóvel, Instalações e Segurança da Direção Central de Gestão e Administração

E.1 N.º de postos de trabalho: 2

E.2. Atividade: Exercício das atividades, na área da gestão de recursos financeiros e orçamentais no âmbito das competências do Núcleo de

Gestão da Frota Automóvel, Instalações e Segurança da Direção Central de Gestão e Administração do SEF, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior.

E.3. Perfil pretendido: Analisar e dar sequência às manifestações de necessidades de bens ou serviços formulados pelas Unidades Orgânicas tendo em vista o desenvolvimento de procedimentos de contratação pública. Elaborar propostas de contratação, peças processuais, minutos de contratos escritos e demais documentação necessária, de acordo com as normas internas e a legislação aplicável (ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e Acordos Quadro); Desenvolver e acompanhar processos de contratação, tanto físicos como aplicações informáticas em uso no serviço, garantindo a atualização de dados até à sua conclusão. Acompanhar os contratos escritos de natureza continuada incluindo a respetiva execução, em articulação com as respetivas Unidades Orgânicas. Garantir as diligências necessárias às eventuais renovações dos contratos nos prazos legalmente definidos. Manter atualizados os mapas de apoio à gestão dos contratos; Apuramento de dados de contratação para garantia de cumprimento dos reportes legais; Elaboração dos mapas mensais da situação dos contratos para a conta de gerência; Prestar apoio técnico na elaboração e acompanhamento da execução material de projetos e contratos de empreitadas de construção, remodelação, beneficiação, reabilitação, conservação e ampliação de instalações e outras infraestruturas do MAI, nomeadamente nas áreas relacionadas com fardamento, armas, as instalações elétricas de média e baixa tensão, as instalações elétricas de elevadores, de telefone e transmissão de dados, nas áreas de segurança ativa em edifícios (cctv, incêndios, etc); Nas áreas relacionadas com a manutenção de exploração e dos sistemas das instalações e equipamentos elétricos em edifício, nas áreas da segurança e saúde em projeto e em obra; Participação em processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas; Sólidos conhecimentos técnicos e da legislação aplicável nas áreas das funções que caracterizam o posto de trabalho; Experiência em manutenção das instalações técnicas de edifícios; Conhecimentos da legislação e das técnicas relativas à eficiência energética dos edifícios; Conhecimento da tramitação e da legislação referente aos processos de aquisição de bens e serviços e às empreitadas de obras públicas, bem como da estrutura da administração pública. Conhecimento da plataforma eletrónica de inventariação SIE (Sistema de Informação dos Imóveis do Estado).

E.4. Requisitos preferenciais: Estar habilitado com o grau de licenciatura em Direito (1 posto de trabalho) e Arquitetura ou Engenharia Civil, (1 posto de trabalho) não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Remuneração: A auferida pelo trabalhador na situação jurídico-funcional de origem (nos termos das disposições aplicáveis da Lei do Orçamento do Estado para 2016)

3 — Local de Trabalho: Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1- 2734-505 Barcarena (sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Tagus Park)

4 — Requisitos gerais de admissão:

4.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

4.2 — Estar integrado na carreira/categoria de técnico superior

4.3 — Podem ser admitidos trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas

5 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido à Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante, assim como a referência do posto de trabalho a que se candidata.

6 — Documentos que acompanham a candidatura:

6.1 — Curriculum profissional detalhado;

6.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional.

6.3 — Declaração emitida pelo serviço onde conste a relação jurídica de emprego público e categoria que detém, a descrição de funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário. Deve ainda ser indicado o contacto telefónico e eletrónico para posterior contacto.

7 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade interna — (Ref.º do posto de trabalho a que se candidata)», deverão ser remetidas por correio registado, ou entregues pessoalmente na sede do SEF, sita na Av. do Casal de Cabanas Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 — Torre 2, 2734-506 Barcarena, no período compreendido entre as 9h00 e as

16h30. Consideram-se entregues dentro do prazo as expedidas via postal até ao limite do prazo fixado.

8 — Avaliação e seleção das candidaturas: Será usado como método de seleção principal a avaliação curricular com base no perfil pretendido. Opcionalmente, caso se justifique, os candidatos cujo curriculum mais se aproxime do perfil pretendido serão convocados para uma entrevista profissional de seleção.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, até ao terceiro dia útil seguinte à presente publicação.

11 de novembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

210019054

Despacho n.º 14046/2016

Lista n.º 77/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Isabela Monteiro Lomba Pinheiro	17-04-1989
Ygor Pinho Pinheiro	02-09-1983
Danyelle de Araújo Mendonça	19-02-1994
Isadora Prates Fortes Alvim	06-12-1990
Patricia da Silva Santos Roussin	07-10-1979
Karla Grazielle Martins de Paula	18-01-1979

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018836

Despacho n.º 14047/2016

Lista n.º 78/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do art.º 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Yankha Lethycia Melo dos Santos	16-08-1997
Daniel Ramos Martins	15-04-1976
Jonathan Santiago Alves	02-04-1989
Michel Jaeger Andrade	23-08-1975
Guilherme Augusto Souza Godoy	07-10-1988
Marcella Leonel Mirandela dos Santos	28-11-1991
Thamiris Carvalho de Lima e Silva	19-07-1991
Murillo Arantes	15-09-1988
Maria Istela de Almeida Souza	05-03-1972
Miriam Virginia Barbosa Costa	01-02-1989

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018844

Despacho n.º 14048/2016

Lista n.º 76/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República

n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Edileuza Maria da Fonseca Cancian	28-01-1967
Maria Gabriela Mendes Sousa	02-03-1998
Gilson de Moura Cruz	07-07-1964

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018828

Despacho n.º 14049/2016**Lista n.º 79/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Gabriella Vanessa Campos Santos	09-11-1997
Ygor Paolo Xavier	09-05-1997
Dayane Mayara Rodrigues da Silva	04-09-1991
Marcelo Carregal Fernandes	21-03-1979
Ítalo Rodrigues Lopes	29-09-1998
Catherine Alfa Dutra de Moraes Barbosa	17-01-1972
Larissa Ariane Iatauro	07-09-1989
Camila Lima da Silva Araujo	18-04-1986
Júlio César Moraes	19-10-1993
Marny Keronnynn Pereira Andrade Guerreiro	17-09-1981

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018852

Despacho n.º 14050/2016**Lista n.º 75/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Leonardo Brunno Cardoso de Almeida	19-03-1990
Franciana Neves Timburibá Faleiros	02-03-1982
Roseany Cavalcante de Andrade Xavier	26-11-1973
Fábio Faleiros de Siqueira	19-12-1981
Davi Lucas Soares	10-02-1982
Raquel Madrid Alves	11-05-1987
Andre Ricardo Alves	16-11-1977
Daniel Guimarães Palhares Pereira	04-02-1980
William de Almeida Silva	22-05-1993
Caroline Alexandra da Silva	20-06-1995

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018811

Despacho n.º 14051/2016**Lista n.º 74/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade

de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Estevão Monteiro de Souza	09-07-1997
Domingos Corrêa de Almeida	02-02-1954
Laurício Corrêa Terra	28-07-1981
Aline Souza Terra	31-07-1985
Rodrigo Santos Lack	25-04-1981
Fabio Romão Azevedo Dos Santos	06-08-1979
Paulo Valle Vieira	17-11-1970
Flávio Peralta Silva	01-08-1981
Paulo Affonso Duffrayer Ormond Junior	05-06-1974
Carlos Eduardo Santos Eberhardt	30-04-1990

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018803

Despacho n.º 14052/2016**Lista n.º 80/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de novembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Grazielle Janine Britto Rodrigues	02-07-1989
Renato Alves Batista da Silva	19-01-1993
Pedro Martins de Jesus	22-04-1955
João Carlos Silva Junior	18-09-1989

7 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018869

Despacho n.º 14053/2016**Lista n.º 72/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de outubro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Felipe Dias Baptista Gomes Caldas	25-09-1995
Pedro Henrique Reis	10-03-1990
Andre Gustavo do Carmo	26/09/1978
Thais Barcelos de Mello	04-06-1997
Patrícia Senhorinha de Siqueira Mota	19/04/1977
Amanda Karoline Galvão Mokochinski	06-04-1997
Afonso Castagnoli	14-10-1997
Marcos José Martins	14-07-1988

Nome	Data de nascimento
Joangelis Andrade Ribeiro	11-05-1981
Nathalie Rezende Ribeiro	21-10-1997

8 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210018788

Despacho n.º 14054/2016**Lista n.º 73/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de outubro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Diego Rodrigues Marques	23-04-1990
Carmen Carolyne Veloso Barbosa da Silva	10-12-1991
Glayson Fick Gil Silva	17-02-1971
Maria Priscila de Sousa Pinto	10-08-1987
Juviano Lemos	28-02-1980
Diego Lopes Cordeiro da Paz	29-10-1989
Ana Paula de Araújo Lopes	06-07-1975
Alessandra Ferreira Meireles	16-07-1981
Márcio Gley Bailona	21-09-1973
Louise dos Santos Lima	03-11-1989

8 de novembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

210019265

JUSTIÇA**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso (extrato) n.º 14609/2016**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a pedido da própria, cessou, com efeitos a 12.09.2016, por exoneração, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da seguinte trabalhadora:

Mafalda Josefina Pinto Monteiro — assistente técnica, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., colocada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e o 5.º e 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da Administração Pública. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

210017531

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra****Aviso n.º 14610/2016**

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2016. Os docentes dispõem de 30 dias a contar

da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de novembro de 2016. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.

210018439

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro**Aviso (extrato) n.º 14611/2016**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista definitiva dos candidatos

	Nome	Classificação
1	Paula Alexandra Ramos Filipe Rodrigues	16
2	Maria Isabel Jacinto Caetano Viegas	16
3	Carla Sofia Guerreiro Ferro	14,5
4	Elsa Maria Vilão Lampreia	13,5
5	Ana Paula Rodrigues Pinto	13,5
6	Lucinda Maria Menezes Barata Bogalho	13
7	Ana Sofia Tomé Fernandes Pinheiro	13
8	Suzi Paula Fernandes Fortio	13
9	Benedita Timóteo Tiago Baltazar	13
10	Maria José Cunha da Silva	12,5
11	Maria Alice Pacheco Menoito	12
12	Maria Fernanda Antunes de Jesus	12
13	Maria Luísa Silveira de Sousa e Menezes Moura	12
14	Olga Maria Moreira de Sousa Augusto	12
15	António José de Carvalho Resende	11,5
16	Débora Alexandra Sousa Mesquita Louro Friza	11,5
17	Priscila de Jesus Conde Lopes Rey	11,5
18	Sara da Conceição Casaca Espiguinha	11,5
19	Dina Estela Viegas Bailarote Neto	11
20	Paula Cristina Martins Leal	11
21	Raquel Sofia Sousa Almeida	11
22	Ruth Pereira Bizerra Bento	11
23	Lina Maria Bernardino de Brito	11
24	Sandra Maria Ferreira Gomes dos Santos	11
25	Ana Carina de Campos Silva	10,5
26	Ana Filipa Ricardo Vieira	10,5
27	Antónia Timoita Tiago Baltazar	10,5
28	Cátia Cristina Santos de Jesus	10,5
29	Fernanda Maria Rodrigues	10,5
30	Gertrudes Inácia Zorreta do Carmo Pedroso	10,5
31	Henriqueta da Silva Cá	10,5
32	Ilda da Purificação Garradas Inverno	10,5
33	Maria de Lurdes Gentil Madeira Barbosa	10,5
34	Maria Luísa Almeida Bicho	10,5
35	Patricia Alexandra Inácio Dâmaso Gaspar	10,5
36	Sandra de Jesus de Mira Figueiredo	10,5
37	Sandra Isabel Batistas Marques	10,5
38	Sandra Maria Carreira Antunes	10,5
39	Ana Cristina Granado dos Santos	10,5
40	Ana Paula Pereira da Encarnação	10,5
41	António Manuel da Silva Montemor	10
42	Fernanda de Jesus dos Santos Felizardo	10
43	Helena Isabel Galveia Teixeira	10
44	Ilda Afonsina Jorge Paulo	10
45	Carla Marina Santos de Jesus	10
46	Tânia Sofia Costa Estêvão	10
47	Maria Catarina Mendes Moreira	10

11 de novembro de 2016. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.

210017175

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso**Aviso n.º 14612/2016**

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que procede à 11.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, foi elaborada

a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2016.

Para o exercício de intervenção no procedimento administrativo previsto no artigo 52.º e em conformidade com o artigo 55.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal docente se encontra exposta no placar na sala dos professores das escolas que integram este Agrupamento.

É fixado em 10 dias o prazo para os interessados praticarem quaisquer atos para deduzir reclamação à lista, contados nos termos do artigo 86.º do CPA.

14 de novembro de 2016. — A Diretora, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

210017912

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Despacho n.º 14055/2016

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio o docente do quadro de zona pedagógica Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro como subdiretor do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho, com efeitos a 13 de junho de 2016.

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio a docente do quadro de agrupamento Ana Luísa de Oliveira Garcia Ricardo adjunta do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho, com efeitos a 13 de junho de 2016.

4 de julho de 2016. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

210011845

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 14613/2016

Conforme aviso n.º 11798/2016 publicado em *Diário da República* publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 1186 de 27 de

Nome	Grupo	QZP	Índice
Jacinta Maria Almeida	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	03	167

14 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

210019865

Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

Despacho n.º 14056/2016

De acordo com o artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE), de 30 de março, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias do assistente técnico, João Pedro Sameiro Rodrigues da Silva, no exercício de funções de coordenador técnico, desde 1 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

11 de novembro de 2016. — O Diretor, *Gil Augusto Jorge*.

210016098

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 613/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/214/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

Desporto Adaptado na Universidade

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

setembro, relativo ao procedimento concursal para contratação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional de grau 1, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, autorizado por despacho de 12/09/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a Escola Secundária de Loulé torna público que foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos e que esta se encontra afixada nos Serviços Administrativos da escola e publicada no portal <https://www.es-loule.edu.pt/portal/index.php>.

14 de novembro de 2016. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

210019232

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 14614/2016

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 (ECD) foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2016.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, cabe reclamação a apresentar pelos interessados, ao dirigente máximo do serviço.

14 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

210019573

Aviso n.º 14615/2016

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2016/2017, com efeitos a 1 de setembro de 2016 da seguinte docente:

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Faculdade de Motricidade Humana pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Costa, 1498-002 Cruz Quebrada, NIPC 501621288, aqui representada por José Manuel Fragoso Alves Diniz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática

desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Faculdade de Motricidade Humana, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento do conhecimento e para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Desporto Adaptado na Universidade que a Faculdade de Motricidade Humana apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 25.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- 12.500,00€, correspondendo a 50 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 30 % da participação referida na Cláusula 3.ª, no valor de 7.500,00€, será disponibilizada até 30 de julho;
- 5.000,00€, em 2016, correspondendo a 20 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- Entregar, até 1 de março de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico

do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

210019119

Contrato n.º 614/2016**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/342/DD/2016****Apoio à atividade desportiva 2016****Enquadramento técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz-Quebrada, NIPC 501665056, aqui representada por António José Silva, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar e dirigir a nível nacional o ensino e a prática da Natação e as demais atividades aquáticas nas suas diversas disciplinas, organizando ações e programas de atividade recreativa, campeonatos nacionais e representando a modalidade a nível internacional;

B) O IPDJ, I. P. tem a seu cargo a gestão das Piscinas do Jamor bem como da sua Escola de Natação, pretendendo que nela sejam prestados pela FPN um conjunto de serviços de enquadramento técnico às atividades por aquela desenvolvidas de forma a garantir a qualidade pedagógica das mesmas;

C) De acordo com a cláusula 5.ª do Protocolo assinado a 27 de junho de 2014 entre ambos os outorgantes, em contrapartida às obrigações contratuais a que a FPN está vinculada, identificadas na cláusula 2.ª do mesmo, cabe ao IPDJ, I. P. conceder um apoio financeiro, no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos;

D) De acordo com a informação técnica e administrativa referente ao funcionamento da referida Escola de Natação, cumpre assegurar através do presente programa desportivo o enquadramento técnico durante o segundo semestre de 2016, no período compreendido entre o dia 1 de setembro e o dia 31 de dezembro do presente ano civil.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo “Enquadramento Técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor” que a Federação Portuguesa de Natação apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 139.371,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 100.000,00€ (cem mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 39.371,00€ (trinta e nove mil trezentos e setenta e um euros) até 30 de novembro de 2016;

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório intermédio relativo às atividades desenvolvidas no segundo trimestre, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Entregar, até 30 de março de 2017, o relatório final compilado, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das atividades desportivas, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e/ou f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo em anexo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José Silva*.

210019192

Contrato n.º 615/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/352/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/96, de 15 de maio, publicado

na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na Rua das Trinas N.º 131, 1200-857 Lisboa, NIPC 501965718, aqui representada por *Ana Cristina Vital Melo*, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 2.000,00€ (Dois mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1.000,00 € nos meses de novembro e dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 19 de outubro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

19 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, *Ana Cristina Vital Melo*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/352/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso treinadores Grau 1/I/2016.

2 — Formação juizes e árbitros.

3 — Curso Técnico Muaythai e Kickboxing.

210016551

Contrato n.º 616/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/350/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Orientação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 62/95, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de outubro, com sede na Estrada da Vieira, 4, Bairro Florestal — Pedreães 2430-401 Marinha Grande, NIPC 503083801, aqui representada por Augusto da Silva de Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a compartilhar

São compartilhadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 7.000,00 € (Sete mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.336,00 € no mês de outubro e de 2.332,00 € nos meses de novembro e dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo

2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de outubro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

26 de outubro de 2016. — Pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Manuel Batista Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva de Almeida*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/350/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

- 1 — Curso Treinadores G1 (n.º 4/I/2012).
- 2 — Curso Treinadores G3 (n.º 1/III/2016).
- 3 — Curso de Supervisores O-Pedestre/O-BTT NNac.
- 4 — Curso de Supervisores O-Precisão NNac.
- 5 — Ação de Atualização/Clinicas para Supervisores O-Ped.
- 6 — Ação de Atualização/Clinicas para Supervisores e Traçadores de Percursos O-BTT.
- 7 — Curso Cartógrafos N1.
- 8 — Curso Cartógrafos N2.
- 9 — Curso Traçador de Percursos O-Ped N1.
- 10 — Curso Traçador de Percursos O-Ped N2.
- 11 — Curso Traçador de Percursos O-BTT NNac.
- 12 — Ação de Atualização/Clinicas para Traçador de Percursos O-Ped.
- 13 — Curso Organização e Traçado de Percursos O-Prec.
- 14 — Ação de Formação SPORTident.

210016543

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1794/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte traba-

lhadora do mapa de pessoal do ISS, IP., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Carmen Sofia Martins Matos Pereira Raposo, técnica superior, no cargo de Diretora de Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro, cessando no dia imediatamente anterior as funções de Chefe de Equipa para as quais foi designada em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 250/2012, de 08 de novembro.

A presente nomeação produz efeitos à data da presente Deliberação.

20 de outubro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Carmen Sofia Martins Matos Pereira Raposo, licenciada em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão, é técnica superior, da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./ Centro Distrital de Faro.

Ingrossou em 1999 no Centro Regional de Segurança Social do Algarve, no Gabinete de Relações Públicas e Documentação, onde integrou vários projetos, destacando-se a Candidatura ao Concurso da Qualidade em Serviços Públicos 99. Desempenhou funções no Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Faro desde março de 2001, onde exerceu funções de Técnica Superior, nas quais se destacam a coordenação da Equipa de Administração de Pessoal, entre os anos de 2002 a 2005, conforme Despacho n.º 38/02 do C.D.S.S.S. Faro, a nomeação como Interlocutora Local da Formação desde 2008, Interlocutora no Projeto GOISS — Gestão por objetivos no ano 2011 e membro de diversos procedimentos concursais (processo de recrutamento e seleção).

Nomeada, em regime de substituição, pela deliberação n.º 250/2012 de 08/11/2012, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no cargo de Chefe de Equipa de Assessoria e Recursos Humanos, do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Faro, desde 14 de novembro de 2012.

210019873

Deliberação (extrato) n.º 1795/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Ana Isabel da Silva Coelho Pinheiro Estêvão, técnica superior, no cargo de Diretora de Núcleo de Competências Organizacionais, da Unidade de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, mantendo, a título gratuito a coordenação da Equipa de Projeto para Acompanhamento dos Procedimentos Concurais para Dirigentes, até ao seu termo.

A presente nomeação produz efeitos à data da presente Deliberação.

20 de outubro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Ana Isabel Da Silva Coelho Pinheiro Estêvão, licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, é técnica superior do mapa de pessoal dos serviços centrais, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Admitida em fevereiro de 2002 no Instituto da Segurança Social, I. P., na área de recursos humanos/ jurídica, desempenhou antes dessa data funções na mesma área, no (hoje) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e (hoje) Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. De maio de 2009 a junho de 2011, nomeada Coordenadora da Equipa de Projeto “Recrutamento e Seleção de RH”. De julho de 2011 a 16 de novembro de 2015, exerce funções de técnica superior no Núcleo de Apoio Jurídico e de Contencioso do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do ISS, I. P. Em novembro de 2015, nomeada Coordenadora da Equipa de Projeto para acompanhamento dos procedimentos concursais para Dirigentes, cargo que exerce até à presente data.

210019735

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14616/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 8 de setembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de António José Assunção Matos Franco, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado entre as 3.ª e 4.ª posições remuneratórias e nos níveis remuneratórios 8-9 da tabela remuneratória única, com efeitos a 8 de setembro de 2016.

2016-11-14. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

210017556

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 14057/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Carlos Manuel Costa Mendes, nos termos e para os efeitos do estatuido no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210017856

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 617/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões e Catarina Filipa Silva Martins, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

11 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

210018422

Contrato (extrato) n.º 618/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, e Dalila Alexandra Coelho Assunção foi

celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

11 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

210018414

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14617/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 9 de novembro de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Catarina Isabel Paulino Curado concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11 e nível remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Mondego, reportando-se o seu início a 1 de maio de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

210018033

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14618/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com a trabalhadora Sandra Luísa Santos Lopes, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.

1.º Vogal Efetivo: Madalena Gaspar, Enfermeira Graduada, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Rosa Maria Robalo Lourenço Lopes, Enfermeira Graduada.

1.º Vogal Suplente: Cláudia Susana Mourão Ferreira, Enfermeira.

2.º Vogal Suplente: Lina Maria Pereira Bento, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

210019476

Aviso (extrato) n.º 14619/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com o trabalhador Ricardo Fernando Ribeiro Maia Correia, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale

do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.

1.º Vogal Efetivo: Sónia Cristina Matos Pereira, Enfermeira Chefe, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Maria Isabel Pinto Nunes Mendes, Enfermeira Graduada.

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Silva Gonçalves, Enfermeira Graduada.

2.º Vogal Suplente: Hélia Marina Lourenço Silvério, Enfermeira Graduada.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

210017937

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 14620/2016

Autorização de acumulação de funções públicas ao trabalhador João Paulo Neves Branco

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de setembro de 2016 torna-se público que foi autorizado o regime de acumulação com funções públicas a título gracioso, de 01 de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 ao trabalhador João Paulo Neves Branco, médico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, no cargo de Assistente Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal que lhe for definido.

11 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

210019249

Aviso (extrato) n.º 14621/2016

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Filipe José Ferreira Monteiro Félix Morais, com início a 08/08/2016, na categoria de Assistente Hospitalar, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 45 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

210019419

Aviso (extrato) n.º 14622/2016

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com João Ricardo Gomes Pereira, com início a 29/08/2016, na categoria de Assistente Hospitalar, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 45 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

210019581

Aviso (extrato) n.º 14623/2016

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com João Filipe Chorão Constantino, com início a 29/08/2016, na categoria de Assistente Hospitalar, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 45 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

210019484

Aviso (extrato) n.º 14624/2016

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Sandra Maria Carvalho de Oliveira, com início a 29/08/2016, na categoria de Assistente Hospitalar, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 45 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

210019621

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 14625/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se as listas definitivas de ordenação final dos candidatos relativas ao procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área da Infecção VIH/SIDA) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, Aviso n.º 1405/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2016 e na BEP n.º OE201602/0093, de 5 de fevereiro de 2016, que foi homologada por meu despacho de 21 de outubro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 36.º

Listas de ordenação final

Ref. A — Psicologia ou equivalente

Candidatos	Classificação final
Joana Mota Bettencourt Melo Fonseca	19,80
Carla Sofia de Lemos Fernandes	15,50
Ana Catarina Reis Brito	15,04
Sara Filipa da Costa Machado	14,80
Miguel Jorge Ferreira Granja dos Santos	14,18
Aida Catarina Ferreira Rosa	(a)
Alcídia da Cruz Lima	(c)
Ana Teresa Viegas Saragoça	(a)
Bárbara Joana Sousa Nóbrega	(b)
Edgar Alexandre Piazzentim Ferreira da Moita e Sousa	(b)
Liliana Sofia Gregório Pinto	(b)
Margarida da Conceição Silva Oliveira Ferreira	(b)
Marta Isabel de Matos Gonçalves	(b)
Melanie do Vale Mendes	(a)
Patrícia Alexandra de Barros Claro	(a)
Patrícia Maria Martins Ribeiro Pena Madeira	(d)
Raquel Sousa Esteves	(b)
Rita Alexandra Rocha de Sá Dias	(b)
Rosa Marina Filipe da Costa	(b)
Sandra Cristina Caçador Barqueta Paiva	(a)
Sandra Isabel Mendes Gomes	(a)
Susana Clara Louça Pina	(c)

Candidatos	Classificação final
Tânia Gigante Gomes	(a)
Teresa Margarida Miranda Alfama Gonçalves Dias	(a)

- (a) Eliminado(a) por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
 (b) Eliminado(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
 (c) Eliminado(a) por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
 (d) Eliminado(a) por não ter comparecido à entrevista de seleção profissional.

Ref. B — Ciências sociais ou equivalente

Candidatos	Classificação final
Maria Teresa dos Santos Silva Correia de Melo	17,78
Rita Mourato Villaverde Gonçalves	15,86
Adelaide da Conceição Arina	(c)
Ana Rita Silva Guiomar	(e)
Ángela Catarina Bernardino dos Reis	(c)
Armanda Isabel Magalhães Carneiro	(c)
Arminda Isabel Martins Vaz Pereira	(e)
Bruno Alexandre Victorino Carapinha	(e)
Carisa Verónica Nunes Nabais	(b)
Carla Filipa Ribeiro Rodrigues	(b)
Carla Sofia de Lemos Fernandes	(a)
Carlos Alberto da Silva Gambeta	(e)
Cátia Caldeira Almeida	(c)
Cláudia Cristina Carreiro Modesto Zelenovic	(e)
Inês de Almeida Braz	(b)
Inês Santos Tavares	(d)
José Carlos Gouveia Carçoço	(b)
Manuel Dias Costa	(a)
Manuel José Morais de Sousa Abrantes	(b)
Maria Helena Ferreira Mendes	(e)
Maria Isaura Matos Panoias Martins Fernandes	(e)
Maria Luísa Rodrigues Fragoso	(b)
Mariana de Veiga Ferreira Mesquita e Carmo	(c)
Marta Sofia Bernardo da Graça	(c)
Micaela Rodrigues Jorge	(c)
Oscar Ricardo Brito Fernandes	(a)
Rui Manuel dos Santos Krebber Mestre	(e)
Sara Diana Fernandes Ferreira	(f)
Sara Maria Peixoto Nogueira	(c)
Sátilla Rodrigues Otoni Carvalho	(b)
Sílvia Catarina André Sousa Vale Pereira	(e)
Sofia Isabel Delgado Mingocho	(e)

- (a) Eliminado por ter licenciatura em psicologia (só podendo ser opositor à ref.ª a) ou por não ter licenciatura em Ciências sociais e equivalente;
 (b) Eliminado(a) por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
 (c) Eliminado(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
 (d) Eliminado(a) por não ter comparecido à prova de avaliação psicológica;
 (e) Eliminado(a) por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
 (f) Eliminado(a) por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

210018058

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 14626/2016

Lista de classificação final do Procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior — Na área de controlo e auditoria interna aberto pelo aviso n.º 3302/2016, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 50, de 11 de março.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para constituição jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício

de funções inerentes à categoria de técnico superior, na área de controlo e auditoria, aberto por aviso n.º 3302/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, homologada pela Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro em 28 de outubro de 2016:

- 1.º Maria de Fátima Bento Almeida Coimbra — 15,828 valores;
- 2.º Nuno Miguel Castanheira Carvalho — 12,850 valores;
- 3.º João José de Lemos Pires — 11,050 valores;

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista de classificação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta no placard e página eletrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

3 de novembro de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

210019638

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 14627/2016

1 — Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa da ASAE, aberto pelo Aviso n.º 10320/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2016, que a lista com a identificação dos candidatos excluídos se encontra afixada nas instalações da ASAE sitas na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 73, 1269-274 Lisboa, e nas Unidades Regionais, e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.asae.pt página inicial/www.asae.pt recursos humanos/concurso de técnicos superiores).

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos admitidos para realização do método de seleção Prova de Conhecimentos ficam por este meio convocados para esta, que terá lugar no próximo dia 30 de novembro de 2016, pelas 14.30 horas, no Auditório da União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua Castilho n.º 14, em Lisboa.

3 — Mais se informa que a lista de candidatos admitidos se encontra igualmente disponível na página eletrónica da ASAE (www.asae.pt em página inicial/www.asae.pt recursos humanos/concurso de técnicos superiores).

16 de novembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

210025397

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 14058/2016

Nos termos e para os efeitos dos artigos 44.º a 50.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 6.º e n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, sem prejuízo de avocação dos poderes, designo como substituta nas minhas ausências e impedimentos, a Diretora de Serviços, Licenciada Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos, concedendo-lhe competência para a prática dos atos necessários à gestão da Direção-Geral do Consumidor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.

210019816

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Despacho n.º 14059/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é exarado o seguinte despacho pelo Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Departamento de Revitalização Empresarial, aberto pelo aviso n.º 7813/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201606/0508.

Considerando que, ponderados os resultados apurados, designadamente pela aplicação dos métodos de seleção, que traduzem a adequação do perfil revelado ao requerido para o exercício do cargo a prover, o júri deliberou, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, a designação do candidato o licenciado Manuel da Silva Arsénio, por reunir todas as condições legalmente exigidas e inequivocamente ter demonstrado ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes na área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover, conforme também se constata pela nota curricular em anexo.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — É nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para exercer o cargo de chefe de departamento do Departamento de Revitalização Empresarial, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo à Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro, o licenciado Manuel da Silva Arsénio.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P., *Miguel Cruz*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Manuel da Silva Arsénio.
Data de nascimento: 23 de outubro de 1952.

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

1998 — Executive MBA, IFG.
1980 — Licenciatura em Economia, ISEG.
2005 — Curso de Alta Direção para Administração Pública — CA-DAP, INA.
2001 — Programa Avançado em Avaliação de Ativos Financeiros e Corporate Finance — CEMAF.

Experiência Profissional mais relevante:

2015 até à presente data — Dirigente Intermédio de II Grau, em regime de substituição, do Departamento de Revitalização Empresarial da Direção de Capacitação Empresarial, IAPMEI.
2007 a 2015 — Chefe do Departamento de Apoio à Revitalização Empresarial, IAPMEI.
2005 a 2006 — Técnico da Unidade Gestão Agiire, IAPMEI.
2004 a 2005 — Técnico na Área Cliente Empresa Lisboa, IAPMEI.
2001 a 2004 — Coordenador adjunto da UFIVE, IAPMEI.
1998 a 2001 — Coordenador da equipa responsável pela área de estudo e montagem de operações SIRME, IAPMEI.
1996 a 1998 — Coordenação de equipa na Direção Regional do Sul, IAPMEI.
1994 a 1996 — Técnico de análise de projetos, IAPMEI.
1992 a 1994 — Adjunto do Secretário de Estado dos Recursos Educativos, no XVV Governo Constitucional.
1990 a 1992 — Técnico de análise de projetos de investimento, IAPMEI.
210017483

Despacho n.º 14060/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é exarado o seguinte despacho pelo Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Departamento de Instrumentos Financeiros e Transmissão Empresarial, aberto pelo aviso n.º 7812/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201606/0509.

Considerando que, ponderados os resultados apurados, designadamente pela aplicação dos métodos de seleção, que traduzem a adequação do perfil revelado ao requerido para o exercício do cargo a prover, o júri deliberou, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, a designação da candidata a licenciada Ana Cristina dos Santos Branquinho, por reunir todas as condições legalmente exigidas e inequivocamente ter demonstrado ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes na área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover, conforme também se constata pela nota curricular em anexo.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para exercer o cargo de chefe de departamento do Departamento de Instrumentos Financeiros e Transmissão Empresarial, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo à Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro, a licenciada Ana Cristina dos Santos Branquinho.

2 — A nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P., *Miguel Cruz*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Ana Cristina Santos Branquinho
Data de nascimento: 3 de março de 1966

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

1991 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE
2014 — Programa de Desenvolvimento em Gestão e Liderança para PME Líder, Católica Lisbon School of Business & Economics, UCP
2011 — Programa para Executivos em “Gestão da Inovação”, COTEC
2007 — Programa de Formação em Gestão Pública — FORGER, INA
1989 — Formação em Auditoria de Gestão, CIDE/C/ BDO

Experiência Profissional mais relevante:

Desde 2015 à presente data — Dirigente Intermédio de II Grau, em regime de substituição, do Departamento de Instrumentos Financeiros e Transmissão Empresarial da Direção de Capacitação Empresarial, IAPMEI
2008-2015 — Chefe do Departamento de Valorização Económica do Conhecimento na Direção de Promoção da Inovação, IAPMEI
2007 a 2008 — Assessora do Conselho Diretivo do IAPMEI
2005 a 2007 — Diretora de Unidade de Apoio à Envolve Empresarial, IAPMEI
2003 a 2005 — Diretora de Unidade de Incentivos ao Investimento-Cientes Empresariais, IAPMEI
2001 a 2003 — Diretora de Unidade de Desenvolvimento de Políticas às Médias e Grandes Empresas, IAPMEI
1999 a 2003 — Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão do Programa IMIT — Iniciativa para Modernização da Indústria Têxtil e do Vestuário, IAPMEI
1996 a 1999 — Técnica no Departamento de Metodologias e Controlo de Incentivos, IAPMEI
1990 a 1996 — Técnica no Gabinete do Gestor do PEDIP e do PEDIP II
210017394

Despacho n.º 14061/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é exarado o seguinte despacho

pelo Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P..

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Departamento de Empreendedorismo e Financiamento, aberto pelo aviso n.º 6845/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio e publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201606/0105.

Considerando que, ponderados os resultados apurados, designadamente pela aplicação dos métodos de seleção, que traduzem a adequação do perfil revelado ao requerido para o exercício do cargo a prover, o júri deliberou, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, a designação da candidata a licenciada Eugénia Maria Rodrigues Pereira da Costa, por reunir todas as condições legalmente exigidas e inequivocamente ter demonstrado ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes na área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover, conforme também se constata pela nota curricular em anexo.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para exercer o cargo de chefe de departamento do Departamento de Empreendedorismo e Financiamento, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo à Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro, a licenciada Eugénia Maria Rodrigues Pereira da Costa.

2 — A nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P., *Miguel Cruz*.

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Eugénia Maria Rodrigues Pereira da Costa
Data de nascimento: 22 de novembro de 1967

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

1990 — Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e Especialização em Energia e Sistemas de Potência, IST
1998 — Pós-graduação Techniques of Energy Demand Management and Forecasting, U. Grenoble
2016 — Doutoranda em Políticas Públicas, ICSTE — UL
2015 — Desenho, Implementação Avaliação de Políticas Públicas, INA
2004 — Seminário de Alta Direção em Administração Pública, INA
2004 — Avaliação de Projetos e Programas Sócio Económicos, INA
2003 — Conceção e Gestão de Projetos, INA

Experiência Profissional mais relevante:

2012 até à presente data — Técnica Superior na Direção de Análise Económica, GEE
2010 a 2011 — Técnica Superior na Direção de Promoção da Inovação, IAPMEI
2004 a 2009 — Coordenadora da Unidade Funcional de Medidas de Política Económica, GEE
2001 a 2003 — Chefe da Divisão de Avaliação de Políticas, GEE
1990 a 2001 — Técnica Superior na Direção-Geral de Energia
210017442

Despacho n.º 14062/2016

Na sequência da abertura dos procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e da designação dos respetivos titulares, faço cessar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, as comissões de serviço, em regime de substituição, e em acumulação, respeitantes aos seguintes dirigentes:

Nome	Cargo	Unidade orgânica	Data de cessação
Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho. . .	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Norte e do Centro.	30-09-2016
Paula Alexandra Ferreira Tavares da Silva	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Sul.	30-09-2016
Maria de Fátima Martins Silva Tavares. . .	Dirigente intermédio de 2.º grau	Centro de Apoio Empresarial do Norte	09-10-2016
Osória Dores Brito Veiga Estima Miranda	Dirigente intermédio de 2.º grau	Centro de Apoio Empresarial do Centro	09-10-2016
João Miguel Almeida Martinho Martins Pimentel.	Dirigente intermédio de 2.º grau	Centro de Apoio Empresarial do Sul	09-10-2016
Júlia Maria Caldeira Tomaz.	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Valorização e Capacitação Empresarial.	09-10-2016
Rita Alexandra Simões Cruz Gomes Serrano Barbosa.	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Planeamento e Estudos	09-10-2016
Miguel Rodrigues Ferreira.	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Políticas de Empresa	09-10-2016
Filomena Maria Matos Casimiro Egreja. . .	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Empreendedorismo e Financiamento.	31-10-2016
Ana Cristina Santos Branquinho	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Instrumentos Financeiros e Transmissão Empresarial.	31-10-2016
Manuel Silva Arsénio.	Dirigente intermédio de 2.º grau	Departamento de Revitalização Empresarial.	31-10-2016

10 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

210017848

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14628/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com o disposto do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se pública a deliberação, de 11 de novembro de 2016, da Comissão de Jogos, da homologação da lista de classificação final relativa à Referência D — 1 (um) Inspetor de Jogos para a área de desenvolvimento de *software*, tendo em vista a ocupação do correspondente posto de trabalho, do concurso externo de admissão a estágio de dez estagiários para o provimento de dez postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo

de Portugal, I. P. aberto pelo Aviso n.º 12805/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 215, de 3 de novembro de 2015.

A lista definitiva encontra-se ainda, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada nas instalações do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6 — Edifício ARCIS — 10.º, em Lisboa, bem como disponível na página eletrónica do Instituto — <http://www.turismodeportugal.pt> e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos — <http://www.srij.turismodeportugal.pt>.

16 de novembro de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

210026514

Aviso n.º 14629/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, notificam-se os interessados que por deliberação, de 11 de novembro de 2016, da Comissão de Jogos, foi homologada a lista de classificação final anexa, e que faz parte integrante do presente Aviso, relativa à Referência C — 2 (dois) Inspectores de Jogos para a área de gestão de infraestrutura de tecnologias de informação, tendo em vista a ocupação dos correspondentes postos de trabalho, do concurso externo de admissão a estágio de dez estagiários para o provimento de dez postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de

pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. aberto pelo Aviso n.º 12805/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 215, de 3 de novembro de 2015.

A lista definitiva encontra-se ainda, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada nas instalações do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6 — Edifício ARCIS — 10.º, em Lisboa, bem como disponível na página eletrónica do Instituto — <http://www.turismodeportugal.pt> e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos — <http://www.srij.turismodeportugal.pt>.

16 de novembro de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Lista de classificação final

Nome do candidato	Provas de conhecimento (PC)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Classificação final	Ordenação final	Obs.
Pedro Miguel Pinto Dias Estevens	19,4	20,0	19,7	1	
Tânia Sofia Pereira São Mamede dos Santos	16,4	16,0	16,2	2	
Hélio Celso Pinto de Sousa	15,0	16,0	15,4	3	
Pedro Henrique Paiva Ferreira Costa	12,2	20,0	15,3	4	
Ricardo João Duque Oliveira	14,0	16,0	14,8	5	
Gonçalo Valadas Mendonça	13,6	16,0	14,6	6	a)
Henrique Eduardo Lopes Pereira Necho	13,7	16,0	14,6	6	a)
Adolfo Manuel Aleixo Ameixa	12,1	16,0	13,7	8	
Miguel José Domingos Ribeiro	11,9	16,0	13,6	9	
Pedro Miguel Freitas Fontes	11,0	16,0	13,0	10	
João Miguel Ventura Sobral	10,2	16,0	12,5	11	a)
Linda Zara da Luz Valentim	10,2	16,0	12,5	11	a)
Telmo Dias Raimundo	9,9	16,0	12,4	13	
Adão Manuel Pais da Silva	9,7	16,0	12,2	14	a)
Joaquim Alberto Martins Soares da Silva	12,3	12,0	12,2	14	a)
Bruno Caldera Almeirão	10,8	12,0	11,3	16	
Joana Cristina Nóbrega Ribeiro	10,2	12,0	10,9	17	
Filipa Alexandra Montenegro Jorge de Oliveira	10,5	-	-	-	b)
Hugo Filipe de Figueiredo Cardoso	10,7	-	-	-	b)
Luis Miguel Carreira Marques	10,8	-	-	-	b)
Marco Aurélio Barros Silva Leal	12,4	-	-	-	b)
Miguel Jorge de Sousa Bártolo	11,3	-	-	-	b)

a) Critério desempate nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
b) Falta de comparência à Entrevista Profissional de Seleção.

210026506

Aviso n.º 14630/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, notificam-se os interessados que por deliberação, de 11 de novembro de 2016, da Comissão de Jogos, foi homologada a lista de classificação final anexa, e que faz parte integrante do presente Aviso, relativa à Referência A — 4 (quatro) Inspectores de jogos para a área de monitorização e inspeção do jogo *online*, tendo em vista a ocupação dos correspondentes postos de trabalho, do concurso externo de admissão a estágio de dez estagiários para o provimento de dez postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do

Turismo de Portugal, I. P. aberto pelo Aviso n.º 12805/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 215, de 3 de novembro de 2015.

A lista definitiva encontra-se ainda, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada nas instalações do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6 — Edifício ARCIS — 10.º, em Lisboa, bem como disponível na página eletrónica do Instituto — <http://www.turismodeportugal.pt> e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos — <http://www.srij.turismodeportugal.pt>.

16 de novembro de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Lista de classificação final

Nome do candidato	Provas de conhecimento (PC)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Classificação final	Ordenação final	Obs.
Rui Jorge Abreu Cândido	16,0	20,0	17,6	1	
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque	15,1	20,0	17,1	2	
Hugo Jorge Gomes de Castro	14,3	20,0	16,6	3	
Nelson José Seixas Pacheco Guerreiro Lopes	12,0	16,0	13,6	4	a)
Ana Margarida Silva Gomes	13,7	20,0	16,2	5	
Tiago António da Fonseca Mendes	15,1	16,0	15,5	6	
Vera João Honrado Palma Ferreira	14,9	16,0	15,3	7	
Tânia Sofia Pereira São Mamede dos Santos	14,7	16,0	15,2	8	
Pedro Alexandre Dias Carrilho	17,0	12,0	15,0	9	
Cristiana Pinto de Oliveira	14,2	16,0	14,9	10	
José Miguel do Paço Vieira Pinto	13,9	16,0	14,7	11	b)
Susana Maria Martins de Barros Lopes	13,9	16,0	14,7	11	b)
Hugo Miguel Matos Lopes	13,7	16,0	14,6	13	b)
Marco António Alves Cerqueira	13,6	16,0	14,6	13	b)
Nuno Miguel Esteves Patrício da Conceição	13,6	16,0	14,6	13	b)
Ana Filipa Marques da Encarnação	13,4	16,0	14,4	16	b)
Cláudia Alexandra Bernardino dos Santos	13,3	16,0	14,4	16	b)
Duarte Manuel Sobral	13,4	16,0	14,4	16	b)

Nome do candidato	Provas de conhecimento (PC)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Classificação final	Ordenação final	Obs.
Luís Filipe Baptista do Cortinhal	13,3	16,0	14,4	16	b)
Pedro Jorge Ribeiro Alves	13,4	16,0	14,4	16	b)
Carlos Manuel Cardoso Pereira	13,1	16,0	14,3	21	b)
Pedro Maria Teixeira Vaz e Gala	13,2	16,0	14,3	21	b)
André Moutinho Machado Vasconcelos Nunes	13,0	16,0	14,2	23	b)
António José da Mota Torres Rebocho	13,0	16,0	14,2	23	b)
Carlos Eduardo Serra Oliveira	13,0	16,0	14,2	23	b)
João Miguel Ventura Sobral	13,0	16,0	14,2	23	b)
Brigite Afonso Beato	12,6	16,0	14,0	27	b)
Catarina Alexandra André Neto	12,6	16,0	14,0	27	b)
Sérgio Miguel Carreiro Ramalhete	15,3	12,0	14,0	27	b)
Luís Miguel Carreira Marques	12,5	16,0	13,9	30	
Carla Marisa Seródio Amaral	12,3	16,0	13,8	31	
Francisco Duarte Nunes Amaro Ramos	12,2	16,0	13,7	32	b)
Jorge Helder Pereira dos Santos	12,2	16,0	13,7	32	b)
Olga Maria Garcia Gaspar	12,0	16,0	13,6	34	
Ángela Bela Gomes Peixoto	11,8	16,0	13,5	35	
Micael André Oliveira da Costa	14,3	12,0	13,4	36	
Nuno Miguel Neto Ramos Marreiros	14,2	12,0	13,3	37	
Marcos da Cruz Ramos	11,3	16,0	13,2	38	b)
Nuno Miguel Soeiro Joaquim	11,4	16,0	13,2	38	b)
Rita Rodrigues Simões da Silva	11,4	16,0	13,2	38	b)
Ana Rita Serafim Melo Gonçalves	11,2	16,0	13,1	41	
José Manuel Passos Ferreira Alves	11,0	16,0	13,0	42	b)
Pedro Miguel Silva Pitorro	13,7	12,0	13,0	42	b)
Hugo Filipe Nunes Monteiro	10,5	16,0	12,7	44	b)
Pedro Henrique Paiva Ferreira Costa	10,5	16,0	12,7	44	b)
José Leonel Lage Rodrigues de Almeida	12,2	12,0	12,1	46	b)
Nuno Filipe dos Santos Queiroz	12,1	12,0	12,1	46	b)
Sandra Margarida Caldas Vasconcelos	9,5	16,0	12,1	46	b)
Gabriel Ricardo Carneiro Borges de Sousa	11,9	12,0	11,9	49	b)
Nuno Miguel de Almeida Morais Moura Pais	11,8	12,0	11,9	49	b)
Carla Susana Feliciano Peixinho Ferreira Esteves	9,0	16,0	11,8	51	b)
Ivo Filipe Pedro Moreira	9,0	16,0	11,8	51	b)
João Miguel Silva Bandeira	11,6	12,0	11,8	51	b)
Miguel Lopo de Mello Vaz de Sampayo Penedos e Abrantes	9,0	16,0	11,8	51	b)
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	11,5	12,0	11,7	55	
André Filipe Gomes dos Reis Ferreira	10,8	12,0	11,3	56	
Pedro André Mano Carrilho	10,5	12,0	11,1	57	
Paulo Jorge Risto Lopes Belo	10,3	12,0	11,0	58	b)
Teresa Cristina de Sousa Rodrigues	10,4	12,0	11,0	58	b)
Ricardo Manuel dos Santos Lopes	10,0	12,0	10,8	60	
Herminia do Rosário Lopes Mendes	9,9	12,0	10,7	61	
Bruno Miguel Vicente Pereira Martinho	9,0	12,0	10,2	62	b)
Joana Cristina Nóbrega Ribeiro	9,0	12,0	10,2	62	b)
Linda Zara da Luz Valentim	9,0	12,0	10,2	62	b)
Paulo Alexandre da Anunciação Almeida	9,0	12,0	10,2	62	b)
Ana Sofia Cardoso Alves da Costa	12,6	-	-	-	c)
Fernando Júlio Santos Sabido	12,2	-	-	-	c)
Gonçalo Oliveira Reis das Neves	11,3	-	-	-	c)
Íris Joana Represas Seixas de Sousa e Almeida	10,7	-	-	-	c)
João Nuno Viegas Barão	15,1	-	-	-	c)
Marco Aurélio Barros Silva Leal	10,0	-	-	-	c)
Marta Vilas Boas Quintas	10,6	-	-	-	c)
Miguel dos Santos Borges Seixas Aguiar	11,3	-	-	-	c)
Miguel José Domingos Ribeiro	12,5	-	-	-	c)
Nuno Viriato de Castro Mesquita Jácome Ramos	12,2	-	-	-	c)
Ramiro Simão Ferreira Serra Padrão	11,9	-	-	-	c)
Renato Prouença Fernandes	10,6	-	-	-	c)
Rita Isabel Viegas Petronilo Casa Branca	12,3	-	-	-	c)
Tânia Sofia Gordinho Rocheta Santos Gonçalves	12,1	-	-	-	c)

a) Candidato portador de deficiência.

b) Critério desempate nos termos do artigo 37.º do DL n.º 204/98, de 11/7.

c) Falta de comparência à Entrevista Profissional de Seleção.

210026377

Aviso n.º 14631/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com o disposto do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se pública a deliberação, de 11 de novembro de 2016, da Comissão de Jogos, da homologação da lista de classificação final relativa à Referência B — 1 (um) Inspetor de Jogos para a área de segurança, tendo em vista a ocupação do correspondente posto de trabalho, do concurso externo de admissão a estágio de dez estagiários para o provimento de dez postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. aberto pelo Aviso

n.º 12805/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 215, de 3 de novembro de 2015.

A lista definitiva encontra-se ainda, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada nas instalações do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6 — Edifício ARCIS — 10.º, em Lisboa, bem como disponível na página eletrónica do Instituto — <http://www.turismodeportugal.pt> e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos — <http://www.srij.turismodeportugal.pt>.

16 de novembro de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

210026441



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Despacho (extrato) n.º 14063/2016

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), procede-se à elaboração dos turnos, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2017, para realização do serviço urgente, designadamente o previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Foram ouvidos os senhores Juízes, bem como o senhor Procurador Coordenador do Ministério Público, conforme artigos 53.º, n.º 4, e 55.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ).

Relativamente aos senhores Juízes que terão de intervir nos turnos, na sequência da audição efetuada aos mesmos, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), tal como nos períodos anteriores, foi de considerar apenas ter de intervir nos turnos os senhores Juízes das várias Instâncias Locais da Comarca.

No que concerne à organização geográfica da Comarca, o Conselho de Gestão da Comarca, face à extensão e ao volume processual da mesma, nos termos do artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ, considerou ser relevante organizar os turnos dividindo a Comarca em duas áreas geográficas:

Uma área Sul, integrando as Instâncias Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real e

Uma área Norte, integrando as Instâncias Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Assim, os turnos em referência são organizados da seguinte forma:

Instâncias Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real:

07 de janeiro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 14 de janeiro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 21 de janeiro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 28 de janeiro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 04 de fevereiro 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 11 de fevereiro 2017 — sábado — Alijó;
 18 de fevereiro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 25 de fevereiro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 04 de março 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 11 de março 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 18 de março 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 25 de março 2017 — sábado — Alijó;
 01 de abril 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 08 de abril 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 15 de abril 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 22 de abril 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 29 de abril 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 01 de maio 2017 — segunda-feira — Alijó;
 06 de maio 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 13 de maio 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 20 de maio 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 27 de maio 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 03 de junho 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 10 de junho 2017 — sábado — Alijó;
 17 de junho 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 24 de junho 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 01 de julho 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 08 de julho 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 15 de julho 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;

22 de julho 2017 — sábado — Alijó.
 29 de julho 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 05 de agosto 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 12 de agosto 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 19 de agosto 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 26 de agosto 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;

Instâncias Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

07 de janeiro 2017 — sábado — Chaves — Instância Local Cível, Juiz 1;
 14 de janeiro 2017 — sábado — Instância Local Cível, juiz 2;
 21 de janeiro 2017 — sábado — Montalegre;
 28 de janeiro 2017 — sábado — Valpaços;
 04 de fevereiro 2017 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 11 de fevereiro 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Crime;
 18 de fevereiro 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
 25 de fevereiro 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
 04 de março 2017 — sábado — Montalegre;
 11 de março 2017 — sábado — Valpaços;
 18 de março 2017 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 25 de março 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Crime;
 01 de abril 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
 08 de abril 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
 15 de abril 2017 — sábado — Montalegre;
 22 de abril 2017 — sábado — Valpaços;
 29 de abril 2017 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 01 de maio 2017 — segunda-feira — Chaves, Instância Local Crime;
 06 de maio 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
 13 de maio 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
 20 de maio 2017 — sábado — Montalegre;
 27 de maio 2017 — sábado — Valpaços;
 03 de junho 2017 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 10 de junho 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Crime;
 17 de junho 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
 24 de junho 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
 01 de julho 2017 — sábado — Montalegre;
 08 de julho 2017 — sábado — Valpaços;
 15 de julho 2017 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 22 de julho 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Crime;
 29 de julho 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
 05 de agosto 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
 12 de agosto 2017 — sábado — Montalegre;
 19 de agosto 2017 — sábado — Valpaços;
 26 de agosto 2017 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de novembro de 2016. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

210018203

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 14064/2016

Por meu despacho de 11 de novembro de 2016, foi o Exmo. Senhor Escrivão de Direito da Comarca de Leiria, José Manuel da Silva, nomeado em comissão de serviço para exercer funções de Secretário de Inspeção Judicial.

14 de novembro de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

210022245



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 371/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 92,39, constituído por Humberto Álvares Costa, sócio desta Caixa n.º 18695, falecido em 02/02/2016 e legado a Maria do Amparo de Sousa Sanches Peixoto da Fonseca, também já falecida, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros do sócio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

09/11/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310013035

COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

Aviso n.º 14632/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ) torna público que o Órgão de Gestão mediante a deliberação n.º 516/2016, de 2 de novembro de 2016, discutiu e aprovou o presente projeto com vista à regulamentação do regime legal da substituição dos agentes de execução, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 174.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro.

Mais deliberou, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o aludido projeto a consulta pública, para recolha de contributos, pelo período de 30 dias.

As respetivas sugestões devem ser apresentadas dentro do período acima referido, através de requerimento dirigido à CAAJ, remetido via postal para a morada da sede, ou por correio eletrónico para o endereço caaj@caaj.pt.

11 de novembro de 2016. — O Órgão de Gestão: *Hugo Lourenço* — *Victor Calvete*.

Regulamento do Agente de Execução Substituto

Projeto

Nos termos do n.º 10 do artigo 174.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (EOSAE), aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, procede-se à regulamentação do regime legal da substituição dos agentes de execução:

Artigo 1.º

Impedimento temporário de agente de execução em prática individual

1 — Em caso de impedimento temporário por período previsível superior a um mês, o agente de execução não integrado em sociedade de agentes de execução deve designar, no prazo de 30 dias, outro agente de execução ou sociedade de agentes de execução que o substitua na condução dos processos, assegurando a respetiva tramitação e a gestão das contas-cliente respetivas.

2 — Na situação prevista no número anterior, o agente de execução tem de comunicar o impedimento à CAAJ e à OSAE, no prazo máximo de 8 dias.

Artigo 2.º

Impedimento de agente de execução integrado em sociedade

1 — Em caso de impedimento temporário de agente de execução que esteja integrado em sociedade de agentes de execução, não é necessário proceder a designação de agente de execução substituto, efetuando-se

a substituição através de mero registo informático do primeiro ato por quem o substitua dentro da sociedade.

2 — Os agentes de execução que integrem sociedades têm o prazo de um ano para designar colega substituto nos termos do artigo 174.º do EOSAE, caso não optem pela integração dos processos para os quais foram designados como agentes de execução na sociedade.

Artigo 3.º

Nomeação de substituto pelo exequente

1 — Previamente à nomeação de agente de execução substituto, o agente de execução impedido deve comunicar ao exequente a prevista nomeação.

2 — Caso assim o entenda, o exequente pode, no prazo de 15 dias, nomear ele próprio outro agente de execução para tramitação do processo, nomeação que se tem por definitiva.

Artigo 4.º

Requisitos da substituição

1 — Sendo indicado pelo agente de execução impedido, o agente de execução designado tem de manifestar por escrito a aceitação da designação, no prazo de 15 dias.

2 — Ao agente de execução substituto é aplicável o regime da delegação total, com reserva.

3 — Durante o período da substituição, o agente de execução substituto é responsável pela tramitação do processo, incluindo o cumprimento dos prazos processuais, assim como pela verificação da regularidade dos atos praticados pelo agente de execução substituído.

Artigo 5.º

Honorários

1 — Durante o período da substituição, o agente de execução substituto é responsável pelo pagamento de honorários e despesas do substituído.

2 — A forma de repartição de honorários entre agente de execução substituído e substituto é acordado entre ambos.

Artigo 6.º

Termo da substituição

1 — Exceto no caso do n.º 2 do artigo 3.º, logo que cesse o impedimento do agente de execução terminará a substituição, retomando o agente de execução substituído a plenitude das suas responsabilidades em relação aos processos judiciais.

2 — Retomada a integralidade das suas funções, deve o agente de execução verificar a regularidade dos atos praticados pelo agente de execução substituto.

Artigo 7.º

Sanção

A falta de indicação de agente substituto no prazo previsto neste regulamento, estando o agente de execução impedido em condições de poder indicar substituto, constitui infração disciplinar e determina a suspensão da designação do agente de execução para novos processos até ser indicado o agente de execução substituto.

Artigo 8.º

Nomeação de agente de execução substituto pela CAAJ

1 — Sempre que o impedimento, do agente de execução, ainda que temporário, não lhe permita a designação de substituto, deve tal situação ser comunicada à CAAJ, no prazo de 15 dias, pelo agente de execução impedido ou alguém em seu nome, cabendo então a esta entidade a nomeação do agente de execução substituto.

2 — No caso de impedimento temporário previsível superior a 6 meses compete à CAAJ determinar a substituição do agente de execução e o respetivo prazo de duração.

3 — Em caso de liquidação subsequente a suspensão preventiva de funções ou aplicação e sanção disciplinar de suspensão ou interdição definitiva do exercício da atividade profissional, a nomeação de agente de execução substituto cabe à CAAJ, se a mesma não tiver ocorrido entretanto por iniciativa do exequente.

4 — O agente de execução substituto é indicado de entre os nomes constantes de lista elaborada pela Ordem.

Artigo 9.º

Regime de substituição após liquidação

1 — O agente de execução substituto nomeado após liquidação fica submetido ao regime previsto no artigo 178.º do EOSAE.

2 — Logo que a liquidação de cada processo esteja concluída, o processo é transferido para o agente de execução substituto, sem prejuízo da posterior transferência dos valores que venham a ser apurados.

3 — É transferido para o agente de execução substituto, mediante a apresentação de certidão emitida pela CAAJ:

a) O valor disponível existente no processo antes do bloqueio das contas-cliente do agente de execução, após a liquidação global dos processos a cargo do agente de execução;

b) O valor disponível no processo que deu entrada após o bloqueio das contas-cliente do agente de execução, após a liquidação do respetivo processo;

c) A qualidade de fiel depositário dos bens entregues ao liquidatário no respetivo processo.

4 — As verbas a creditar nas contas-cliente após o respetivo bloqueio são entregues ao agente de execução substituto nos termos da alínea b) do n.º 3.

Artigo 10.º

Contagem de prazos

Todos os prazos deste Regulamento são contados de forma seguida sem desconto de sábados, domingos ou feriados, passando para o dia útil seguinte se terminarem num destes dias.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

310018374

Aviso n.º 14633/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ) torna público que o Órgão de Gestão mediante a deliberação n.º 514/2016, de 2 de novembro de 2016, discutiu e aprovou o presente projeto com vista à regulamentação da forma de gestão dos fundos provenientes da caução prestada pelos agentes de execução ou sociedade de agentes de execução e do procedimento de prestação de caução, em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 10 do artigo 174.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro.

Mais deliberou, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o aludido projeto a consulta pública, para recolha de contributos, pelo período de 30 dias.

As respetivas sugestões devem ser apresentadas dentro do período acima referido, através de requerimento dirigido à CAAJ, remetido via postal para a morada da sede, ou por correio eletrónico para o endereço caaj@caaj.pt.

11 de novembro de 2016. — O Órgão de Gestão, *Hugo Lourenço* — *Victor Calvete*.

Regime de Prestação de Caução por Agentes de Execução e Sociedades de Agentes de Execução

Projeto

Artigo 1.º

Formas de prestação de caução

1 — Os agentes de execução e sociedades de agentes de execução que atinjam os limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 174.º do EOSAE devem prestar caução que garanta o pagamento das despesas decorrentes da liquidação dos processos a seu cargo, sempre que a mesma se vier a mostrar necessária.

2 — A caução pode ser prestada através de depósito em conta aberta pela CAAJ, nos termos a seguir regulados, ou através de garantia bancária, à primeira solicitação, de valor equivalente ao do depósito, sem

prazo e que assegure liquidez imediata, segundo modelo a aprovar por aquela Comissão.

Artigo 2.º

Conta bancária

1 — O valor da caução, no montante que vier a ser fixado, deve ser depositado em conta da CAAJ, aberta junto do Instituto de Gestão da Tesouraria do Crédito Público, EP (IGCP).

2 — Os dados necessários para o referido depósito serão oportunamente publicitados nos sites da CAAJ e da OSAE.

Artigo 3.º

Movimentação da conta bancária

1 — A conta referida no artigo antecedente deve ter a natureza de contra conjunta, podendo ser movimentada por um dos membros do órgão de gestão da CAAJ e por um membro designado pela OSAE, que intervirá na conta bancária como autorizado.

2 — A conta em causa será exclusivamente movimentada a débito para suportar o pagamento das despesas decorrentes da liquidação, e, a crédito, com os depósitos e reembolsos efetuados pelos agentes de execução e sociedades de agentes de execução.

Artigo 4.º

Remuneração da conta bancária

1 — A CAAJ pode fazer as aplicações financeiras ou outras que considere de maior rentabilidade, nos termos previstos para a rentabilidade das contas abertas junto do IGCP, desde que tal aplicação não comprometa o fim a que se destina a caução.

2 — Nos termos da lei, os juros gerados pela conta são receita do fundo de garantia dos agentes de execução.

Artigo 5.º

Momento do pagamento

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, a caução é devida logo que o agente de execução ou sociedade atinja o número de processos referido no n.º 1 do artigo 174.º do EOSAE.

2 — Tal pagamento deve ser efetuado, ou reforçado o anterior, através de depósito na conta referida no artigo 2.º, no prazo de 30 dias após ser atingido o número de processos legalmente previstos.

3 — O valor da caução é revisto até 31 de dezembro de cada ano.

4 — Os agentes de execução ou sociedades que tenham de prestar a caução relativa a 2016, devem depositar metade do valor apurado a 31 de dezembro de 2016, nos 30 dias seguintes ao do seu apuramento, devendo depositar o remanescente, atualizado em função do valor devido para 2017, no prazo previsto no n.º 2.

5 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a CAAJ pode autorizar o pagamento do valor da caução em prestações, desde que requerido no prazo de pagamento voluntário.

Artigo 6.º

Utilização da caução

1 — O valor da caução será utilizada para liquidação dos processos do agente de execução que a prestou, se tal liquidação vier a ocorrer.

2 — No caso referido no número anterior, o agente de execução objeto de liquidação não fica dispensado de suportar o valor desta no que exceda o valor da caução prestada.

Artigo 7.º

Devolução da caução

1 — O montante da caução será devolvido logo que haja cessação da atividade do agente de execução ou dissolução da sociedade de agentes de execução, se não houver lugar a liquidação.

2 — Havendo liquidação, a caução apenas será devolvida finda esta, se houver saldo positivo a favor de quem a prestou.

3 — O valor excedente da caução em cada ano, se o houver, em função da atualização dos processos recebidos pelo agente de execução ou sociedade de agentes de execução que a prestou, será devolvido no prazo de 30 dias após prova da existência de tal valor excedente, a fazer documentalmente por quem prestou a caução, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez.

4 — Em caso algum poderá ser devolvido o montante depositado ou cancelada a garantia bancária sem que aquele ou esta sejam substituídos por outro depósito ou garantia bancária correspondente aos novos valores devidos nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EOSAE.

Artigo 8.º

Infração disciplinar

O incumprimento do previsto no presente regulamento constitui infração disciplinar e determina a suspensão da designação para novos processos até ser prestada ou reforçada a caução devida.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — A eficácia do presente Regulamento fica condicionada à entrada em vigor do Regulamento previsto no n.º 6 do artigo 174.º do EOSAE. 310018236

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho (extrato) n.º 14065/2016**

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da contratação da mestre Margarida Pereira Martins como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao escalão 1 do índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades, com início a 01 de setembro de 2016 e fim a 31 de agosto de 2017, renovável, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitário (ECDU).

14 de novembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210019354

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 14634/2016**

Sob proposta do Diretor do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território e na sequência da avaliação do curso pela

da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de março de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do mestrado em Estudos Chineses, criado através do Despacho n.º 14481/2010, publicado no *Diário da República* n.º 181, de 16/09/2010, pelo que se procede à republicação do plano de estudos na íntegra. Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 128/2010/AL01, a 18/08/2016.

Universidade de Aveiro**Mestrado em Estudos Chineses****Estrutura Curricular**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

3 — Curso: Estudos Chineses

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	L	14	—
Ciências Sociais	CS	84	—
Gestão	GES	16	—
Qualquer área científica	QAC	—	6
<i>Total</i>		114	6

Plano de Estudos**1.º Ano 1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Relações Históricas Luso-Chinesas	CS	Semestral	162	T:30	6
Língua Chinesa I	L	Semestral	216	PL:60	8
China Moderna e Contemporânea	CS	Semestral	216	T:45	8
Sociedade Chinesa	CS	Semestral	216	T:45	8
<i>Total</i>					30

1.º Ano 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Língua Chinesa II	L	Semestral	162	PL:60	6
A China e a Economia Mundial	CS	Semestral	216	TP:45	8
Gestão e Negociação Chinesa	GES	Semestral	216	TP:45	8
Estratégia e Governabilidade Empresarial na China	GES	Semestral	216	TP:45	8
<i>Total</i>					30

2.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Integração e Orientação	CS	Semestral	162	TP:30	6
Opção Livre	QAC	Semestral	162	—	6
Dissertação/Projeto/Estágio	CS	Anual	486	OT:20	18
<i>Total</i>					30

2.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projeto/Estágio	CS	Anual	810	OT:20	30
<i>Total</i>					30

7 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalves Gomes de Paiva Dias*.

210017791

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 14066/2016

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino em substituição da Sr.ª Reitora (por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 249, de 28/10/2016, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 05/04/2016, relativo à trabalhadora, Jacinta de Fátima Zambujo Maurício Alexandrino, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 17 valores.

14 de novembro de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

210018155

Despacho n.º 14067/2016

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino em substituição da Sr.ª Reitora (por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 249, de 28/10/2016, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 06/04/2016, relativo à trabalhadora, Maria Augusta Fava Louro Carreira, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 17 valores.

14 de novembro de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

210018333

Despacho n.º 14068/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 23 de setembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Nuno Manuel Teixeira Antunes, para o cargo de Secretário (cargo de direção intermédia de 2.º grau) da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 24/12/2016.

14 de novembro de 2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

210019362

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 14069/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Alexandre Miguel Fernandes Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

14 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210017889

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 1139/2016

Por ter saído com inexatidão a Deliberação n.º 1755/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro, retifica-se que onde se lê (a p. 33796) «autorizada a mobilidade interna intercategorias» deve ler-se «autorizada a mobilidade interna intercarreiras».

14 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210018966

Declaração de retificação n.º 1140/2016

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 1758/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro, retifica-se que onde se lê (a p. 33796) «autorizada a mobilidade interna intercategorias» deve ler-se «autorizada a mobilidade interna intercarreiras».

14 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210019038

Despacho (extrato) n.º 14070/2016

Por despacho de 13.10.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Natacha Antão Moutinho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar, na sequência

da obtenção do Grau de Doutor, com efeitos a partir de 01.02.2016, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

14 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210018309

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de retificação n.º 1141/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Regulamento n.º 1023/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2016, no que respeita à caracterização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas, procede-se à seguinte retificação:

1 — No Anexo, no ponto 7, onde se lê:

«7 — Duração normal do curso: 4 semestres.»

Deve ler-se:

«7 — Duração normal do curso: 8 semestres.»

2 — E, para efeitos de eficácia do documento, republica-se na íntegra as normas regulamentares do ciclo de estudos.

14 de novembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

Doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas nas áreas de especialidade de Estudos Culturais, Estudos Literários e de Estudos Literários Comparados.

2 — O grau é titulado por um diploma acompanhado da emissão do suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

3 — O grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas é obtido no ramo de conhecimento de Literaturas e Culturas Modernas.

Artigo 2.º

Objetivos do ciclo de estudos

O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Literaturas e Culturas Modernas estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) Ter compreendido e sistematizado conhecimentos teóricos das áreas científicas de estudos literários, estudos da cultura, estudos literários comparados.

b) Ter desenvolvido competências de investigação em metodologias específicas nas áreas de especialidade deste ciclo de estudos de Doutoramento;

c) Ter concebido, projetado, desenvolvido e realizado trabalho de investigação específico em cada uma das suas áreas científicas;

d) Ter realizado trabalho científico significativo, original e inovador que contribua para o alargamento do conhecimento científico neste ramo do conhecimento;

e) Ter desenvolvido competências de análise de fontes e documentos, produzir sínteses e raciocínios críticos de forma inovadora;

f) Ser capaz de apresentar e comunicar publicamente trabalho de investigação em curso e/ou respetivos resultados em contextos científicos, académicos e sociais;

g) Ser capaz de contribuir para o desenvolvimento social e cultural por meio da produção e divulgação de trabalho realizado no âmbito das várias áreas científicas do curso.

Artigo 3.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento

A coordenação do ciclo de estudos é assegurada por um Coordenador de Curso nomeado pelo Diretor.

Artigo 4.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Para ingressar no ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal;

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/UNL.

c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/UNL como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/UNL.

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas nos n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os critérios enunciados no edital de candidatura, disponível no sítio Web da FCSH/UNL.

Artigo 5.º

Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de quatro seminários perfazendo um total de 40 ECTS, mais uma outra unidade curricular designada por Trabalho Final de Curso que consiste na elaboração de um projeto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, correspondendo a 20 ECTS.

b) A opção livre, correspondendo a 10 ECTS poderão ser obtidos fora da oferta letiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH/UNL, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH/UNL. Também neste último caso será necessário a existência de protocolo entre a FCSH/UNL e a outra instituição.

c) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento do CED ou numa sua especialidade.

d) A referida prova será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri de acordo com as orientações dispostas nas normas internas em vigor.

3 — Nos seis semestres seguintes, o estudante procederá à investigação supervisionada da sua investigação de doutoramento, no termo da qual submeterá a respetiva Tese ao Conselho Científico para defesa pública, a que corresponderá a 180 ECTS.

4 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas Aprovado ou Não Aprovado.

5 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as unidades curriculares com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Trabalho Final valor de ponderação 2.

6 — A estrutura curricular e o plano de estudos estão constantes no Anexo a estas normas regulamentares do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Processo de creditação

1 — Sob proposta do Coordenador de Curso e após pedido do candidato pode o Conselho Científico da FCSH/UNL reconhecer, através da atribuição de créditos a experiência científica ou profissional e académica adquirida no âmbito de instituições de ensino superior nacionais, ou reconhecer a formação académica adquirida num estabelecimento estrangeiro no âmbito de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo. A creditação deverá ser requerida, concedida e certificada nos termos do regulamento de creditação de competências académicas e profissionais em vigor na FCSH/UNL.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o Coordenador de Curso poderá propor ao órgão competente da FCSH/UNL a creditação de atividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 7.º

Regime de Precedências

1 — Deverão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento.

2 — Os que pretendam apresentar-se a provas públicas de doutoramento conforme o regime especial de apresentação da tese expresso no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, deverão requerê-lo junto do Conselho Científico da FCSH/UNL de acordo com as normas internas em vigor.

Artigo 8.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — No momento da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um estudante de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH/UNL.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afeto à FCSH/UNL.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o Conselho Científico da FCSH/UNL, nomeia o orientador ou coorientadores, sob proposta fundamentada do coordenador de curso e após livre escolha do estudante e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projeto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo os parâmetros em vigor na FCSH/UNL.

Artigo 9.º

Processo de registo do tema da tese

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo Conselho Científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projeto referido no n.º 6 do Artigo anterior, o estudante deverá proceder, em formulário próprio, nos serviços académicos da FCSH/UNL, ao registo do tema da tese.

Artigo 10.º

Condições de preparação da tese de doutoramento ou da apresentação por compilação de trabalhos de investigação e por obra

1 — Para a preparação da tese de doutoramento ou da compilação de trabalhos o estudante disporá da duração normal de 6 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — Um ano antes da data prevista para a entrega da tese e no prazo de dez dias úteis, o candidato apresentará ao coordenador de curso o seu relatório de progresso do trabalho de formato e extensão definidos pelo Conselho Científico da FCSH/UNL.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelos órgãos competentes da FCSH/UNL, sob proposta do coordenador de curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 11.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar nos serviços académicos da FCSH/UNL o pedido de realização de provas, de acordo com as normas e regulamentos em vigor na FCSH/UNL. Os aspetos formais de apresentação da tese ou da compilação de trabalhos devem respeitar as orientações definidas pela FCSH/UNL.

2 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

3 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida na alínea 1, o Conselho Científico da FCSH/UNL, enviará ao Reitor da FCSH/UNL do estudante uma proposta de júri.

4 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

5 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 12.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 4 do Artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 5. do mesmo Artigo.

Artigo 13.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

A tese será objeto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e funcionamento obedecem ao estipulado no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, e à regulamentação específica em vigor na FCSH/UNL.

Artigo 14.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Processo de atribuição da qualificação final

Após a discussão da tese em provas públicas, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor.

Artigo 16.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas doutorais constarão os seguintes elementos:

a) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, identificação da instituição parceira, grau, data de conclusão do ciclo de estudos, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo de especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

b) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular do grau, grau, data de conclusão do curso, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 17.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

1 — Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

2 — A emissão da carta doutoral será efetuada no prazo a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da FCSH/UNL.

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do ciclo de estudos de doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da FCSH/UNL, conforme disposto nos seus Estatutos, disponibilizados no seu sítio Web em www.fchsh.unl.pt.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos nas presentes normas regulamentares serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas

(PhD in Modern Literatures and Cultures)

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Literaturas e Culturas Modernas.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Literaturas e Culturas Modernas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 8 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Estudos Culturais; Estudos Literários; Estudos Literários Comparados
- 9 — Observações:

O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, em que o estudante realiza 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre, podendo cumprir 10 créditos, em regime de opção livre, em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH, da UNL, ou de outras

instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento ou numa especialidade do ciclo de estudos e precede à inscrição da Tese de doutoramento.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma para cada área de especialidade são os que constam do quadro 1 a 3.

QUADRO N.º 1

Literaturas e Culturas Modernas

Especialidade em Estudos Culturais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ¹
Literaturas e Culturas Modernas.	LCM	230	0
Literaturas e Culturas Modernas ou Opção Livre	LCM ou -	0	10
<i>Total</i>		230	10

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 2

Literaturas e Culturas Modernas

Especialidade em Estudos Literários

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ¹
Literaturas e Culturas Modernas.	LCM	230	0
Literaturas e Culturas Modernas ou Opção Livre	LCM ou -	0	10
<i>Total</i>		230	10

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 3

Literaturas e Culturas Modernas

Especialidade em Estudos Literários Comparados

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ¹
Literaturas e Culturas Modernas.	LCM	230	0
Literaturas e Culturas Modernas ou Opção Livre	LCM ou -	0	10
<i>Total</i>		230	10

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de Literaturas e Culturas Modernas****Grau de Doutor**

Área científica predominante do Literaturas e Culturas Modernas

Área de Especialidade em Estudos Culturais

QUADRO N.º 4

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Metodologias em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Problemáticas em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Opções Condicionadas (a)						
Seminário de Investigação em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	-	S	280	-	10	Opcional.

(a) O estudante escolhe realizar uma unidade curricular livre entre a oferta pós-graduada disponível na FCSH, na UNL ou noutra instituição de ensino superior com a qual exista um protocolo ou o estudante escolhe realizar um seminário de investigação que permite o envolvimento dos estudantes em projetos de investigação em curso nas unidades de investigação da FCSH ou noutra instituição com a qual exista um protocolo.

QUADRO N.º 5

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Trabalho Final de Curso	LCM	S	560	OT: 32	20	
Seminário de Especialidade em Estudos Culturais	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	

QUADRO N.º 6

3.º a 8.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatória						
Tese	LCM	A	5 040	OT: 96	180	

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Literaturas e Culturas Modernas

Grau de Doutor

Área científica predominante do Literaturas e Culturas Modernas

Área de Especialidade em Estudos Literários

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Metodologias em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Problemáticas em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Opções Condicionadas (a)						
Seminário de Investigação em Literaturas e Culturas Modernas.....	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	-	S	280	-	10	Opcional.

(a) O estudante escolhe realizar uma unidade curricular livre entre a oferta pós-graduada disponível na FCSH, na UNL ou noutra instituição de ensino superior com a qual exista um protocolo ou o estudante escolhe realizar um seminário de investigação que permite o envolvimento dos estudantes em projetos de investigação em curso nas unidades de investigação da FCSH ou noutra instituição com a qual exista um protocolo.

QUADRO N.º 8

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Trabalho Final de Curso.....	LCM	S	560	OT: 32	20	
Seminário de Especialidade em Estudos Literários.....	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	

QUADRO N.º 9

3.º a 8.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatória						
Tese	LCM	A	5 040	OT: 96	180	

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Literaturas e Culturas Modernas

Grau de Doutor

Área científica predominante do Literaturas e Culturas Modernas

Área de Especialidade em Estudos Literários Comparados

QUADRO N.º 10

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Metodologias em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Problemáticas em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Opções Condicionadas (a)						
Seminário de Investigação em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	-	S	280	-	10	Opcional.

(a) O estudante escolhe realizar uma unidade curricular livre entre a oferta pós-graduada disponível na FCSH, na UNL ou noutra instituição de ensino superior com a qual exista um protocolo ou o estudante escolhe realizar um seminário de investigação que permite o envolvimento dos estudantes em projetos de investigação em curso nas unidades de investigação da FCSH ou noutra instituição com a qual exista um protocolo.

QUADRO N.º 11

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Trabalho Final de Curso	LCM	S	560	OT: 32	20	
Seminário de Especialidade em Estudos Literários Comparados	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	

QUADRO N.º 12

3.º a 8.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatória						
Tese	LCM	A	5 040	OT: 96	180	

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante no quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Faculdade de Economia — Nova School
of Business and Economics

Despacho (extrato) n.º 14071/2016

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de janeiro e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, homologados pelo Despacho n.º 13096/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de novembro de 2015, designo para o exercício do cargo de Secretária-Geral desta instituição de ensino superior a licenciada Filipa Alexandra Silva Pereira da Luz, com estatuto remuneratório equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2016.

Nota Curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Filipa Alexandra Silva Pereira da Luz
Data de Nascimento: 28 de abril de 1982

II — Habilitações Académica e Formação Complementar:

Licenciatura em Economia (Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics); Organisação and Strategic Management (The London School of Economics and Political Science); Pós-Graduação em Jornalismo (Escola Superior de Comunicação Social e ISCTE); Curso de Negociação Avançada (Nova Forum — Formação de Executivos Nova SBE).

III — Experiência Profissional (de maior relevância):

Corporate Relations Lead, Nova School of Business and Economics.
Consultora Sénior, Sair da Casca, Consultora especializada em Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social.
Admissions Specialist, Nova School of Business and Economics.
Marketing and Communications Specialist, Nova School of Business and Economics.

IV — Representação, participação em Órgãos e outras atividades:

Former Partner, Festikids, Empresa de eventos de animação infantil.
14 de novembro de 2016. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

210018699



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14635/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, em 10-11-2016, e para cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, faz-se pública a lista de unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Pediátrica da carreira médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo aviso n.º 7410/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 03-07-2015.

Lista unitária de ordenação final

	Val.
Dr. João Fernando Jorge Pascoal	16,20
Dr. Ana Cristina Ramos Borges de Mira	15,94
Dr. Rui Manuel Carvalho Alves	(a) 15,94
Dr. Filipe António Carela Mota	14,64
Dr. Mário Gonçalves Alves de Matos	13,57
Candidatos excluídos:	
Dr. António Eduardo Ulloa e Sousa Santos (b).	

(a) Desempate feito nos termos do artigo 23, n.º 2, alínea c) da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.
(b) Candidato excluído por ter desistido da prestação das provas públicas de avaliação.

Da homologação da referida lista cabe recurso hierárquico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, a interpor no prazo de 10 dias úteis, para o Senhor Ministro da Saúde, com entrada no Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

14 de novembro de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

210019062

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 14072/2016

Por despacho de 02 de novembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 40 horas da Dr.ª Luísa Maria da Silva Pereira de Azevedo, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Interna, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

14 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210018082

Despacho (extrato) n.º 14073/2016

Por despacho de 02 de novembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 37 horas da Dr.ª Lúcia Fátima Aguiar Moura Almeida, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

14 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210018147

Despacho (extrato) n.º 14074/2016

Por despacho de 02 de novembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 35 horas da Dr.ª Albertina Morais Amorim Machado Cruz Fonseca, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

14 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210017961

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1796/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 22 de setembro de 2016:

Maria Margarida Carvalho de Brito Rosa, Assistente Graduado Sênior Hospitalar, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 2 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

210019208

Deliberação n.º 1797/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 24 de outubro de 2016, foi

autorizada a acumulação de funções a Ângela Maria de Jesus Soares Martins, Enfermeira, no Lar de 3.ª Idade da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

210019719

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1798/2016**

Em reunião de Conselho de Administração, de 8 de setembro de 2016, tomou-se conhecimento da denúncia, a seu pedido, do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Enfermeiro Manuel António Morais Castro, tornando-se assim efetiva a cessação da sua relação jurídica de emprego público, com efeitos reportados a 01 de novembro de 2016.

14 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

210019435

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA****Aviso n.º 14636/2016**

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Técnico Superior (Geografia) — homologação de lista de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição e relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, técnico superior, com a referência H (Geografia), aberto através do aviso de abertura n.º 8029/2016, publicado no *Diário da República* n.º 121, de 27 de junho de 2016, foi homologada por despacho do Secretariado Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, datado de 31 de outubro de 2016, encontrando-se a mesma afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sita na Avenida José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimtamegaesousa.pt.

Lista de Ordenação Final:

- 1 — Ana Catarina Pereira das Neves — 16,77 valores
- 2 — Filipe Miguel Dias Cardoso — 15,95 valores
- 3 — Eduardo Rui Neves Seco Lopes — 15,52 valores
- 4 — Márcio Fernando Soares Silva — 14,04 valores
- 5 — Filipe José Patraquim Moreira Paulo — 14,02 valores
- 6 — Graça Maria de Almeida Vidal — 13,60 valores
- 7 — Elisabete Oliveira Capelo — 13,49 valores
- 8 — Célia Cristina Pereira da Silva — 13,49 valores
- 9 — Fátima do Rosário Magalhães Matos — 12,94 valores
- 10 — Ana Filipa Pedro Freitas Faria — 12,94 valores
- 11 — André Pinal Gonçalves — 12,77 valores
- 12 — André Diogo Amado Garcia da Rocha Torres — 12,66 valores
- 13 — Diana Cristina Mendes de Sousa — 12,66 valores
- 14 — Cátia Oliveira Santos Lopes — 12,66 valores
- 15 — Marlene Lopes da Costa — 12,66 valores
- 16 — Paulo Sérgio Oliveira Rodrigues — 12,22 valores
- 17 — Maria Natália Vieira Pinheiro — 12,22 valores

2 de novembro de 2016. — Pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alirio Fernando Ribeiro da Costa*, Dr.

309988511

MUNICÍPIO DO CADAVAL**Declaração de retificação n.º 1142/2016**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 13696/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, proceder-se-á à seguinte retificação, nos pontos 13 e 19.

Assim onde se lê:

«13 — [...]

b) CF= AC (50 %) + EAC (35 %) + EPS (25 %)»

deve ler-se:

«13 — [...]

b) CF = AC (50 %) + EAC (25 %) + EPS (25 %)»

E onde se lê:

«19 — [...]

2.º Vogal Efetivo: Eng.º João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves, Chefe da Divisão de Obras Públicas.»

deve ler-se:

«19 — [...]

2.º Vogal Efetivo: Eng.º João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território.»

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

310005219

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**Aviso n.º 14637/2016****Lista Unitária de Ordenação Final**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no “Procedimento Concursal Comum para contratação por tempo indeterminado de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos)”, aberto por aviso

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro de 2015 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 557/2016, publicada no *Diário da República* n.º 106, de 02 de junho de 2016, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 26 de outubro de 2016:

Candidatados aprovados:

1.º — Rui Manuel Gomes	16 valores
2.º — Célio Emídio Félix	15,40 valores
3.º — Carlos Manuel Duarte Eira Abrante	14,80 valores
4.º — Jorge Miguel Cotreiro Ferreira	14,20 valores
5.º — António Manuel de Campos Guerreiro	14,10 valores
6.º — António José de Jesus Nunes	13,90 valores
7.º — Luis Manuel Silva Ramos	13,90 valores
8.º — Deolinda Ferreira Nunes Jorge	13,80 valores
9.º — João Manuel Vieira Mariano	13,80 valores
10.º — César Augusto Montes Pereira	13,60 valores
11.º — Victor Joaquim Roberto Duarte	13,60 valores
12.º — Noémia Rosa Salteiro Diogo	13,50 valores
13.º — Jorge Manuel da Graça	13,30 valores
14.º — Mário Manuel Simões Oliveira	12,90 valores
15.º — Joaquim Fernando Martins Pereira	12,90 valores
16.º — Jacinto Manuel da Silva	12 valores
17.º — Joaquim Miguel Roberto Ferreira	12 valores
18.º — Luis Carlos Nunes Figueiredo	12 valores
19.º — Maria do Carmo Nunes	12 valores
20.º — Victor Manuel Ferreira Miguel	12 valores
21.º — Maria da Conceição Santos Fernandes	11,70 valores
22.º — Paulo Jorge Jesus Duarte Lopes	11,70 valores

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

309999828

Aviso n.º 14638/2016

Alteração da tabela de taxas municipais

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária realizada no preterito dia 8 de setembro de 2016, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal em sua reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2016, foi aprovada a alteração à Tabela de Taxas Municipais com a criação de uma taxa para spots publicitários a difundir no painel digital municipal.

Nestes termos o artigo 30.º da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2013, em anexo ao Regulamento n.º 249/2013, passa a ter a seguinte redação:

Tabela de Taxas

Artigo 30.º	
Estruturas	
1 —	
2 —	
3 — Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:	
3.1 — Spot de 8 segundos — por mês	25,00 €
3.2 — Spot de 10 segundos — por mês	40,00 €
3.3 — Spot de 15 segundos — por mês	80,00 €
Observações:	
1 — Periodicidade do spot: de meia em meia hora	

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

210017353

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 14639/2016

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, em cumprimento do disposto no artigo 126.º, n.º 1, alínea b) e n.º 7, no artigo 134.º, n.º 3 e no artigo 137.º, n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Assembleia Municipal de Grândola aprovou, na sua 4.ª sessão ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Grândola, aprovada na sua reunião ordinária realizada a 8 de setembro de 2016, a suspensão total e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas relativamente ao Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Grândola em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2011, e publicado através do Aviso n.º 7131/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio.

A suspensão do Plano de Pormenor e o estabelecimento das medidas preventivas visam flexibilizar as regras de instalação do projeto cultural e museológico previsto no Plano e promover a sustentabilidade económica do projeto por via da dinâmica de exploração turística de um hotel rural associado à temática cultural.

Mais torna público, que a suspensão e o estabelecimento de medidas preventivas para o Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola foi remetida previamente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para emissão de parecer nos termos do artigo 126.º, n.º 3 do RJIGT.

O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um. Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente e em anexo o texto das medidas preventivas, nos termos do artigo 191.º, n.º 3, alínea i) do RJIGT.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Deliberação

Rafael Francisco Lobato Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal de Grândola:

Certifico, para os devidos efeitos, que na 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de setembro de 2016, foi submetido a discussão e votação o ponto número três da respetiva Ordem de Trabalhos, com o título “Apreciação e eventual aprovação da proposta de suspensão e estabelecimento de medidas preventivas nos termos da Lei referente ao Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola.”, tendo sido aprovado por unanimidade.

Assembleia Municipal de Grândola, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rafael Francisco Lobato Rodrigues*.

Texto proposto para as medidas preventivas:

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

Em consequência da suspensão do Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola, são estabelecidas medidas preventivas na respetiva área de intervenção, identificada na planta anexa com cerca de 94 ha, sita na localidade de Pinheiro da Cruz, confrontando a noroeste com a Estrada Regional (ER) 261, freguesia de Melides, com vista à execução de um hotel rural, e respetivos equipamentos e infraestruturas, que integre o Centro de Arte, a Escola de Arte Contemporânea e o Museu de Esculturas ao Ar Livre, com vista à prossecução dos seguintes objetivos:

a) Posicionar Grândola como um concelho de oferta diversificada, complementar no domínio cultural aos produtos sol, golf e mar, valorizando os conteúdos que combinam a conservação dos recursos naturais com a intervenção artística;

b) Projetar a imagem de Portugal no exterior, como destino turístico, cultural e ambiental, de uma forma inovadora, contemporânea e arrojada.

c) Aproximar a arte das pessoas que residem na região e dos visitantes, nacionais e estrangeiros, que a procuram como destino de passeio ou turismo.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto ou não se destinem aos objetivos constantes do artigo anterior, bem como as obras e outras operações urbanísticas ou ações associadas.

2 — O licenciamento do hotel rural depende da apresentação de um programa de ação associado à temática cultural que assegure a prossecução dos referidos objetivos.

3 — Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor,

bem como aquelas em relação às quais existia já informação prévia favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência da suspensão do Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola e das medidas preventivas é dois anos a contar da respetiva entrada em vigor, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDMG, se esta ocorrer antes do termo daquele prazo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37158 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/vi/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_37158_1.jpg
610023777

Aviso n.º 14640/2016

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de outubro de 2016, foi nomeada, em regime de substituição, a partir de 1 de novembro de 2016, a Técnica Superior Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as suas diversas alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto,

7 de novembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310008087

Aviso n.º 14641/2016

Cessação da comissão de serviço

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1, alínea *i*), do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as suas diversas alterações, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessou a comissão de serviço do Licenciado Carlos José Torres Fernandes da Silva no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310008054

Aviso n.º 14642/2016

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho da categoria Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os meus despachos de 19 de setembro de 2016, após aprovação das propostas de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 8 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na Divisão de Ambiente e Saneamento, nas áreas funcionais seguintes:

Ref.ª A) — 2 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, para a área de Ambiente e Espaços Públicos;

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho de Canalizador, para a área de Abastecimento de Água;

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro, para a área de Abastecimento de Água;

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro, para a área de Saneamento.

2 — Local de trabalho: para todas as referências o local de trabalho será a área do Concelho de Grândola.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes:

Ref.ª A) — 2 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza

Varre e recolhe os detritos nas ruas, jardins e parques, vazando-os para os carros de mão ou dumper; Procedê à limpeza e desobstrução de sarjetas; Presta apoio à máquina varredora, encaminhando os resíduos para o sistema de aspiração; Manobra máquina adequada à aspiração mecânica assistida das vias públicas; Procedê à lavagem da via pública; Procedê à limpeza das praias e áreas envolventes; Procedê à limpeza de instalações sanitárias públicas; Auxilia na manutenção da sinalização de trânsito na via pública.

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho de Canalizador

Executa canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Monta, conserva, repara, corta e enrosca tubos; Solda tubos de inox, ferro e materiais afins; Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Procedê à realização dos diversos pedidos diários, inerentes à função; Atualiza o cadastro de redes; Assegura o controlo e monitorização de todos os pontos de consumo de água; Intervém nas necessárias substituições de redes e de instalações sanitárias na habitação social; Assegura o fornecimento de água em quantidade e em qualidade à população, de forma ininterrupta; Instala, substitui e procedê a baixas oficiosas dos contadores de água; Procedê à criação de ZMC's (Zonas de medição e controlo de perdas); Executa redes e ramais de água; Efetua a manutenção corretiva das redes de abastecimento de água; Acompanha o laboratório na atividade de recolha de amostras de água e redução das perdas de água; Avalia o estado de conservação das redes de abastecimento e respetivos acessórios, procedendo à sua substituição ou reparação, se necessário.

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de abastecimento de água)

Auxilia na construção das redes e ramais de abastecimento de água; Dá serventia a pedreiros; Procedê à preparação de argamassas; Auxilia na limpeza dos depósitos; Procedê à abertura de roços nas paredes e pavimentos; Auxilia na reposição de pavimentos.

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de saneamento)

Dá serventia a pedreiros; Auxilia na construção de redes e ramais de esgoto doméstico e pluviais, caixas de visita e sumidouros; Efetua a reposição de pavimentos em ruas, parques e passeios; Procedê à manutenção geral na área de saneamento; Colabora nos desentupimentos de redes e ramais de esgoto.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: em conformidade com as “soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014”, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não está sujeita à consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificou-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 10 de agosto de 2016: “Não

tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

7 — Prazo de validade: Se, em resultado dos procedimentos concursais, as listas de ordenação final contiverem um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo os procedimentos concursais válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8 — Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 08/09/2016, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal, foi autorizado que cada um dos presentes procedimentos concursais seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

11 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Grândola idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

12 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores aos presentes procedimentos concursais pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: Prova prática de conhecimentos (com caráter eliminatório) e avaliação psicológica (com caráter eliminatório).

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho ao qual se candidatam, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo-lhes aplicado, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

13.2 — Programa das provas de conhecimentos:

As provas de conhecimentos, de natureza prática, numa única fase e de realização individual, visarão avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

Ref.ª A) — 2 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza

A prova com a duração de 30 minutos, será composta por 3 tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada tarefa.

A prova prática de conhecimentos consistirá na realização das tarefas seguintes:

- 1.ª - Acompanhamento da varredora mecânica;
- 2.ª - Limpeza urbana de uma rua;
- 3.ª - Limpeza de sarjetas.

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho de Canalizador

A prova com a duração de 70 minutos, será composta por 3 tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada tarefa.

A prova prática de conhecimentos consistirá na realização das tarefas seguintes:

- 1.ª - Reparação de uma rutura na rede de distribuição de água;
- 2.ª - Ligação de um ramal à rede de abastecimento de água;
- 3.ª - Instalação de um contador de água.

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de abastecimento de água)

A prova com a duração de 50 minutos, será composta por 2 tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada tarefa.

A prova prática de conhecimentos consistirá na realização das tarefas seguintes:

- 1.ª - Abertura de um roço com 60cm numa parede de alvenaria;
- 2.ª - Abertura de uma vala com vista à reparação de um ramal, com as seguintes dimensões: 1,0 m x 0,60 m x 0,80 m.

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de saneamento)

A prova com a duração de 45 minutos, será composta por 2 tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada tarefa.

A prova prática de conhecimentos consistirá na realização das tarefas seguintes:

- 1.ª - Abertura de um roço com 60cm numa parede de alvenaria;
- 2.ª - Abertura de uma vala com vista à reparação de um coletor, com as seguintes dimensões: 1,0 m x 0,50 m x 0,50 m.

Para todas as referências serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação em cada uma das tarefas:

- a) Perceção e compreensão da tarefa;
- b) Qualidade da realização;
- c) Celeridade na execução;
- d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

13.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 13 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70 \% + AP \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica.

14.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 13.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

14.3 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Candidato com maior experiência profissional na área funcional;
2.º - Candidato de menor idade.

16 — Composição dos Júris:

Ref.ª A) — 2 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal — Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Técnico Superior na área de Arquitetura Paisagista, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — Aníbal Manuel Espada Paulo — Encarregado Operacional;

2.º Vogal — Pedro Santana Santos — Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente.

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho de Canalizador

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal — Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano — Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — António José Guerreiro Piçarra — Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — Emídio Jesus Pereira Lourenço — Encarregado Geral Operacional;

2.º Vogal — Edite Maria Santiago de Jesus Albino — Coordenadora Técnica.

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de abastecimento de água)

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal — Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano — Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — António José Guerreiro Piçarra — Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — Emídio Jesus Pereira Lourenço — Encarregado Geral Operacional;

2.º Vogal — Edite Maria Santiago de Jesus Albino — Coordenadora Técnica.

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de saneamento)

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal — Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano — Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Emídio Jesus Pereira Lourenço — Encarregado Geral Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — António José Guerreiro Piçarra — Encarregado Operacional;

2.º Vogal — Edite Maria Santiago de Jesus Albino — Coordenadora Técnica.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem por escrito.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Forma: As candidaturas a cada procedimento concursal deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt), entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura a cada procedimento concursal, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego: declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a informação seguinte:

I — Indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida;

II — Carreira e categoria de que o candidato é titular;

III — Posição remuneratória em que o candidato se encontra;

IV — Atividade e funções que o candidato se encontra a desempenhar e o grau de complexidade das mesmas;

V — Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos/ciclos avaliativos, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri de cada procedimento concursal a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos se mantêm em vigor por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o orçamento de estado para 2016, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única, ao qual corresponde o valor de 530,00€.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

7 de novembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310007982

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 14643/2016

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 9 de novembro de 2016, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Artes e Cultura), aberto pelo Aviso n.º 11339/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2013, da trabalhadora Paula Maria da Cruz Rodrigues, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, na carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015.

9 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310019727

Aviso n.º 14644/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no concurso interno de ingresso para Educador de Infância, aberto pelo Aviso n.º 13587/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo indicadas, para o exercício de funções inerentes à categoria de Educador de Infância, da carreira de Educador de Infância:

Patrícia Alexandra Gonçalves Massa de Melo e Renata Duarte Ramos, com a remuneração mensal ilíquida de €1.518,63 correspondente ao escalão 1, índice 167 da escala indicária constante do anexo I do ECD, que dele faz parte integrante, correspondendo a este remuneração o posicionamento entre os níveis remuneratórios 21 e 22 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015.

15 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310021395

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 14645/2016

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e usando da competência que me confere alínea *a*), n.º 2, do artigo 35.º, e artigo 37.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, na sequência e em cumprimento da decisão do acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte (TCA Norte) — Processo n.º 168/10.8 BEVIS, proferido em 05/12/2014, determinei o provimento da trabalhadora Ana Catarina Moreira Camões Santos num posto trabalho que se encontra previsto no Mapa de Pessoal deste Município, na carreira e categoria de Assistente Técnica, tendo sido para o efeito celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, auferindo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

10 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

310009861

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 14646/2016

Aprovação do Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a cidade de Montemor-o-Novo

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo:

Para efeitos de aplicação do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo, torna público que a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo deliberou, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2016, aprovar o Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a cidade de Montemor-o-Novo.

26 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

ANEXO

Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo

1 — Introdução e enquadramento

A acessibilidade tem vindo a assumir um papel cada vez mais importante nas preocupações de urbanistas, arquitetos e políticos, em resultado de um despertar de consciências cada vez mais visível na sociedade. Tendo em conta que quer o espaço exterior público quer o tecido edificado foram sendo projetados ao abrigo de leis baseadas nas medidas e capacidades do Homem médio, não deixa de ser extraordinário verificar como tantas pessoas se sentem de alguma forma condicionadas na sua mobilidade, permitindo perceber que os cânones utilizados no passado, atualmente não servem para uma fatia muito significativa da população.

Assim, segundo dados do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM) ⁽¹⁾, estima-se que em Portugal mais de 3,5 milhões de pessoas tenham mobilidade reduzida, sentindo diariamente dificuldades no acesso e/ou na fruição de espaços públicos ou privados. Referem os mesmos dados que serão cerca de “2 milhões de pessoas idosas, 1 milhão de deficientes, 540 mil crianças com menos de 5 anos e outros milhares de pessoas (lesionadas ou que simplesmente têm que utilizar um carrinho de bebé)” ⁽²⁾ para quem a mobilidade é um tema fundamental.

A resposta a estas necessidades, no que diz respeito a espaços públicos, não é brilhante a nível nacional, surgindo pontualmente e sem uma distribuição homogênea, embora se conheçam alguns casos de assinalável sucesso.

Na contextualização deste Plano de acessibilidades importa compreender a estrutura da população do concelho que constituirá, em conjunto com os visitantes que aqui se deslocam, o público-alvo das propostas que se defendem e o universo de população que mais usufruirá das eventuais adaptações que vierem a ser concretizadas.

Importa sobretudo perceber algumas das variáveis estatísticas que mais se relacionam com as questões da acessibilidade e da mobilidade, nomeadamente:

A distribuição da população pelos diferentes grupos etários, em que podemos verificar que a população idosa no concelho ultrapassa os 27 % ⁽³⁾;

O índice de envelhecimento, em que se verifica que em Montemor-o-Novo o valor se cifra em 240,9 pontos para uma média nacional de 129,6 ⁽⁴⁾;

A população residente no concelho com deficiência, onde verificamos a existência de 1037 cidadãos declarados em 2001, ou seja, quase 6 % da população total ⁽⁵⁾.

Conjugando estes dados e conhecendo as necessidades acrescidas que estas parcelas da população revelam relativamente à acessibilidade, constata-se que no concelho existe um universo bastante vasto de pessoas que verá a sua vida significativamente facilitada com a implementação do Plano, se bem que numa primeira fase, este se refira exclusivamente à Cidade.

Legislação Aplicável e Orientações de Base

“A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, consequentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito. São, assim, devidas ao Estado ações cuja finalidade seja garantir e assegurar os direitos das pessoas com necessidades especiais, ou seja, pessoas que se confrontam com barreiras ambientais, impeditivas de uma participação cívica ativa e integral, resultantes de fatores permanentes ou temporários, de deficiências de ordem intelectual, emocional, sensorial, física ou comunicacional.” ⁽⁶⁾

O principal diploma legal que norteou a elaboração do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo foi claramente

o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, mas outros instrumentos foram também considerados, nomeadamente:

Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto — Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência;
Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto;
“O uso de pavimento tátil na via pública” — ACAPO julho 2011;
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU);
Constituição da República Portuguesa (CRP).

De acordo com a Constituição da República Portuguesa, constituem incumbências do Estado, a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população e a igualdade real e jurídico formal entre todos os portugueses [conforme alínea *d*) do artigo 9.º e artigo 13.º da CRP].

Paralelamente, a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, determina a promoção de uma sociedade para todos através da eliminação de barreiras e da adoção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, veio ainda acrescentar o conceito de pessoas com necessidades especiais, englobando não só as pessoas com mobilidade condicionada, isto é, as pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentaram transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.

Este diploma legal veio melhorar o anterior Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, corrigindo imperfeições nele constatadas, introduzindo novas soluções, consentâneas com a evolução técnica, social e legislativa entretanto verificada, tendo como principal inovação o alargamento do âmbito de aplicação das normas técnicas de acessibilidades aos edifícios habitacionais, procurando assim garantir a mobilidade sem condicionamentos, quer nos espaços públicos, quer nos espaços privados.

No que se refere concretamente aos espaços de utilização coletiva, que constituem o cerne do plano de acessibilidades que agora se apresenta, o Decreto-Lei n.º 163/2006 aplica-se às instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos. Estas normas técnicas aplicam-se também aos seguintes espaços:

- a) Passeios e outros percursos pedonais pavimentados;
- b) Estacionamento marginal à via pública ou parques de estacionamento público;
- c) Equipamentos sociais de apoio a pessoas idosas e ou com deficiência, designadamente lares, residências, centros de dia, centros de convívio, centros de emprego protegido, centros de atividades ocupacionais e outros equipamentos equivalentes;
- d) Centros de saúde, centros de enfermagem, centros de diagnóstico, hospitais, maternidades, clínicas, postos médicos em geral, centros de reabilitação, consultórios médicos, farmácias e estâncias termais;
- e) Estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico, secundário e superior, centros de formação, residenciais e cantinas;
- f) Estações ferroviárias e de metropolitano, centrais de camionagem, gares marítimas e fluviais, aerogares de aeroportos e aeródromos, paragens dos transportes coletivos na via pública, postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço;
- g) Passagens de peões desniveladas, aéreas ou subterrâneas, para travessia de vias férreas, vias rápidas e autoestradas;
- h) Estações de correios, estabelecimentos de telecomunicações, bancos e respetivas caixas multibanco, companhias de seguros e estabelecimentos similares;
- i) Parques de estacionamento de veículos automóveis;
- j) Instalações sanitárias de acesso público;
- k) Igrejas e outros edifícios destinados ao exercício de cultos religiosos;
- l) Museus, teatros, cinemas, salas de congressos e conferências e bibliotecas públicas, bem como outros edifícios ou instalações destinados a atividades recreativas e socioculturais;
- m) Estabelecimentos prisionais e de reinserção social;
- n) Instalações desportivas, designadamente estádios, campos de jogos e pistas de atletismo, pavilhões e salas de desporto, piscinas e centros de condição física, incluindo ginásios e clubes de saúde;
- o) Espaços de recreio e lazer, nomeadamente parques infantis, parques de diversões, jardins, praias e discotecas;

p) Estabelecimentos comerciais cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m², bem como hipermercados, grandes superfícies, supermercados e centros comerciais;

q) Estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, à exceção das moradias turísticas e apartamentos turísticos dispersos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 17 de setembro, conjuntos turísticos e ainda cafés e bares cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m²;

r) Edifícios e centros de escritórios.

Destaca-se o estabelecido no artigo 9.º deste diploma legal, que, nos seus diversos números, reflete princípios de retroatividade destas medidas, nomeadamente quando refere que:

As instalações, edifícios, estabelecimentos e espaços abrangentes referidos anteriormente, cujo início de construção seja anterior a 22 de agosto de 1997, deverão ser adaptados dentro de um espaço de 10 anos, contados a partir da data de início de vigência do dito Decreto-Lei;

As instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos e espaços abrangentes já referidos, cujo início de construção seja posterior a 22 de agosto de 1997, são adaptados dentro de um prazo de cinco anos, contados a partir da data de início de vigência do presente Decreto-Lei;

As instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos e espaços abrangentes referidos anteriormente, que se encontrem em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, estão isentos do cumprimento das normas técnicas anexas ao presente Decreto-Lei;

Após o decurso dos prazos estabelecidos nos pontos anteriores, a desconformidade das edificações e estabelecimentos aí referidos com as normas técnicas de acessibilidade é sancionada nos termos aplicáveis às edificações e estabelecimentos novos.

Desde cedo que, a par com a vontade de melhor adaptar a Cidade aos pressupostos da legislação aplicável, a orientação que norteou a elaboração do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo residuiu na intenção de favorecer o peão, sobretudo nas áreas mais antigas, onde a população é mais idosa e onde o suporte físico, passeios e pavimentos em geral, se revelam mais problemáticos relativamente à mobilidade.

Ao longo dos últimos anos vieram a ser implementadas algumas medidas no sentido de melhorar as condições em que se processa a circulação pedonal, nomeadamente a construção de um troço de *Percurso Livre de Obstáculos* na imediação do tecido escolar, no Rossio e Rua da Janelinha, iniciativa essa integrada no recém-concluído *Programa Montemor; pedra a pedra*, para além de diversos rebaixamentos de passeios e formalização de passeadeiras para pedões.

Porque subsistem ainda muitas situações a carecer de ação corretiva, e porque na ausência de planificação estruturada e coerente resulta francamente difícil ou mesmo impossível planear e fasear as mudanças necessárias, programar financiamentos, tirar partido de oportunidades, captar investimento e/ou prevenir o agravamento da situação, pretende-se que o Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, desenvolvido em estreita articulação com o Plano de Sinalização e Trânsito, constitua um verdadeiro instrumento de ação, presente e futura, que pela sua implementação possa tornar o espaço urbano mais inclusivo e mais atrativo, quer para residentes quer para visitantes.

Contexto Estratégico

A *Carta Estratégica Montemor-o-Novo 2025*, no seu *Modelo de Intervenção Estratégica*, entre várias outras metas, aponta para a necessidade de “*Ampliar a centralidade e competitividade da Cidade de Montemor-o-Novo no espaço regional e nacional*”, efeito esse, atingível também, através do *Objetivo Específico “Promover a criação de um ambiente urbano de excelência”*.

(.) “*O reforço da centralidade e competitividade de Montemor-o-Novo exige que a Cidade se prepare para responder não só aos desafios da competitividade económica, mas também da modernização e sustentabilidade e elevação dos padrões de vida dos residentes, criando condições para a fixação de novas atividades e residentes e para a atração de visitantes.*” (.) (.)

O Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo contribuirá indubitavelmente para a prossecução deste objetivo, contextualizando-se assim naquele documento estratégico.

Dita a experiência que *Cidades Acessíveis*, em que qualquer pessoa pode, independentemente das suas capacidades físicas, sensoriais ou cognitivas, participar ativamente na vida da comunidade e usufruir dos espaços, bens e serviços disponíveis, são cidades mais confortáveis, mais sustentáveis e mais competitivas, e nessa medida, promover a acessibilidade é defender a cidadania e qualificar o espaço urbano.

Paralelamente, a grande maioria das propostas de intervenção constantes do Plano, foram vertidas para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Montemor-o-Novo, já aprovado, integradas quer na Prioridade de Investimento 4.5 — Mobilidade Urbana Sustentável quer na Prioridade de Investimento 6.5 — Regeneração Urbana (PARU — Programa de Ação de Regeneração Urbana), bem como para o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central (PAMUS AC), ambos contextualizados no Programa ALENTEJO 2020.

Articulação com Outros Regulamentos Municipais

Uma visão mais concreta do princípio da igualdade de oportunidades e da promoção da coesão social levou o Município de Montemor-o-Novo a aprovar, já no ano de 2009, o *Programa de Apoio Social MorSolidário*, atualmente em revisão.

O *Eixo 5* deste Programa, vocacionado para o apoio à recuperação de habitação degradada e destinado aos agregados familiares economicamente mais desfavorecidos, de proprietários ou inquilinos, entre outras obras de reabilitação do tecido edificado habitacional, inclui também aquelas outras, tornadas necessárias para fazer face à problemática da acessibilidade, da mobilidade condicionada e/ou limitada e das necessidades específicas de pessoas com deficiência (por exemplo, invisuais).

No âmbito da revisão deste Programa está em elaboração um novo *Eixo 7*, de apoio à instalação e revitalização do tecido comercial devoluto e de serviços de proximidade, das áreas de génese mais antiga da Cidade, norteado exatamente pelos mesmos pressupostos e aplicável quer aos comerciantes quer aos utentes, facilitando e promovendo a funcionalidade e as condições de fruição dos espaços.

Avaliação Custo/Benefício

O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, através do seu artigo 99.º, veio impor a obrigatoriedade de proceder à ponderação “custo-benefício” das ações a implementar no âmbito dos diversos planos e regulamentos municipais publicados.

Relativamente a esta temática, importa referir que no caso concreto do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, não é possível quantificar numérica ou monetariamente, o acréscimo de segurança de utilização do espaço pedonal, a inclusão de indivíduos com mobilidade permanentemente limitada ou até a qualidade de vida do cidadão comum, que em dado momento por uma razão ou outra, veja a sua mobilidade temporariamente condicionada, tais são os benefícios imediatos, decorrentes das medidas preconizadas.

Neste caso, a ponderação custos/benefícios deve ser substituída pela análise custo/efetividade, que implica a análise e comparação dos diversos interesses em presença, em ordem à escolha das soluções que permitam uma melhor articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das ações a implementar.

De modo genérico, podem enunciar-se como benefícios do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, os seguintes:

Implementação de uma rede de percursos livres de obstáculos que permita a todos (incluindo invisuais), ter acesso a toda a Cidade;

Tornar acessíveis a portadores de mobilidade condicionada, todos os edifícios públicos de utilização coletiva;

Estabelecer parcerias para melhorar drasticamente a acessibilidade do tecido edificado comercial e de serviços;

Implementar a médio prazo uma rede inclusiva de transportes públicos, com recurso a veículos adaptados;

Melhorar a circulação pedonal, segregando-a efetivamente da circulação viária, de modo a incrementar a segurança dos pedões.

Em suma, tornar a cidade de Montemor-o-Novo Mais Inclusiva e Mais Acessível.

Paralelamente, os custos das ações/obras concretas a implementar serão aferidos pela respetiva inscrição nos documentos previsionais do Município, nomeadamente no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

Ponderados e sopesados os benefícios e os custos decorrentes da implementação do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, facilmente se conclui que os benefícios para a qualidade de vida dos cidadãos, montemorenses e visitantes, e consequentemente para a cidade de Montemor-o-Novo, são largamente superiores aos custos implicados.

2 — Objetivos e metodologia

O Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo integra um conjunto de medidas corretivas e/ou de orientações técnicas, em termos de acessibilidade e de não-discriminação de pessoas com deficiência, assim como consiste num instrumento de gestão do espaço público e dos equipamentos municipais que possibilita eventuais captações de financiamento, de investimento privado ou de simples planeamento financeiro dos orçamentos municipais.

O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, aponta no sentido de uma acessibilidade total, com um vasto conjunto de normas a cumprir, com soluções ambiciosas que visam erradicar do meio urbano qualquer espécie de barreira arquitetónica, possibilitando uma inclusão total, pese embora o quadro de exceções bastante abrangente, que também contempla.

Aquele diploma legal refere que o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade descritas não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

Neste sentido, considerou-se importante esclarecer logo à partida a questão da acessibilidade total e da acessibilidade possível, já que será este último conceito que justifica grande parte das escolhas, medidas e soluções defendidas no Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, procurando direcionar sempre as opções assumidas, no sentido da acessibilidade possível (viável e exequível) em detrimento da acessibilidade total, cuja ambição extrema conduziria à impossibilidade objetiva de a pôr em prática.

Objetivos

A execução/implementação do Plano permitirá atingir os seguintes objetivos fundamentais:

Promover a adaptação progressiva dos espaços exteriores e edifícios já existentes;

Através da implementação de uma rede de *Percurso Livres de Obstáculos*, de maneira que na cidade de Montemor-o-Novo todos possam chegar a todo o lado, da adaptação dos equipamentos e edifícios municipais, tornando-os mais acessíveis e mais inclusivos, não só de fora para dentro mas também no seu interior, ao nível dos vãos de escadas internos como também ao nível das instalações sanitárias disponíveis, por exemplo, e da distribuição proporcional e equitativa de lugares para estacionamento de veículos de portadores de mobilidade permanentemente limitada, em articulação com os percursos livres de obstáculos e com a localização dos equipamentos e edifícios municipais.

Prevenir e/ou evitar o surgimento de novas barreiras à acessibilidade e mobilidade urbanas;

Garantindo que os serviços internos municipais, nomeadamente de licenciamento e fiscalização, dedicam especial acuidade à aplicação das diretrizes da legislação específica em vigor, aos projetos de novos loteamentos e de obras particulares, bem como às obras de remodelação/reabilitação/reconversão de uso, do tecido edificado existente.

Resulta igualmente importante promover a participação dos funcionários municipais, com intervenção direta nestes domínios, em ações de formação que melhor os preparem para lidar adequadamente com as necessidades das pessoas com deficiência.

A incorporação do conceito de *Design Inclusivo* na análise de processos é igualmente bastante eficaz.

Catalisar o tecido comercial e de serviços para tornar os respetivos estabelecimentos mais acessíveis e mais inclusivos;

A promoção da acessibilidade ao tecido comercial e de serviços traduz-se, por regra, em maior segurança, conforto e funcionalidade, e em maior satisfação para um universo mais amplo de utilizadores, constituindo portanto, um critério objetivo de qualidade, e a sua concretização pode e deve ser vista como uma oportunidade de qualificação.

Todavia, os municípios não têm meios financeiros objetivos para intervir em todos os edifícios da cidade, podendo no entanto desempenhar um papel instrumental, dinamizador e de alavancagem da promoção da melhoria da sua acessibilidade e mobilidade interna, dando o exemplo nas edificações sob sua tutela, apoiando de diversas formas, incluindo a financeira, e sobretudo, envolvendo as entidades e outros particulares no seu esforço de tornar o espaço urbano mais acessível e mais inclusivo.

Mobilizar a comunidade para a transformação de Montemor-o-Novo numa Cidade para Todos.

Sendo verdade que a eliminação das barreiras arquitetónicas passa muito significativamente pela intervenção concreta no terreno, ou seja, pela execução de obra, é igualmente verdadeiro o facto de existirem outras barreiras bem mais difíceis de transpor ou abolir, nomeadamente aquelas derivadas da ignorância, inércia ou incúria, produto de hábitos e formas de fazer, arrastados ao longo de séculos e herdados de tempos em que a deficiência de qualquer tipo constituía motivo de embaraço público.

Encontrar formas mais ou menos inovadoras de alterar esta realidade implica um considerável esforço coordenado, e a sustentação desse mesmo esforço ao longo de vários anos consecutivos, mas resulta absolutamente fundamental para atingir o sucesso almejado.

O Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo aponta ainda para os seguintes desafios:

Desenvolvimento e concretização, a médio/longo prazo, de um sistema de transporte público baseado em veículos adaptados a portadores de mobilidade limitada e/ou condicionada;

Disponibilização de informação em braille, direcionada essencialmente a visitantes e turistas invisuais.

Património Edificado e Linguagem Arquitetónica

A preservação do vasto e valioso património edificado da cidade de Montemor-o-Novo pode representar um desafio para a promoção da sua acessibilidade, mas não pode de forma alguma ser prejudicada ou obliterada nesse processo.

O verdadeiro desafio consiste portanto, na compreensão e consciencialização de que património histórico e acessibilidade podem, quando mutuamente respeitados, não só coexistir, como revelar-se importantes complementos de qualificação, enriquecedores da capacidade de atração turística do Concelho.

Para além da sua importância do ponto de vista da inclusão social e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, a promoção da acessibilidade do património histórico edificado, representa ainda outras mais-valias, nomeadamente os ganhos económicos que se registam ao nível do setor da atividade turística. Tais ganhos decorrem do crescimento de alguns mercados, como o turismo sénior ou o turismo das pessoas com deficiência, com grandes potencialidades e margens de progressão no País.

A existência de barreiras físicas ou comunicacionais que impeçam o acesso, uso ou fruição de um espaço ou edifício histórico, resulta objetivamente numa forma de exclusão. É por isso imperativo que a intervenção nesses espaços e edifícios, dada a sua particular sensibilidade, seja encarada com especial acuidade e esboçada segundo os mais atentos princípios da conservação arquitetónica e do design inclusivo, em simultâneo, recorrendo sempre ao aconselhamento de peritos em todas as fases do processo.

Nestes termos, a promoção da acessibilidade ao património histórico edificado deverá respeitar os pressupostos e premissas seguintes:

Pressupostos	Premissas
Envolve exterior acessível Entrada principal acessível	Recorrer sempre a pessoal técnico especializado Proteger as características significantes do sítio

Pressupostos	Premissas
<p>Informação prévia em formato acessível, sobre a acessibilidade do local, disponível em local bem visível</p> <p>Acessibilidade a todos os espaços internos de uso público</p> <p>Sistemas de orientação simples e intuitivos</p> <p>Informação interpretativa disponibilizada em formatos alternativos</p> <p>Plano de emergência e evacuação adequado a todas as capacidades</p>	<p>Promover o mínimo de alteração possível</p> <p>Privilegiar a manutenção e adaptação relativamente à substituição do existente</p> <p>Realçar a legibilidade das novas intervenções</p> <p>Recorrer às técnicas e aos materiais mais adequados</p> <p>Garantir a reversibilidade das alterações introduzidas</p>

Metodologia

Tendo por base as orientações previamente definidas para a elaboração do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, foram consideradas três áreas operacionais de intervenção essencial:

Espaço Exterior Público e de Utilização Coletiva;
Equipamentos e Edifícios Municipais;
Tecido Comercial e de Serviços.

Numa primeira abordagem prospetiva identificaram-se quais os equipamentos, edifícios municipais e estabelecimentos de comércio e de serviços em presença e esboçaram-se os percursos considerados fundamentais para estruturar uma rede acessível coerente para a cidade de Montemor-o-Novo.

Numa segunda fase procedeu-se ao levantamento e diagnóstico exaustivo da realidade atual, em matéria de acessibilidade, relativamente às duas primeiras áreas operacionais acima referidas, dedicando particular atenção ao facto de que garantir as condições de acessibilidade e de mobilidade para todos no espaço público, implica obrigatoriamente que qualquer percurso desenhado (para ser acessível ou livre de obstáculos) não pode ter NENHUM ponto de descontinuidade. A par disto, foi também avaliada, a oferta de lugares de estacionamento automóvel para mobilidade permanentemente limitada (comprovada), bem como a coerência da sua distribuição pela Cidade.

Produto desse levantamento e diagnóstico foi possível elencar um conjunto de pontos críticos e de problemas-chave sobre os quais urge intervir, determinando a assunção de outras tantas ações corretivas coerentes, hierarquizadas pelo nível de complexidade da intervenção corretiva necessária, desde o simples ao complexo, e selecionadas mediante a sua importância estratégica e viabilidade de execução.

Relativamente à terceira área operacional considerada — *Tecido Comercial e de Serviços* — procedeu-se apenas à caracterização muito sumária das condições de acessibilidade “de fora para dentro”, de cada estabelecimento localizado ao longo dos percursos livres de obstáculos delineados.

Este facto prende-se com a impossibilidade real dos municípios interverem diretamente sobre esta matéria, importando no entanto, estruturar uma estratégia pedagógica/catalisadora de abordagem dos proprietários, com vista à transformação da Cidade.

De igual modo, pareceu importante também, esboçar um embrião de sistema de transporte público, baseado em veículos adaptados a portadores de mobilidade limitada e/ou condicionada.

Por último, facilmente se pode constatar que as barreiras físicas não são os únicos obstáculos que se interpõem à salvaguarda da acessibilidade inclusiva. Há que equacionar também as barreiras de comunicação e a escassez de informação disponibilizada em formatos alternativos. Ciente deste facto, o Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, aponta igualmente para a disponibilização progressiva de informação em braille, direcionada essencialmente para visitantes e turistas invisuais.

Do diagnóstico primário realizado sobre a realidade da cidade de Montemor-o-Novo relativamente às temáticas acessibilidade e mobilidade, observa-se que mesmo sem recurso a grandes investimentos ou necessidade de intervenções/obras de grande envergadura, é possível reverter o quadro atual e melhorar significativamente as condições de desfrute e utilização do espaço urbano e do tecido edificado de forma bem mais inclusiva.

3 — Implementação do Plano e atualizações

Implementação do Plano

Perspetiva-se que a implementação do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade, necessariamente faseada, decorra durante o horizonte da *Carta Estratégica Montemor-o-Novo 2025*, sendo que o primeiro passo consiste na elaboração dos projetos técnicos das soluções e medidas corretivas nele preconizadas, bem como no desenvolvimento das estratégias de abordagem e envolvimento, quer dos comerciantes quer da população em geral.

Desenvolvidos para abordar de forma sistemática e estruturada as questões-chave identificadas no Plano, os projetos técnicos deverão ser concebidos, sempre que possível, para dar resposta a uma tipologia de problemas e não apenas a um problema isolado. Por exemplo:

Solução técnica para passeadeiras de pedões de nível;
Solução técnica para passeadeiras de pedões sobrelevadas;
Solução técnica para rebaixamento de passeios, etc..

As exceções a este princípio residirão sempre nas intervenções em património arquitetónico ou noutros bens patrimoniais, cujas soluções técnicas deverão ser estudadas individualmente, caso a caso, situação a situação.

Devido à grande quantidade e especificidade das intervenções necessárias, resulta imperativo definir prioridades e calendarizar o faseamento das operações, mas não será possível cumprir as especificações, a este nível, do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que impunha o prazo de 10 anos para a correção de todas as situações existentes de não cumprimento, prazo esse que se conclui no presente ano de 2016.

Todavia, qualquer cronograma de execução do Plano, não pode ficar, de modo algum, desamarrado dos mecanismos de financiamento do mesmo, e face ao volume das necessidades, uma estimativa de custos total teria pouca utilidade prática, quer porque o prazo necessário à plena correção de todos os problemas é demasiado longo para que uma programação detalhada seja minimamente fiável, quer porque uma estimativa global teria, nesta fase, um efeito desmobilizador (especialmente num cenário económico pouco favorável, como o atual), tal seria a sua dimensão.

Deste modo, parte-se do princípio de que as fontes de financiamento da implementação do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo se basearão nas seguintes premissas:

Recurso às oportunidades de comparticipação financeira, no âmbito do Programa Alentejo 2020, nomeadamente através do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central (PAMUS AC);

Orçamento Municipal, através da afetação de uma percentagem anual, ao invés de um montante específico, a par de outras verbas inscritas em programas já em vigor e concorrentes para o mesmo objetivo, como por exemplo o Eixo 5 do Programa MorSolidário;

Captação de investimento privado e/ou de outras entidades locais.

Assim, defende-se um calendário de execução realista, sediado nos recursos financeiros disponíveis em cada momento da implementação do Plano, bem como nas prioridades de intervenção previamente identificadas, não esquecendo no entanto, que a sua implementação deverá ser sempre acompanhada de um sólido e consistente plano de informação/divulgação/envolvimento da população.

PLANO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE DA CIDADE DE MONTEMOR-O-NOVO																											
MAPA DE FASEAMENTO																											
AÇÕES / OPERAÇÕES	1ª FASE - PRIORIDADE 1 2016 - 2018					2ª FASE - PRIORIDADE 2 2019 - 2020					3ª FASE - PRIORIDADE 3 2021 - 2023					4ª FASE - PRIORIDADE 4 2024 - 2025					OBSERVAÇÕES						
	Percursos Livres de Obstáculos	Pavimentos Táteis	Acessibilidade dos Edifícios Públicos	Acessibilidade do Tecido Comercial e de Serviços	Estacionamentos para Deficientes Motores	Transportes Públicos Adaptados	Disponibilização de Informação em Braille	Percursos Livres de Obstáculos	Pavimentos Táteis	Acessibilidade dos Edifícios Públicos	Acessibilidade do Tecido Comercial e de Serviços	Estacionamentos para Deficientes Motores	Transportes Públicos Adaptados	Disponibilização de Informação em Braille	Percursos Livres de Obstáculos	Pavimentos Táteis	Acessibilidade dos Edifícios Públicos	Acessibilidade do Tecido Comercial e de Serviços	Estacionamentos para Deficientes Motores	Transportes Públicos Adaptados		Disponibilização de Informação em Braille					
Avenida Gago Coutinho Oeste - Percurso P1	√	√	√				√			√					√	√						√	√				PEDU - Prioridade de Investimento 4.5
Centro de Saúde / Rua São João de Deus - Percurso P2	√				√																						
Parque Urbano - Percurso P3							√	√		√																	
Rua de Lavre / Câmara Municipal / LIDL - Percurso P4			√				√			√								√									Parcialmente integrado no PEDU - Prioridade de Investimento 6.5 (Requalificação da Rua Teófilo Braga, Largo dos Paços do Concelho e Terreiro de S. João de Deus)
Largo Calouste Gulbenkian / Rua 5 de Outubro / Terreiro de São João de Deus - Percurso P5	√	√	√				√			√	√				√	√											Parcialmente integrado no PEDU - Prioridade de Investimento 6.5 (Requalificação da Rua Teófilo Braga, Largo dos Paços do Concelho e Terreiro de S. João de Deus e Reabilitação da Envoltente do Mercado Municipal)
Rua de Aviz / Largo General Humberto Delgado - Percurso P6	√				√					√	√								√								Parcialmente integrado no PEDU - Prioridade de Investimento 6.5 (Qualificação da Rua de Aviz + Rua das Escadinhas e Rua de Olivença - Muro do Jardim Público)
Carreira de São Francisco / Rossio - Percurso P7							√			√					√	√	√					√	√	√			PEDU - Prioridade de Investimento 4.5 (completando a PLO do Rossio)
Rua Cândido de Oliveira / Rua Adriano Vaz Velho / Parque de Exposições, Mercados e Feiras - Percurso P8							√			√								√	√			√	√				Parcialmente integrado no PEDU - Prioridade de Investimento 4.5 (completando a PLO do Rossio e da Rua da Janelinha)
Rua do Matadouro / Rua da Janelinha - Percurso P9							√			√					√			√				√	√				
Avenida Gago Coutinho Este - Percurso P10							√			√					√	√						√	√				
Câmara Municipal		√																									
Arquivo Municipal		√																									
Biblioteca Municipal Almeida Faria e Galeria Municipal		√																									
Parque de Exposições, Mercados e Feiras		√		√																							
Cemitério de São Francisco		√																									
Cemitério da Courela da Pedreira		√		√																							
Posto de Turismo								√																			
Cineteatro Curvo Semedo								√																			
Convento da Saudação																√											
Pavilhão Desportivo Municipal								√																			
Campo de Jogos (Parque Urbano)								√																			
Parque Urbano (Instalações Sanitárias / Avenida Gago Coutinho)		√																									
Escola Primária Nº 1									√																		
Escola Primária Nº 2									√																		
Escola Primária Nº 3									√																		
Jardim de Infância Nº 1									√																		
Castelo (Rua Condessa de Valença)											√																Parcialmente integrado no PEDU - Prioridade de Investimento 6.5 (Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo)
Tecido Comercial e de Serviços (Privado)																	√							√			
Transportes Públicos Adaptados						√							√								√				√		
Braille						√							√								√				√		

Atualizações

Os projetos técnicos específicos que venham a ser desenvolvidos para as situações legendadas no Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo como carecendo de “*projeto específico de remodelação integral do espaço público*”, bem como aqueles outros legendados como “*projetos integrados na Prioridade 6.5 (PARU) da candidatura do PEDU — Alentejo 2020*”, após competente aprovação pelo Executivo Municipal, serão automaticamente vertidos para o Plano, passando a fazer parte integrante do mesmo.

LEGENDA	PROJETOS TÉCNICOS
Carece de “ <i>projeto específico de remodelação integral do espaço público</i> ”.	Cruzamento da Rua de Lavre com a Rua 5 de Outubro e Rua do Passo.
	Largo Calouste Gulbenkian.
	Rua Álvaro Castelões, Rua Luís de Camões e Largo General Humberto Delgado.
	Rua dos Cavalos e Largo Joaquim Pedro Matos.
	Rua da Liberdade (entre o Campo do GUS e a Escola C+S).
	Carreira de São Francisco (frente ao Terminal Rodoviário).
“ <i>projetos integrados na P.I. 6.5 (PARU) do PEDU de Montemor-o-Novo — Alentejo 2020</i> ”.	Largo dos Paços do Concelho, Rua Teófilo Braga e Terreiro de São João de Deus.
	Envolvente do Mercado Municipal e Rua Comandante Frágoso (até à Rua do Poço do Passo).
	Rua de Aviz, troço da Rua 5 de Outubro (entre a Rua de Aviz e a Praça da República), Rua das Escadinhas, Rua de Olivença (Jardim Público), Praça da República, Rua Dr. João Luís Ricardo e Largo Dr. António José de Almeida.

De igual modo se deverá proceder relativamente aos eventuais acertos de calendarização e/ou ajustes/adaptações que se venham a tornar necessários, nomeadamente decorrentes da volatilidade de funcionamento do tecido comercial e/ou da capacidade de captação de investimento privado, e que não representem alteração dos princípios básicos e das opções fundamentais subjacentes à filosofia de abordagem/atução que norteou a elaboração do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo.

4 — Percursos livres de obstáculos e estacionamento

No âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, a intervenção em espaço exterior público, caracteriza-se essencialmente pelo desenhar de uma malha de percursos livres de obstáculos que viabilizem a acessibilidade possível a praticamente todos os equipamentos e serviços públicos da Cidade e possibilitem a mobilidade condicionada em condições de conforto e segurança.

Os trajetos considerados interligam-se entre si, e no seu todo estruturam uma rede, que cobrindo praticamente toda a malha urbana, contribuem para a prossecução desse objetivo fundamental, bem assim como a distribuição equilibrada de lugares de estacionamento automóvel para deficientes motores.

A mesma preocupação está subjacente à introdução da figura de “estacionamento para residente portador de deficiência motora”, querendo isto dizer que na cidade de Montemor-o-Novo poderão vir a ser autorizados, e consequentemente sinalizados, lugares de estacionamento automóvel para deficientes motores, devidamente comprovados, junto à respetiva residência e/ou local de trabalho, mediante solicitação do próprio (ou da pessoa autorizada a conduzir o veículo destinado ao transporte do

deficiente motor) e desde que se verifiquem todas as condições exigidas pela legislação aplicável em vigor.

A facilidade de apresentação, bem como as características mais ou menos semelhantes dos miolos urbanos em que cada um dos dez trajetos considerados se desenvolve, determinou o número de percursos em que se subdividiu o presente capítulo. No entanto, ao longo de todos eles foi possível identificar um conjunto de barreiras arquitetónicas de tipologia comum, que carecem de semelhante intervenção corretiva, tal como se expõe de seguida:

Identificação de Problemas mais Comuns

Armários de Infraestruturas — A problemática inerente aos armários de infraestruturas reside essencialmente na sua localização. De facto, sendo equipamentos cuja localização tem de permitir o seu uso fácil sempre que necessário, constituem muitas vezes, por esse motivo, autênticas barreiras à mobilidade pedonal. Como agravante, estes equipamentos têm geralmente grandes dimensões, ocupando uma parte substancial dos passeios, frequentemente já de si demasiado reduzidos.

Árvores, Arbustos e Caldeiras — A plantação de material vegetal nos espaços exteriores públicos, especialmente nos de circulação pedonal ou na sua envolvente direta, pode levantar graves problemas à acessibilidade e mobilidade urbanas. No caso das árvores, ou porque a sua copa é mantida demasiado baixa, ou porque o seu raizame já deformou os pavimentos envolventes, ou até porque foram plantadas a meio dos passeios, não deixando largura disponível suficiente para a circulação dos peões. No caso dos arbustos, ou porque foram dispostos em espaços insuficientes para o seu desenvolvimento de copa posterior (invadindo os passeios) ou porque dispõem de folhas pontiagudas, como as palmeiras, ou espinhos mais ou menos agressivos e abundantes. A escolha do material vegetal a instalar em espaço público, bem como a sua localização é absolutamente fundamental e determinante para evitar que se torne em autênticas barreiras, por vezes intransponíveis, até para a circulação normal de peões.

Também as caldeiras, não sendo revestidas com grelhas próprias de proteção e nivelamento de pavimento, podem constituir verdadeiras barreiras à circulação pedonal.

Ausência de Passeios ou Passeios Subdimensionados — Do ponto de vista da acessibilidade e mobilidade para todos, muito comumente os passeios revelam cinco problemas principais: a sua inexistência; o seu estado de degradação ou grau de deformação do piso; o subdimensionamento da largura disponível; demasiada inclinação transversal e a excessiva altura dos lancis. Todos estes aspetos são causadores de desconforto e insegurança à circulação pedonal, dificultando a mobilidade da generalidade dos peões e criando descontinuidades urbanas.

Boca de Incêndio — Relativamente a este tipo de equipamento, o problema reside uma vez mais, na sua localização. Mesmo sendo, indubitavelmente, elementos com peculiar importância na segurança urbana, e tendo que estar localizados de forma a facilitar o seu uso sempre que necessário, constituem frequentemente autênticas armadilhas para os mais distraídos ou para pessoas com dificuldades visuais.

Bola, Prumo, Meco ou Floreira — Elementos como pilaretes, bolas, prumos, mecos e/ou grades e floreiras (utilizadas muitas vezes como pilarete), muito amiúde são altamente condicionadores da mobilidade e acessibilidade urbanas, sendo frequentes em zonas de circulação manifestamente pedonal.

Cabines Telefónicas — Embora sejam infraestruturas urbanas praticamente em desuso, devido à generalização dos telemóveis, são peças de mobiliário urbano com características dimensionais e funcionais muito marcadas, que pela sua incorreta localização, podem constituir graves impedimentos à normal circulação pedonal. Outro aspeto problemático deste equipamento prende-se com o seu próprio design, com arestas vivas ou com elementos projetados, particularmente perigoso para invisuais.

Candeeiros de Iluminação Pública — Também os candeeiros de iluminação pública, pela sua localização, se assumem muito frequentemente como elementos condicionadores da circulação pedonal.

Contentores de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos — São muito frequentes as situações em que os contentores do lixo ocupam espaço urbano claramente retirado aos peões. Sendo elementos que, por questões funcionais, têm que estar localizados perto dos canais de circulação automóvel, frequentemente bloqueiam por completo o percurso dos peões.

Degraus e Escadas — Nos aglomerados urbanos são muitas as situações em que a mobilidade é impedida ou dificultada pela existência de degraus, escadas ou rampas mal posicionadas, mal dimensionadas ou não assinaladas, sendo esta realidade verificável também no acesso aos edifícios.

Esplanadas — Quando dispersas aleatoriamente, pelo espaço público de circulação pedonal, interrompendo os canais de circulação preferencial de peões, constituem grave obstáculo à mobilidade urbana.

Placares Informativos e Mupis — Os placares informativos e mupis, pela sua própria função, localizados geralmente ao longo dos passeios, impedem ou dificultam com frequência a circulação pedonal segura e confortável. Outro problema decorre do seu próprio design, nem sempre compacto, e regra geral, com a base mais estreita do que o corpo de suporte à informação, o que se revela particularmente problemático para crianças e invisuais.

Papeleiras — O principal problema das papeleiras deriva da sua localização, pois frequentemente são colocadas no canal de circulação. De igual modo, papeleiras colocadas de forma suspensa são mais difíceis de detetar por peões invisuais, causando também acidentes com crianças e transeuntes mais distraídos.

Passadeiras de Peões — Embora as passadeiras se assumam como elementos fundamentais na circulação pedonal, a sua escassez determina amiúde vários problemas. A existência de passadeiras em locais de cruzamento ou entroncamento de vias é fundamental para que se garanta a continuidade da circulação pedonal urbana em segurança, tanto para peões como para automobilistas. Outras situações, bastante frequentes, prendem-se com o facto das passadeiras não serem devidamente completadas com o rebaixamento de passeios ou desembocarem em zonas de estacionamento, criando pontos de conflito e interrompendo a natural continuidade das circulações pedonais.

Rampas — As rampas constituem o elemento que o senso comum mais facilmente associa à resolução de questões de acessibilidade. No entanto, são muito frequentes as situações em que as próprias rampas constituem autênticas barreiras para a mobilidade, ou por estarem mal posicionadas, ou incorretamente dimensionadas (quer em largura quer em inclinação/declive), ou por não disporem de corrimãos e/ou patamares de descanso, ou sequer por não estarem assinaladas.

Sinalização de Trânsito e Direcional — A sinalização vertical rodoviária, tal como a sinalização informativa/direcional, constitui um dos fundamentais obstáculos à mobilidade urbana pedonal, sobretudo em passeios/áreas de menor dimensão transversal.

Utilização Abusiva dos Passeios e Espaços de Circulação Pedonal Preferencial — A utilização abusiva dos canais preferenciais de circulação pedonal constitui também um grave problema para a acessibilidade e mobilidade urbanas, quer se trate de ocupação abusiva para fins publicitários ou comerciais, quer seja por estacionamento indevido, quer ainda por simples vasos de flores, de valorização das fachadas de particulares, obstáculos esses que se revelam particularmente preocupantes para portadores de mobilidade permanentemente reduzida ou de algum modo condicionada.

Medidas Corretivas Genéricas

Para o conjunto de problemas identificado acima, sistematizou-se o quadro de soluções técnicas corretivas tipo, que constituem simultaneamente alertas a ter em especial atenção, na prevenção de novas situações.

Armários de Infraestruturas e Mobiliário Urbano

Correção:

Estudar caso a caso as possibilidades reais de realocização. Caso seja totalmente inviável a sua realocização (ou remoção), estudar alternativas de circulação, de maneira que a rede de percursos livres de obstáculos nunca seja interrompida.

Prevenção:

Garantir nos novos espaços urbanos, a reserva de áreas expressamente vocacionadas para a localização de infraestruturas e mobiliário — Corredores de Infraestruturas — que não colidam com os espaços de circulação pedonal, para os quais deve ficar assegurada a largura mínima de 1,20 m;

Garantir a aplicação do conceito de “design inclusivo”, aplicado ao mobiliário urbano.

Árvores, Arbustos e Caldeiras

Correção:

Substituição gradual das espécies vegetais mais intrusivas para o espaço de circulação pedonal, caso o recurso à poda de contenção das copas não se revele uma solução satisfatória;

Poda de elevação de copas;

Garantir a manutenção e limpeza regulares, do material vegetal existente;

Proteger as caldeiras das árvores com grelhas corretamente dimensionadas e instaladas segundo as boas práticas aconselhadas para o efeito;

Regularizar e/ou recuperar os pavimentos deformados e/ou degradados pelo raizame.

Prevenção:

Selecionar corretamente as espécies arbóreas e arbustivas a plantar, em função da sua dimensão no estado adulto e do espaço disponível para a sua instalação;

Garantir que a plantação de árvores nos passeios (troncos), não interrompe ou nem interromperá de futuro, os corredores de circulação pedonal (com a largura mínima de 1,20 m);

Evitar sempre, o recurso a material vegetal com folhas pontiagudas e/ou espinhos, na envolvente mais próxima dos circuitos pedonais.

Ausência de Passeios ou Passeios Subdimensionados

Correção:

Reformular os perfis transversais dos arruamentos, de modo a garantir passeios laterais (ou pelo menos, apenas um deles) com corredores livres de 1,20 m ou 1,50 m, consoante a hierarquia da via. Na impossibilidade de salvaguardar pelo menos um dos passeios com a largura livre mínima, equacionar vivamente a possibilidade de nivelamento integral do piso, estudando formas alternativas de segregação da circulação pedonal da viária.

Prevenção:

Salvaguardar sempre, passeios com a largura mínima de 1,20 m ou 1,50 m, livres de quaisquer obstáculos, dependendo da hierarquia do arruamento a que estão adjacentes.

Boca de Incêndio

Correção:

Estudar caso a caso as possibilidades reais de realocização. Caso seja totalmente inviável a sua realocização, estudar alternativas de circulação, de maneira que a rede de percursos livres de obstáculos nunca seja interrompida.

Prevenção:

Garantir que as suas imposições funcionais específicas não interrompam a largura mínima dos canais de circulação pedonal.

Bola, Prumo, Meco ou Floreira

Correção:

Remoção das estruturas existentes, sempre que revelem constituir obstáculos ou barreiras à mobilidade para todos, incluindo invisuais; Substituição por outros métodos de segregação da circulação pedonal da viária, menos intrusivos.

Prevenção:

Reduzir a um mínimo absoluto o recurso a estas estruturas, que aliás, as normas de boas práticas já de si desaconselham;

Garantir a aplicação do conceito de “design inclusivo”, na procura de soluções a este nível.

Cabines Telefónicas

Correção:

Estudar caso a caso as possibilidades de realocização ou de remoção.

Prevenção:

Garantir a sua correta localização, dispondo de uma zona livre de aproximação frontal ou lateral com piso contínuo ou com diferença de cota menor ou igual a 2 cm em relação ao passeio e, sobretudo, nunca interrompendo este;

Garantir a aplicação do conceito de “design inclusivo”, na procura de soluções a este nível.

Candeeiros de Iluminação Pública

Correção:

Estudar caso a caso as possibilidades reais de realocização. Caso seja totalmente inviável a sua realocização, estudar alternativas de circulação, de maneira que a rede de percursos livres de obstáculos nunca seja interrompida.

Prevenção:

Garantir que as suas imposições funcionais específicas não interrompam a largura mínima dos canais de circulação pedonal.

Contentores de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos**Correção:**

Estudar caso a caso as possibilidades reais de realocização. Caso seja totalmente inviável a sua realocização, estudar alternativas de circulação, de maneira que a rede de percursos livres de obstáculos nunca seja interrompida.

Prevenção:

Garantir que as suas imposições funcionais específicas não interrompam a largura mínima dos canais de circulação pedonal;
Garantir, sempre que possível, a aplicação do conceito de “design inclusivo”, na procura de soluções a este nível.

Degraus e Escadas**Correção:**

A estudar caso a caso.

Prevenção:

Garantir sempre que a largura dos lanços, patins e patamares das escadas, dispõem de uma largura útil mínima de 1,20 m;
Garantir que os patamares, superior e inferior, dispõem de uma faixa de aproximação constituída por um material com textura diferente e cor contrastante com o restante piso;
Garantir que os degraus cumpram sempre uma das seguintes relações dimensionais:

Altura (espelho)	Largura (cobertor)
0,100 m	0,40 a 0,45 m
0,125 m	0,35 a 0,40 m
0,150 m	0,30 a 0,35 m

Esplanadas**Correção:**

A estudar caso a caso.

Prevenção:

Garantir que os termos de licenciamento de novos espaços são integralmente cumpridos;
Reforçar o esforço da fiscalização municipal;
Assumir uma atitude mais interveniente, em relação aos prevaricadores.

Placares Informativos e Mupis**Correção:**

Estudar caso a caso a possibilidade de realocização.

Prevenção:

Garantir sempre, que a sua localização não interrompa a largura mínima dos canais de circulação pedonal;
Garantir a aplicação do conceito de “design inclusivo”, na procura de soluções a este nível.

Papeleiras**Correção:**

Estudar caso a caso a possibilidade de realocização;
Completar de forma equilibrada a oferta disponível.

Prevenção:

Garantir sempre, que a sua localização não interrompa a largura mínima dos canais de circulação pedonal;
Garantir a aplicação do conceito de “design inclusivo”, na procura de soluções a este nível.

Passadeiras de Peões**Correção:**

Completar de forma equilibrada a oferta disponível;
Corrigir as anomalias identificadas, nomeadamente através do rebaiamento de passeios e do anulamento das descontinuidades;
Disponibilizar, sempre que possível, dispositivos de iluminação;
Marcar com sinalização, horizontal e vertical, adequadas;
Disponibilizar, se possível, uma guia para invisuais de cor e material contrastante.

Prevenção:

Garantir o seu correto dimensionamento;
Garantir uma distribuição equilibrada e sem descontinuidades e/ou obstáculos;
Garantir a presença de todos os dispositivos acessórios aconselháveis, nomeadamente de iluminação e de sinalização.

Rampas**Correção:**

A estudar caso a caso.

Prevenção:

Garantir o seu correto dimensionamento;
Garantir a presença de corrimãos, nos termos legais;
Na manifesta impossibilidade de construção de rampas, ou sempre que esta solução não se revele satisfatória para torneir os obstáculos, garantir que estão salvaguardados os mecanismos e/ou formas alternativas de vencer os desniveis topográficos.

Sinalização de Trânsito e Direcional**Correção:**

Completar a oferta disponível, em correlação estrita com o Plano de Sinalização e Trânsito;
Corrigir as anomalias identificadas, de forma a garantir que a largura mínima dos canais de circulação pedonal fique salvaguardada.

Prevenção:

Garantir que as suas imposições funcionais específicas não interrompam a largura mínima dos canais de circulação pedonal;
Garantir a aplicação do conceito de “design inclusivo”, na procura de soluções a este nível.

Utilização Abusiva dos Passeios e Espaços de Circulação Pedonal Preferencial**Correção:**

A estudar caso a caso.

Prevenção:

Garantir que os termos de licenciamento da ocupação do espaço público são integralmente cumpridos;
Reforçar o esforço da fiscalização municipal;
Assumir uma atitude mais interveniente, em relação aos prevaricadores.

Percursos Livres de Obstáculos**PERCURSO 1 (P1) — Avenida Gago Coutinho (oeste) — ANEXO 1**

Aproveitando a largura do passeio norte da Avenida Gago Coutinho é possível desenvolver um percurso livre de obstáculos sem investimentos muito avultados ou obras de execução desproporcionadamente difíceis.

Com início no extremo oeste da avenida, junto ao restaurante “O Bacalhau”, este percurso segue sempre pelo passeio norte até ao Parque Urbano, implicando a manutenção das travessias existentes, devidamente melhoradas.

O Percurso P1 assegura a ligação aos percursos P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 e P10, permitindo a continuidade de distribuição das circulações, entre as várias zonas acessíveis.

Neste troço da Av. Gago Coutinho foram identificados vários problemas, que embora atualmente se constituam como verdadeiros obstáculos à mobilidade universal, podem ser resolvidos com relativa facilidade e sem necessidade de grandes investimentos.

O mais frequente desses problemas prende-se com descontinuidades no piso, nomeadamente nos atravessamentos, onde os desníveis ultrapassam largamente os 2 cm regulamentares, existindo nalguns casos autênticos degraus, tal é a diferença de cotas.

Outra situação várias vezes identificada refere-se ao estacionamento de veículos em cima do passeio, o que vai acontecendo um pouco por toda a Avenida, ocupando ou estreitando o espaço destinado à circulação de peões, destacando-se também a instalação de esplanadas e a disseminação de produtos para venda, ocupando-os total ou parcialmente.

A distribuição e a localização de mobiliário urbano impedem igualmente a existência de um corredor contínuo livre de obstáculos.

Em complemento, importa referir também que a remodelação do Terminal Rodoviário (localizado no troço final do Percurso P1, a este) foi incluída no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central (PAMUS AC), contextualizado no Programa ALENTEJO 2020. Em resultado desse facto, considerou-se importante proceder ao estudo integrado e mais global de todo o espaço exterior envolvente (Carreira de São Francisco), prolongando-o até à Rua Professor Egas Moniz.

Medidas Corretivas Específicas:

Elaboração do projeto específico assinalado nas peças desenhadas;

Rampeamento do acesso entre a “Repsol” e o passeio em frente ao restaurante “Bacalhau”, perdendo-se um lugar de estacionamento junto ao posto de abastecimento de combustível e a realocação das floreiras aí existentes, bem como a alteração da esplanada, libertando assim um corredor livre de obstáculos na continuidade da zona rampeada;

Rebaixamento do passeio de ambos os lados junto ao acesso ao túnel da “Veimonte” e marcação de passadeira de peões;

Proceder à correção das deformações, degradações e/ou outras descontinuidades dos pavimentos;

Ligar o passeio em frente ao café “Pão Nosso” à passadeira aí existente (que atualmente desemboca na faixa de estacionamento automóvel, sem continuidade alguma para o espaço pedonal), perdendo-se apenas um lugar de estacionamento;

Assegurar o rebaixamento dos passeios (e/ou corrigir os rebaixamentos existentes, mas não regulamentares) e a continuidade do sistema de drenagem de águas pluviais, em ambos os lados da avenida, em todas as situações de ocorrência de passadeiras para peões e reforçar a pintura de pavimento de demarcação das mesmas;

Estruturar a segregação entre circulação viária (incluindo estacionamentos) e pedonal, evitando o recurso a prismos ou pilaretes e reestruturar o estacionamento automóvel, de forma a garantir corredores livres de obstáculos;

Relocalizar o mobiliário e equipamentos urbanos (incluindo os contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos);

Reformular a localização e redesenhar as áreas ocupadas pelas esplanadas existentes;

Reformular os métodos de exposição de materiais e artigos para venda, de maneira a garantir corredores livres de obstáculos;

Ligar o passeio lateral do Palácio da Justiça/Tribunal, na Rua de Aviz, à passadeira aí existente (que atualmente desemboca na faixa de estacionamento automóvel, sem continuidade alguma para o espaço pedonal), perdendo-se apenas um lugar de estacionamento;

Instalação de corrimãos de apoio, nas situações em que a inclinação dos pavimentos constitui um obstáculo, não passível de tornear através de outros meios;

Reformular a localização/instalação dos dispositivos de sinalética informativa, direcional, comercial e rodoviária (vertical), sempre que constituam barreiras e/ou descontinuidades, nos corredores livres de obstáculos;

Remover o troço de guarda-corpos instalado no cruzamento da Av. Gago Coutinho com a Rua 25 de Abril, à esquina do café “Piquenique”, permitindo a normal continuidade da circulação através da passadeira para peões.

PERCURSO 2 (P2) — Centro de Saúde/Rua São João de Deus — ANEXO 2

O Percurso P2, apesar de pouco extenso, é essencial por permitir o acesso a escolas, centro de saúde e hospital. A adaptação deste trajeto será relativamente fácil, já que se encontra numa zona da cidade mais recente, com passeios largos e inclinações quase nulas, sendo necessárias poucas adaptações, para tornar esta zona da cidade completamente acessível.

O trajeto da Rua de Aviz já dispõe de atravessamentos rebaixados e com a respetiva passadeira marcada, contribuindo para tornar esta zona mais fácil para a circulação de cidadãos com mobilidade condicionada.

No entanto, toda a Rua Bento Gonçalves está ainda por adaptar, existindo passeios por rebaixar, zonas com piso irregular e atravessamentos sem passadeira.

Este percurso une-se ao Percurso P1 em dois pontos, junto à “GALP” e junto ao Tribunal, ligando-se também ao percurso P6.

Medidas Corretivas Específicas:

Rebaixamento dos passeios de ambos os lados das ruas Gil Eanes, Irmão João José, Bento Gonçalves (cruzamento com a Rua Albino Cró Pimenta de Aguiar) e Irmãos de São João de Deus (à entrada do Hospital) e marcação de passadeiras de peões;

Correção das irregularidades dos pavimentos;

Construção de passadeira elevada, garantindo um corredor livre de obstáculos, de acesso ao Centro de Saúde.

PERCURSO 3 (P3) — Parque Urbano — ANEXO 3

Este percurso permite aceder à zona norte da cidade, bem como usufruir de alguns dos equipamentos públicos mais recentes, nomeadamente o Parque Urbano, as Piscinas Recreativas Municipais, o Clube de Ténis, o Arquivo Municipal e o Polidesportivo e Campo de Futebol. Na sua generalidade, tratando-se de espaços projetados mais recentemente, apresenta condições para se tornar acessível sem intervenções demasiado complexas.

Destaca-se o Parque Urbano e as Piscinas Recreativas Municipais, que já são equipamentos com acessibilidade total, mas por outro lado, identificam-se ainda algumas condicionantes no acesso e utilização do Polidesportivo e do Campo de Jogos municipais, que sendo de construção bem mais antiga, não dispõem de rampas regulamentares, nem de qualquer outro meio livre de obstáculos para vencer os desníveis existentes, situação que pode ser corrigida de forma pouco complexa e sem alterar profundamente as pré-existências.

Verificam-se ainda várias passadeiras de peões sem o devido rebaixamento dos passeios marginais.

O Percurso P3 tem ligação com o Percurso P1 e P10, no acesso sul do Parque Urbano, estabelecendo também continuidade com o percurso P8.

Medidas Corretivas Específicas:

Corrigir rebaixamentos de passeios existentes, mas não regulamentares;

Proceder ao rebaixamento de passeios, em ambos os extremos das passadeiras para peões;

Podar das espécies arbustivas mais intrusivas, ou substituição por material vegetal mais adequado ao espaço existente.

PERCURSO 4 (P4) — Rua de Lavre/Câmara Municipal/“LIDL” — ANEXO 4

O Percurso P4 procura ligar a zona sudoeste da cidade à rede livre de obstáculos e estabelece a ligação aos percursos P1 e P5.

O trecho que corresponde à Rua de Lavre será de fácil adaptação, dada a existência de um passeio largo e sem grandes condicionantes, tal como também acontece nas ruas Curvo Semedo e de Lisboa e no Largo dos Paços do Concelho. De notar que o Largo dos Paços do Concelho será merecedor de projeto próprio de remodelação integral do espaço exterior, integrado no *Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Montemor-o-Novo* (PEDU), já aprovado (P.I. 6.5 — *Plano de Ação de Reabilitação Urbana*, PARU) no contexto do Programa Alentejo 2020.

Em contrapartida, no cruzamento entre a Rua de Lavre, a Rua do Passo e a Rua 5 de Outubro, as barreiras e obstáculos são de tal ordem, que se considerou ser necessária a execução de um projeto específico para aquele espaço, de âmbito mais lato, mas que tenha em especial atenção as questões da acessibilidade e mobilidade urbanas (preferencialmente, prolongado até ao Largo Alexandre Herculano).

Verificaram-se ainda várias situações de descontinuidades no piso, existindo igualmente bastantes casos de passadeiras para peões, sem o respetivo rebaixamento de passeios, tornando o percurso não acessível.

A distribuição de mobiliário urbano também não garante um percurso livre de obstáculos.

Medidas Corretivas Específicas:

Elaboração de projetos específicos para as zonas assinaladas nas peças desenhadas;

Rebaixamento do passeio de ambos os lados da Rua Sofia de Mello Breyner e marcação de passadeira de peões, com perda de um lugar de estacionamento, para acesso ao “LIDL”;

Reformular a localização e redesenhar as áreas ocupadas por esplanadas;

Substituição do telefone público existente na Rua Sofia de Mello Breyner por um modelo de design mais inclusivo;

Proceder à correção das deformações, degradações e/ou outras descontinuidades dos pavimentos;

Reformular a localização/instalação dos dispositivos de sinalética informativa, direcional, comercial e rodoviária (vertical), sempre que

constituam barreiras e/ou descontinuidades, nos corredores livres de obstáculos;

Assegurar o rebaixamento dos passeios (e/ou corrigir os rebaixamentos existentes, mas não regulamentares) e marcação de passeadeiras para peões;

Ligar os passeios da Rua de Lisboa à passadeira existente (que atualmente desemboca na faixa de estacionamento automóvel, sem continuidade alguma para o espaço pedonal), perdendo-se apenas um lugar de estacionamento;

Reformular os métodos de exposição de materiais e artigos para venda, de maneira a garantir corredores livres de obstáculos;

Relocalizar o mobiliário e equipamentos urbanos (incluindo os contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos);

Estruturar a segregação entre circulação viária (incluindo estacionamentos) e pedonal, evitando o recurso a prumos ou pilaretes.

PERCURSO 5 (P5) — Largo Calouste Gulbenkian/Rua 5 de Outubro/Terreiro de S. João de Deus — ANEXO 5

Este percurso permite aceder a vários serviços públicos, como os correios, o Posto de Turismo, o Mercado Municipal, duas escolas, o quartel dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo e a Biblioteca e Galeria municipais, garantindo também a continuidade entre os percursos P1, P4 e P6.

Contempla a melhoria da acessibilidade de espaços como o Largo Calouste Gulbenkian ou a Praça Bento de Jesus Caraça, fazendo depois todo o trajeto da Rua 5 de Outubro até encontrar o Percurso P4, a oeste, e o Percurso P6, a este, proveniente da Rua das Escadinhas, seguindo posteriormente até ao Terreiro de São João de Deus, através da Rua dos Cavalos e do Largo Joaquim Pedro Matos.

Nesta zona da cidade verificam-se vários problemas, decorrendo os principais deles do traçado e da inclinação acentuada (incluindo transversal) dos percursos característicos da malha urbana mais antiga da Cidade.

A distribuição e a localização do mobiliário urbano, também interrompem frequentemente a continuidade dos corredores livres de obstáculos.

De referir que o espaço exterior da envolvente direta do Mercado Municipal, bem como o troço da Rua Comandante Fragoso (até ao cruzamento com a Rua Poço do Passo) será merecedor de projeto próprio de remodelação integral, incluído no *Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Montemor-o-Novo* (PEDU), já aprovado (P.I. 6.5 — *Plano de Ação de Reabilitação Urbana*, PARU) no contexto do Programa Alentejo 2020, tal como também se verifica relativamente ao Terreiro de São João de Deus.

As medidas de acessibilidade/mobilidade preconizadas no futuro projeto do Terreiro de São João de Deus, articulado com o projeto da Rua de Aviz, troço da Rua 5 de Outubro, entre a Rua de Aviz e a Praça da República, Praça da República, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença e Jardim Público, também este, parte integrante do PARU/PEDU (Percurso P6), ditarão certamente quais as intervenções a assumir na Rua dos Cavalos e no Largo Joaquim Pedro Matos, razão pela qual se supõe ser importante, que este espaço seja também ele, alvo de projeto próprio.

Paralelamente, expectativas de médio prazo, de remodelação do Largo Calouste Gulbenkian, determinaram a proposta de elaboração de projeto específico para aquela área urbana, de âmbito mais lato, mas que tenha em especial atenção as questões da acessibilidade e mobilidade para todos.

Medidas Corretivas Específicas:

Elaboração de projetos específicos para as zonas assinaladas nas peças desenhadas;

Relocalização dos guarda-corpos existentes, sempre que sejam impeditivos de viabilizar corredores livres de obstáculos;

Marcação de passeadeiras, acompanhadas dos respetivos rebaixamentos de passeio;

Relocalizar o mobiliário e equipamentos urbanos (incluindo os contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos);

Reformular a localização/instalação dos dispositivos de sinalética informativa, direcional, comercial e rodoviária (vertical), sempre que constituam barreiras e/ou descontinuidades, nos corredores livres de obstáculos.

PERCURSO 6 (P6) — Rua de Aviz/Jardim Público/Largo General Humberto Delgado — ANEXO 6

Este percurso estabelece a ligação, através da Rua de Aviz e da Rua das Escadinhas, entre a Avenida Gago Coutinho e a Praça da República, Rua Luís de Camões e Largo General Humberto Delgado.

Permite a ligação aos percursos P1, P2, P5 e P7, garantindo a continuidade das zonas mais acessíveis da cidade, a norte e este, com as

zonas mais antigas, a oeste e a sul, possibilitando o acesso ao tecido comercial da Rua de Aviz, ao Jardim Público, às Sociedades Recreativas Carlista e Pedrista e ao Cineteatro Curvo Semedo, entre outros serviços e equipamentos.

Esta zona da Cidade constitui uma das mais problemáticas em matéria de acessibilidade, já que tem extensos trechos de passeio sem a largura mínima necessária para garantir um corredor livre de obstáculos.

A diversidade de problemas encontrados determinou a convicção da necessidade de elaboração de projeto específico de remodelação integral do espaço público, de âmbito mais lato, mas que tenha em especial atenção as questões da acessibilidade e mobilidade urbanas, abrangendo a Rua Álvaro Castelões, a Rua Luís de Camões e o Largo General Humberto Delgado, na continuidade do projeto específico que será elaborado para a Rua de Aviz, troço da Rua 5 de Outubro (entre a Rua de Aviz e a Praça da República), Praça da República, Rua das Escadinhas, Jardim Público, Rua de Olivença, Rua Dr. João Luís Ricardo e Largo Dr. António José de Almeida, integrado no *Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Montemor-o-Novo* (PEDU), já aprovado (P.I. 6.5 — *Plano de Ação de Reabilitação Urbana*, PARU) no contexto do Programa Alentejo 2020.

Medidas Corretivas Específicas:

Elaboração de projetos específicos para as zonas assinaladas nas peças desenhadas;

Marcação de passadeira, acompanhada dos respetivos rebaixamentos de passeio.

PERCURSO 7 (P7) — Carreira de São Francisco/Rossio — ANEXO 7

O Percurso P7 é responsável pelas ligações acessíveis da Cidade às restantes sedes de freguesia, particularmente da população estudantil, já que serve o Terminal Rodoviário bem como o principal parque escolar da sede de Concelho, de *per si* ou em articulação estreita com o Percurso P8, a que dá continuidade — Escola Secundária, Escola EB 2+3 e Centro Escolar — para além de demais equipamentos de caráter desportivo ou recreativo — Campo do Grupo União Sport, Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, Praça de Touros, Piscinas Cobertas Municipais, Cineteatro Curvo Semedo, Parque de Exposições, Mercados e Feiras etc..

Este troço estabelece a ligação e garante a continuidade entre os percursos P1, P6, P8 e P9 e absorve a *Pista Livre de Obstáculos*, recentemente executada no Rossio, ao abrigo do *Programa Montemor, pedra a pedra*, estendendo-a até ao início da Rua Dr. Adriano Vaz Velho, assegurando assim a ligação ao Percurso P8.

Nesta zona da cidade identificam-se ainda alguns problemas de acessibilidade, em especial na Carreira de São Francisco, onde os atravessamentos das ruas adjacentes não dispõem de passeadeiras e respetivos rebaixamentos de passeio, impedindo a continuidade do percurso livre de barreiras.

As restantes situações verificadas são pontuais e de relativa facilidade de correção.

Medidas Corretivas Específicas:

Marcação de passeadeiras, acompanhadas dos respetivos rebaixamentos de passeio;

Relocalizar o mobiliário e equipamentos urbanos (incluindo os contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos);

Reestruturar o estacionamento automóvel, de forma a garantir corredores livres de obstáculos;

Reformular a localização e redesenhar as áreas ocupadas por esplanadas.

PERCURSO 8 (P8) — Rua Cândido de Oliveira/Rua Adriano Vaz Velho/Parque de Exposições, Mercados e Feiras — ANEXO 8

Na continuidade e em relação estreita com o percurso anterior, o Percurso P8 dá acesso direto ao campo do Grupo União Sport, à Escola EB 2+3, ao Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, ao Centro Escolar, às Piscinas Cobertas Municipais e ao Parque Exposições, Mercados e Feiras, garantindo também a ligação aos percursos P1, P3, P7, P9 e P10.

Neste percurso as situações mais críticas e de resolução mais complexa concentram-se no troço da Rua da Liberdade, entre a Rua Adriano Vaz Velho e a Avenida Gago Coutinho, em que passeios demasiado estreitos concorrem com a localização do equipamento urbano e das infraestruturas elétricas, para impossibilitar a mobilidade inclusiva.

Este facto, articulado com uma antiga expectativa de construção de um parque de estacionamento nos terrenos do GUS, determinou a proposta de elaboração de projeto específico para aquela área urbana, de âmbito mais lato, mas que tenha em especial atenção as questões da acessibilidade e mobilidade para todos.

Ao longo do percurso foram ainda identificadas outras situações menos graves, a corrigir, nomeadamente nos arruamentos mais antigos

ou sem intervenções corretivas mais recentes, como é o caso das ruas Cândido de Oliveira e António Gedeão.

Linhas de atravessamento de peões sem a marcação de passeadeiras, e passeadeiras sem os respetivos rebaixamentos de passeio, constituem os problemas mais comuns, mas o estado de degradação de alguns troços de pavimento, terá também de ser considerado.

Medidas Corretivas Específicas:

Elaboração do projeto específico assinalado nas peças desenhadas;
Marcação de passeadeiras, acompanhadas dos respetivos rebaixamentos de passeio;

Proceder ao rebaixamento de passeios, em ambos os extremos das passeadeiras para peões existentes;

Reforçar a pintura de pavimento de demarcação das passeadeiras para peões;

Estruturar a segregação entre circulação viária (incluindo estacionamento) e pedonal, evitando o recurso a prumos ou pilaretes;

Correção das irregularidades ou deformações dos pavimentos.

PERCURSO 9 (P9) — Rua do Matadouro/Rua da Janelinha — ANEXO 9

O Percurso P9 segue o trajeto da Rua da Janelinha (absorvendo a *Pista Livre de Obstáculos*, recentemente construída no âmbito do *Programa Montemor, pedra a pedra*), Rua do Matadouro e Rua D. Sancho I, permitindo o acesso à Praça Mártires da Liberdade, através da Rua Horta das Almas, e ao Largo Dr. Banha de Andrade/sede da União de Freguesias de N.ª Srª da Vila, N.ª Srª do Bispo e Silveiras, estabelecendo a ligação com os percursos P7, P8 e P10.

Verificam-se alguns pequenos problemas, especialmente na zona oeste do percurso, destacando-se as passeadeiras de peões sem rebaixamento dos passeios marginais.

Medidas Corretivas Específicas:

Marcação de passeadeiras, acompanhadas dos respetivos rebaixamentos de passeio;

Proceder ao rebaixamento de passeios, em ambos os extremos das passeadeiras para peões existentes;

Garantir a continuidade entre as passeadeiras para peões e os passeios marginais, que amiúde está interrompida pelas faixas de estacionamento automóvel, tornando-as inúteis, por inoperacionalidade;

Reestruturar o estacionamento automóvel, de forma a garantir corredores livres de obstáculos.

PERCURSO 10 (P10) — Avenida Gago Coutinho (este) — ANEXO 10

O Percurso P10 surge como complemento lógico do Percurso P1, garantindo acessibilidade à zona nascente da Cidade, nomeadamente ao Bairro da Courela da Pedreira.

Iniciando-se no extremo este do Percurso P1, ao Parque Urbano/Rua da Liberdade, local onde se une aos percursos P3 e P8, conclui-se no entroncamento da Rua da Janelinha com a Avenida Gago Coutinho — Percurso P9 — permitindo o acesso ao “*Pingo Doce*”.

Sumariamente, encontram-se obstáculos à mobilidade para todos, nas linhas preferenciais de atravessamento de peões que, ou não dispõem de marcação de passeadeiras, ou estas não estão acompanhadas do respetivo rebaixamento de passeios.

A localização de equipamento urbano e de sinalização vertical constituem igualmente problemas a considerar, a par com algumas situações de irregularidade ou degradação dos pavimentos e ocorrência pontual de vegetação intrusiva.

Medidas Corretivas Específicas:

Marcação de passeadeiras, acompanhadas dos respetivos rebaixamentos de passeio;

Proceder ao rebaixamento de passeios, em ambos os extremos das passeadeiras para peões existentes;

Relocalizar o mobiliário e equipamentos urbanos (incluindo os contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos);

Proceder à correção das deformações, degradações e/ou outras descontinuidades dos pavimentos;

Reformular a localização/instalação dos dispositivos de sinalética informativa, direcional, comercial e rodoviária (vertical), sempre que constituam barreiras e/ou descontinuidades, nos corredores livres de obstáculos.

Estacionamento para Deficientes Motores

Embora o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, seja muito claro relativamente ao normativo a aplicar no desenho e distribuição de lugares para estacionamento de deficientes motores, na cidade de Montemor-o-Novo não será possível cumpri-lo na íntegra, sobretudo no que concerne aos critérios de distribuição.

Todavia, continuando na senda de atingir, não a situação ideal de acessibilidade e mobilidade plenas, mas a melhoria possível, considerada razoavelmente satisfatória, procedeu-se ao levantamento e análise crítica dos estacionamentos para mobilidade condicionada existentes, face ao que se estabeleceu o quadro das necessidades corretivas e de complemento, percurso a percurso, do P1 ao P10, incluindo as suas envolventes próximas (nas peças desenhadas apresentadas não constam os lugares para estacionamento de deficientes motores que já se encontram em situação perfeitamente regulamentar).

Este estudo, quer no que se refere à avaliação das disponibilidades ao nível de estacionamento automóvel para mobilidade condicionada quer às novas propostas, intenta cumprir sempre que possível, as especificações de dimensionamento e desenho, postuladas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, nomeadamente:

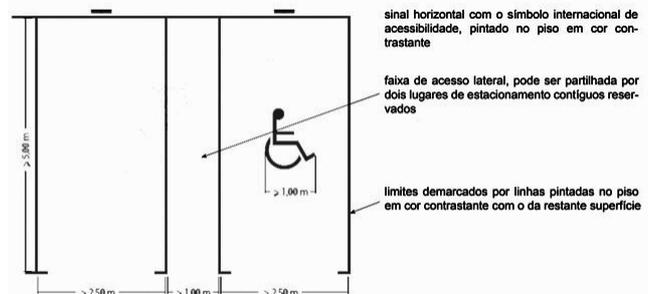
Ter uma largura útil não inferior a 2,5 m e um comprimento útil não inferior a 5 m;

Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1 m;

Se existir mais de um local de entrada/saída no espaço de estacionamento, estar localizados perto dos referidos locais;

Ter os seus limites demarcados por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a da restante superfície;

Ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado;



A faixa de acesso lateral ter que estar ligada à rede de percursos acessíveis, devendo em caso de diferença de cotas, contemplar soluções que a vençam.

Para além dos estacionamentos a localizar ou a remodelar ao longo dos percursos P1 a P10 (ou na sua envolvente próxima), foram ainda considerados mais 9 lugares, por complementarem a oferta disponível (ou a disponibilizar a curto prazo) em termos de acessibilidade e mobilidade para todos:

No cemitério da Courela da Pedreira — Proposto 1 lugar;

Na Rua Condessa de Valença/Castelo — Proposto 1 lugar;

No Parque de Exposições, Mercados e Feiras — Propostos na entrada sul 1 lugar, na entrada este 2 lugares e na entrada oeste 1 lugar;

Parque Desportivo Municipal — Os 3 lugares existentes deverão ser completados com a marcação do corredor livre, com a largura de 1,00 m, entre estacionamentos.

Apenas poderão usufruir destes locais para estacionamento automóvel, pessoas que sejam portadoras do dístico de identificação de deficiente motor, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), ou equivalente (caso se trate de visitante estrangeiro).

O cumprimento desta condição é igualmente obrigatório e determinante na marcação de lugares de estacionamento para residentes portadores de deficiência motora, quer se trate da proximidade com a respetiva residência ou com o seu local de trabalho.

Necessidades Específicas dos Invisuais

Considerando que a temática da acessibilidade e da mobilidade inclusiva, ou para todos, não se esgota na abolição de barreiras arquitetónicas ou obstáculos à mobilidade condicionada por via da limitação das facultades motoras do ser humano, afigurou-se importante equacionar também as necessidades especiais dos invisuais e/ou amblíopes.

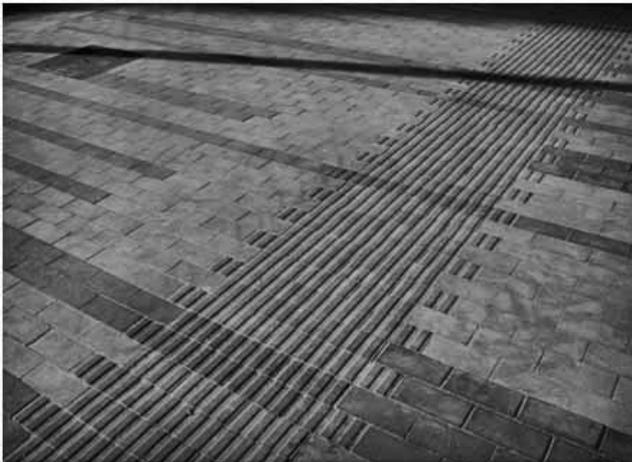
Para esse efeito, crê-se que no decurso do horizonte do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo (2025), ficam reunidas as condições necessárias para poder implementar uma rede de *pavimentos táteis* no espaço público urbano, tomando por base a malha de percursos livres de obstáculos anteriormente exposta.

Embora este tipo de soluções ainda seja pioneiro em Portugal, seguindo as recomendações internacionais, poderá assumir-se como boa prática, a instalação de apenas dois dos três perfis de pavimento tátil disponíveis — o Piso de Alerta e o Piso Direcional — tendo no entanto a preocupação, de que determinado tipo de pavimento tátil, tenha exatamente o mesmo significado em todo o País.

Exemplo de Piso de Alerta



Exemplo de Piso Direcional



O Piso de Alerta consiste num perfil “pitonado”, composto por saliências redondas e preferencialmente achatadas, enquanto o Piso Direcional é composto por barras longitudinais (no sentido da marcha), também achatadas.

Existe uma larga gama de perfis disponíveis, concretizáveis em vários materiais diferentes e com uma paleta diversificada de cores, o que permite assumir opções diferenciadas, por exemplo, em função da sua localização (espaços mais ou menos nobres da Cidade) ou dos orçamentos disponíveis.

É no entanto absolutamente fundamental garantir uma aplicação cuidada e perfeita, sob risco do próprio pavimento tátil vir a constituir mais uma barreira à mobilidade urbana, condicionada ou não.

5 — Acessibilidade dos Edifícios e Equipamentos Municipais

A segunda grande área operacional de intervenção preconizada no Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo refere-se à adaptação dos edifícios e equipamentos municipais, dotando-os de melhores condições de acessibilidade — ANEXO 11.

De todos os edifícios e equipamentos municipais elencados, apenas as piscinas recreativas, as piscinas cobertas, o complexo desportivo e o Centro Juvenil estão desde já totalmente acessíveis ao público.

Paralelamente, o Centro Escolar (recentemente concluído) e as novas instalações da Oficina da Criança (em construção), dispõem de total acessibilidade, tal como também acontecerá relativamente à circulação interna

do Castelo (incluindo o acesso ao Centro Interpretativo — Igreja de São Tiago, totalmente acessível) e ao Mercado Municipal, obras integradas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Montemor-o-Novo, já aprovado, (Prioridade de Investimento 6.5 — Regeneração Urbana/PARU — Programa de Ação de Regeneração Urbana).

Câmara Municipal — Largo dos Paços do Concelho

A melhoria das condições de acessibilidade ao público, do edifício da Câmara Municipal, passa pelas seguintes intervenções:

Substituição da atual solução precária (pequena rampa em madeira, situada na entrada principal) por rampa regulamentar, preferencialmente fixa;

Instalação de portas de abertura automática com sensor, a localizar na entrada principal, no acesso ao serviço de atendimento geral e no corredor de acesso às instalações sanitárias, no 1.º piso;

Adaptação das instalações sanitárias do 1.º piso para a utilização de cidadãos com mobilidade condicionada.

Arquivo Municipal — Largo de São Francisco

O edifício do Arquivo Municipal apresenta excelentes condições de acessibilidade interna, cumprindo praticamente todos os requisitos necessários, incluindo a rampa exterior de acesso.

No entanto a entrada de pessoas com mobilidade condicionada fica grandemente comprometida, ou até mesmo inviabilizada, diretamente a partir da Carreira de S. Francisco, devido à irregularidade e franco declive do piso.

É por isso imperativo colmatar aquela deficiência, o que poderá ser feito mais facilmente, através de rampa regulamentar de ligação ao Parque Urbano, a norte do equipamento.

Biblioteca Municipal Almeida Faria e Galeria Municipal — Terreiro de São João de Deus

Ambos localizados no antigo Convento de São João de Deus, estes dois equipamentos caracterizam-se pela mesma ordem de problemas de acesso para cidadãos com mobilidade condicionada.

Se as barreiras exteriores poderão ser anuladas pelo projeto de remodelação do Terreiro de São João de Deus, também este incluído no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Montemor-o-Novo, já aprovado, (Prioridade de Investimento 6.5 — Regeneração Urbana/PARU — Programa de Ação de Regeneração Urbana), já os obstáculos interiores exigem as seguintes intervenções corretivas:

Vencer os desníveis formalizados por diversas soleiras e degraus;

Adaptação das instalações sanitárias de apoio à Galeria Municipal (rés do chão) e à Biblioteca Almeida Faria (1.º piso);

Instalação de meio mecânico que permita aceder à área de exposição de cota superior (incluindo a abertura de um vão), e simultaneamente às instalações sanitárias, na Galeria Municipal.

Parque de Exposições, Mercados e Feiras — Rua Manuel da Fonseca

Para dotar este recinto de boas condições de acessibilidade, torna-se necessário proceder às seguintes intervenções corretivas:

Instalação de meio mecânico que permita aceder ao palco e aos camarins;

Sinalização de lugares reservados aos cidadãos com mobilidade condicionada, na frente da plateia, com instalação de barras de apoio e com acessos às ruas pavimentadas;

Completar os pavimentos de ligação entre o pavilhão de exposições e a rua central, e entre esta e as instalações sanitárias, a norte, anulando qualquer desnível existente.

Cemitério de São Francisco — Carreira de São Francisco

O Cemitério de São Francisco carece de ver anulados os seguintes obstáculos à acessibilidade inclusiva:

Desnível de acesso à Carreira de São Francisco muito forte; Irregularidades e desníveis das circulações internas.

Cemitério da Courela da Pedreira — Courela da Pedreira

Para o Cemitério da Courela da Pedreira se tornar totalmente acessível é necessário proceder às seguintes obras:

Corrigir os perfis das rampas existentes, que não são regulamentares;

Rebaixar soleiras;

Construir uma instalação sanitária, adaptada e acessível, para utilização de cidadãos com mobilidade condicionada.

Posto de Turismo — Largo Calouste Gulbenkian

A principal barreira à mobilidade para todos, no Posto de Turismo, reside sobretudo na sua entrada, em que a porta excessivamente pesada e estreita (normalmente está aberta apenas uma das duas folhas) se combina com um degrau entre a soleira e o pavimento interior, mais baixo, se bem que, também o balcão de atendimento seja demasiado alto.

Urgem então as seguintes medidas corretivas:

Vencer o desnível formalizado pelo degrau da entrada;

Remodelação do balcão de atendimento;

Substituição da porta de entrada por outra mais leve e larga ou por porta de abertura automática ativada por sensor acessível (preferencialmente).

Cineteatro Curvo Semedo — Largo Dr. António José de Almeida

O Cineteatro Curvo Semedo, pela sua data de construção, soma uma série de problemas de acessibilidade que, pese embora várias intervenções mais ou menos recentes, determinam a necessidade de projeto próprio de remodelação, em que a temática mobilidade para todos seja atentamente acautelada.

Convento da Saudação — Castelo

Atualmente não acessível, o Convento da Saudação, é um dos ex-líbris do património construído da Cidade, albergando inclusive um importante espólio arqueológico, recolhido nas várias escavações realizadas ao longo dos anos, no interior da cerca muralhada do Castelo.

Desta maneira, representa um valioso potencial turístico, que por falta de condições de acessibilidade, não pode ser desfrutado por cidadãos com mobilidade condicionada. Por exemplo, existem instalações sanitárias adaptadas, mas cujo acesso está pejado de barreiras e obstáculos.

Dada a especificidade e características construtivas do edifício crê-se ser indispensável a elaboração de projeto próprio de remodelação, em que a temática mobilidade para todos e acessibilidade seja devidamente acautelada.

Pavilhão Desportivo Municipal — Rua Dr. Adriano Vaz Velho

A resolução dos problemas de acessibilidade do Pavilhão Desportivo Municipal, reduzem-se a:

Vencer o desnível da soleira da entrada pela Rua Dr. Adriano Vaz Velho;

Construção de rampas regulamentares;

Sinalização de dois lugares reservados para cadeiras de rodas, logo à entrada da zona de espetadores, num espaço onde já existe um corrimão que pode servir de barra de apoio.

Campos de Jogos (Parque Urbano) — Rua de Nossa Senhora da Visitação

Os campos de jogos do Parque Urbano, por serem equipamentos de construção mais antiga, revelam bastantes entraves à utilização por cidadãos com mobilidade condicionada, carecendo por isso de adaptações mais profundas, sintetizadas conforme segue:

Construção de rampas regulamentares que vença os degraus de entrada em, pelo menos, dois dos balneários;

Construção de rampa de acesso ao campo polidesportivo, assegurando a pavimentação ou regularização do pavimento;

Reformulação dos espaços interiores dos balneários para garantir a existência de instalações sanitárias e zonas de duche adaptadas.

Parque Urbano — Avenida Gago Coutinho

O Parque Urbano não dispõe de instalações sanitárias adaptadas para cidadãos com mobilidade condicionada e as existentes têm um degrau na entrada, situações que devem ser corrigidas para que todo o espaço permita acessibilidade total.

Escola Primária N.º 1 — Rua Albino Cró Pimenta de Aguiar

A Escola Primária n.º 1 carece das seguintes intervenções corretivas:

Remodelação da rampa de acesso ao campo de jogos, reduzindo a sua inclinação para valores regulamentares;

Construção de rampa de acesso regulamentar no alçado tardoz, entre o pátio e o interior do edifício, vencendo os degraus existentes e

permitindo alcançar o corredor de acesso às instalações sanitárias, já devidamente adaptadas;

Adaptação do acesso interior entre o corredor e as salas de aula, substituindo os degraus existentes por rampa regulamentar.

Escola Primária N.º 2 — Largo da Escola Nova

Alvo de obras recentes, o interior deste equipamento está já devidamente adaptado à mobilidade condicionada, subsistindo no entanto o problema do acesso à zona exterior de recreio e área desportiva, situadas a uma cota bem mais baixa, e a que atualmente se acede, através de 8 degraus. A única alternativa a estes degraus é o acesso exterior, a sul do edifício, com piso bastante irregular e deformado.

Neste quadro, sintetizam-se conforme segue, as necessidades de intervenção corretiva:

Remodelação do acesso exterior, a sul do edifício, regularizando o piso e garantindo uma inclinação longitudinal regulamentar.

Escola Primária N.º 3 — Rua Comandante Fragoso

A Escola Primária n.º 3 caracteriza-se pela presença de assinaláveis barreiras à mobilidade condicionada, tornando-se imprescindíveis as seguintes intervenções corretivas:

Remodelação da rampa de acesso ao campo de jogos, reduzindo a sua inclinação para valores regulamentares;

Correção do acesso pelo portão de entrada, vencendo o desnível entre a inclinação da rua e a soleira;

Construção de rampa regulamentar no alçado tardoz, entre o pátio e o interior do edifício;

Anulamento do desnível formalizado pelo degrau existente entre o átrio e a zona de distribuição para as instalações sanitárias;

Adaptação das instalações sanitárias existentes, de modo a permitir a utilização por crianças e adultos com mobilidade condicionada.

Jardim de Infância N.º 1 — Rua Comandante Fragoso

O Jardim de Infância n.º 1 carece das seguintes intervenções corretivas:

Remodelação da rampa exterior, reduzindo a sua inclinação para valores regulamentares;

Adaptação de, pelo menos, uma das instalações sanitárias existentes, de modo a permitir a utilização por crianças e adultos com mobilidade condicionada.

6 — Tecido Comercial e de Serviços (Ver ANEXO 12)

Em termos de garantia de acessibilidade para todos, o tecido comercial e de serviços, bem como os equipamentos de caráter não municipal presentes na Cidade, encontram o seu expoente máximo na Escola Secundária (Parque Escolar) e no novo Centro de Saúde. O primeiro alvo de remodelação profunda e o segundo de construção recente, ambos estão totalmente adaptados à mobilidade e acessibilidade condicionadas, cumprindo rigorosamente todos os pressupostos do Decreto-Lei n.º 163/2006.

Outros serviços há, que de construção bem mais antiga, foram igualmente intervencionados com o objetivo de os adaptar às necessidades específicas dos cidadãos com mobilidade condicionada, sendo disso exemplo, as instalações da Segurança Social, que dispõe de uma rampa regulamentar, a Caixa Geral de Depósitos que recorreu a um equipamento mecânico para vencer os degraus de acesso ao interior e a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo (instalações da Rua Irmã Sousa).

Paralelamente destaca-se o caso do Centro de Emprego, atualmente não acessível, mas que integra o PEDU de Montemor-o-Novo (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), integrando a Prioridade de Investimento 6.5 — Regeneração Urbana (PARU — Programa de Ação de Regeneração Urbana) como entidade parceira do Município com *Operação de Promoção Própria*, propondo-se exatamente corrigir essa falha, assim como o Terminal Rodoviário, cuja remodelação foi incluída no PAMUSAC (Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central), ambos contextualizados no Programa ALENTEJO 2020.

No entanto, a grande maioria das casas comerciais e de serviços permanece não acessível, tal como facilmente se apreende da consulta do Anexo 12 e da listagem abaixo, em que se identificam quais os obstáculos a vencer, numa primeira abordagem, essencialmente no acesso ao seu interior.

Esta listagem, mais ou menos amarrada aos percursos livres de obstáculos delimitados (P1 a P10), foi elaborada sob o ponto de vista de eventuais visitantes com mobilidade condicionada, contemplando por isso, so-

mente a parcela do tecido comercial local considerada com interesse para esse universo. Embora os serviços de restauração e bebidas preencham esse requisito, dada a volatilidade do seu funcionamento/encerramento,

foram também mantidos fora do levantamento realizado, caso contrário não seria possível mantê-lo minimamente atualizado, pelo menos, o suficiente para poder constituir um razoável instrumento de trabalho.

Acessibilidade do tecido comercial e de serviços (na envolvente dos Percursos P1 a P10)

Sociedade Carlista	Praça da República	Lance de escada com 9 degraus.
Caixa de Crédito Agrícola	Avenida Gago Coutinho	Botão de abertura da porta demasiado alto.
Sociedade Pedrista	Praça da República	Lance de escada com 5 degraus.
Banco Millenium BCP	Avenida Gago Coutinho	Botão de abertura da porta demasiado alto.
Grupo União Sport	Rua Cândido de Oliveira	Soleira com 18 cm.
		Rampa não regulamentar.
Farmácia da Misericórdia	Largo General Humberto Delgado	Soleira com 18 cm.
Convento de São Domingos	Largo Prof. Dr. Banha de Andrade	Soleiras com 15 cm.
Praça de Touros	Rossio	Lances de escada demasiado estreitos.
Novo Banco	Avenida Gago Coutinho	Botão de abertura da porta demasiado alto.
Banco BPI	Avenida Gago Coutinho	Botão de abertura da porta demasiado alto.
Clube de Ténis	Rua Aquilino Ribeiro	Lance de escada com 6 degraus.
Supermercado Minipreço	Rua Comandante Fragoso	Rampa não regulamentar.
Banco Santander/Totta	Avenida Gago Coutinho	Botão de abertura da porta demasiado alto.
Terminal Rodoviário	Carreira de São Francisco	Lance de escada com 5 degraus.
Cartório Notarial	Rua do Matadouro	Soleira com 15 cm.
Casa de Hóspedes Maria Gertrudes	Rua Poço do Passo	Soleira com 20 cm.
Centro Fitness UP & GO	Carreira de São Francisco	Lance de escada com 13 degraus.
Ginásio LUBE	Avenida Gago Coutinho	Rampa não regulamentar.
SPA Essentials	Largo Joaquim Pedro Matos	Soleira com 15 cm.
Pensão Ferreira	Largo General Humberto Delgado	Soleira com 10 cm.
Farmácia Central	Rua 5 de Outubro	Soleira com 15 cm.
Óptica Havaneza	Rua 5 de Outubro	Soleira com 7 cm.
Lavandaria Montemorense	Rua 5 de Outubro	Soleira com 7 cm.

É a este “público-alvo” que preferencialmente se dirigirá a estratégia municipal de abordagem e envolvimento dos proprietários e promotores privados, no sentido de adaptarem os seus estabelecimentos às condições de acessibilidade e mobilidade inclusiva.

Tal estratégia, que também não poderá ficar arredada da população em geral, basear-se-á nos seguintes instrumentos fundamentais:

Campanhas de informação/sensibilização setoriais, a estruturar e a desenvolver ao longo do horizonte de projeto do Plano;

Realização de eventos mediáticos e *workshops* temáticos, preferencialmente em regime de parceria com outros agentes e entidades locais, também para desenvolvimento no decurso do horizonte de projeto do Plano;

Apoio logístico na captação de eventuais fontes de financiamento;
Apoio técnico na procura das soluções mais adequadas e na elaboração de projetos;

Apoios financeiros.

7 — Transportes Públicos (Ver ANEXO 13)

Considerou-se oportuno esboçar uma proposta de serviço de transporte público, baseado em veículos adaptados ao transporte de deficientes motores ou de portadores de mobilidade limitada ou condicionada, pese embora não tenha sido realizada nenhuma aferição da procura, nem nenhum estudo de viabilidade económica e/ou funcional.

Assente unicamente no diagnóstico efetuado relativamente ao suporte físico da Cidade, concertado com as restantes propostas estruturadas no Plano, implicará a utilização de veículos adaptados.

Com esta proposta de transporte público pretendeu-se servir a Cidade de forma uniforme, distribuindo as paragens pelas diferentes zonas habitacionais e ligando estas às zonas de serviços, nomeadamente à Avenida Gago Coutinho. Desdobrando-se em dois trajetos, marcados a vermelho e a amarelo, complementares um do outro, visa sobretudo a redução ao mínimo possível dos tempos de espera e de percurso.

Depois de testados no terreno, calcula-se uma média de 1h30 m para que cada veículo percorra toda a distância da soma de ambos os trajetos, considerando já o tempo indispensável para entradas e saídas de cidadãos com mobilidade condicionada, compreensivelmente mais morosos.

Permitindo aceder aos principais serviços da cidade (Câmara Municipal/Finanças, Biblioteca/Galeria municipais, Hospital S. João de Deus e Centro de Saúde/Unidade de Saúde Familiar, Clínicas, Escolas, Piscinas, etc.), possibilitaria também melhorar a acessibilidade dos munícipes vindos das freguesias, já que asseguraria a ligação ao Terminal Rodoviário.

Como vantagem acrescida, qualquer um dos circuitos esboçados (vermelho e amarelo), complementarria a rede de percursos livres de

obstáculos preconizada no Plano, sobretudo nas áreas urbanas mais periféricas, ou onde o declive, demasiado acentuado, dificulta sobremaneira a circulação pedonal, ainda que não condicionada ou limitada.

Continuando numa perspetiva meramente focada no suporte físico de cada circuito, identificou-se conforme segue, o volume e a tipologia de obra necessários à marcação dos pontos de paragem dos veículos:

Linha Vermelha

Av. Gago Coutinho — Requer marcação no pavimento e sinalização da paragem.

Rua 5 de Outubro — Requer marcação no pavimento e sinalização da paragem.

Rua Curvo Semedo — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Largo dos Paços do Concelho — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Terreiro de São João de Deus — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Largo General Humberto Delgado — Requer marcação no pavimento e sinalização da paragem.

Praça Mártires da Liberdade — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua António Gedeão — Requer marcação no pavimento e sinalização da paragem.

Rua da Boa Esperança — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Carreira de São Francisco (Terminal Rodoviário) — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua Vicente Augusto Pires da Silva — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua Irmãos de São João de Deus (Hospital São João de Deus) — Requer marcação no pavimento e sinalização da paragem.

Linha Amarela

Av. Gago Coutinho — Paragem partilhada com a linha vermelha
Rua Carlos de Oliveira — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua Defensores da Liberdade — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua Fernando Pessoa — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua de N. Sra. da Visitação — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua Fernando Namora — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Cemitério da Courela da Pedreira — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua D. Ximenes Belo — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Av. Gago Coutinho — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Carreira de São Francisco — Paragem partilhada com a linha vermelha

Rua Dr. João Luís Ricardo (Rossio) — Requer marcação no pavimento, sinalização e rebaixamento do passeio.

Rua Dr. João Luís Ricardo (Sociedade Carlista) — Requer marcação no pavimento, sinalização e rebaixamento do passeio.

Rua de Aviz — Requer marcação no pavimento, sinalização e rebaixamento do passeio.

Este esboço de sistema de transporte público, sendo preferencialmente vocacionado para a mobilidade condicionada, ficaria no entanto disponível para a população em geral, e, assim delineado, foi incluído no PAMUS AC — *Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central*, elaborado no contexto do Programa Alentejo 2020, mas sempre numa perspetiva de longo prazo.

Importa pois encontrar soluções passíveis de dar resposta às necessidades, no imediato, ou pelo menos a curto/médio prazo, perspetivando-se que um serviço do tipo *Transporte a Pedido*, numa primeira fase sustentado na frota de táxis local, resulte numa opção bastante razoável e de mais fácil concretização, até porque foi já implementado e testado em outros pontos do País, com bastante sucesso.

Todavia, embora o serviço de *Transporte a Pedido* possa ser extensível a todo e qualquer cidadão que o solicite, para dar resposta cabal à temática do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, teria obrigatoriamente que priorizar os cidadãos com mobilidade limitada, devendo para isso disponibilizar um veículo devidamente adaptado para o efeito.

8 — Braille

O Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, na sua íntegra, está imbuído da convicção de que a abolição das barreiras arquitetónicas tem por único e primordial objetivo viabilizar e/ou possibilitar ao cidadão com mobilidade limitada, o acesso autónomo aos diversos espaços e serviços urbanos. No entanto, quando se trata de cidadãos invisuais, os obstáculos são ainda de outra ordem, ultrapassando as meras barreiras físicas.

Assim, numa análise mais apurada, e no mesmo espírito de conferir autonomia a este universo de pessoas, considerou-se que mais importante do que disponibilizar placas de informação tátil, sinalizadora dos mais diversos equipamentos e serviços, mas que o cidadão invisual não tem forma de localizar autonomamente, seria mais eficaz conjugar o uso de pavimentos táteis com a disponibilização de informação em braille.

Deste modo, perspetiva-se que no decurso do horizonte de projeto do Plano (até 2025), estejam criadas as condições para concretizar a experiência piloto de disponibilizar na receção de diversos equipamentos de caráter lúdico e/ou cultural, por exemplo, folhetos informativos em braille (em suporte de papel), com a indicação da oferta de serviços/ produtos, com conteúdos relativos aos planos de evacuação e emergência ou simplesmente, com a indicação da localização das instalações sanitárias e/ou de balneários, melhorando drasticamente as condições de acolhimento de turistas e/ou visitantes invisuais.

Em paralelo, outros conteúdos poderiam também ser disponibilizados no mesmo formato, nomeadamente:

Folhetos informativos com a descrição das atrações turísticas, atividades de lazer e informações úteis sobre o Concelho;

Folhetos com informações, históricas e outras, sobre o Castelo e as escavações arqueológicas;

Folhetos com indicações dos jogos lúdicos disponíveis e as várias profundidades dos tanques, nas Piscinas Recreativas Municipais, etc.

Por último, importa referir que é fundamental que a concretização deste projeto piloto, tal como a instalação de pavimentos táteis, quer exteriores quer interiores, seja sempre acompanhada pelos profissionais da ACAPO — Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal.

(¹) Design For All Institute of India, August 2012 Vol 7 — n.º 8 — pág. 4 — Design For All — Accessible Tourism in Portugal — www.institutodemobilidade.org/noticias/pdfs/2012_designforall_pt.pdf

(²) Idem, *ibidem*.

(³) População residente por grandes grupos etários, por Município, em 2011 — Fonte: INE — PORDATA.

(⁴) Índice de envelhecimento por Município em 2011 — *idem*.

(⁵) População residente com deficiência segundo os Censos 2001 — *idem*.

(⁶) in Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto

(⁷) in Carta Estratégica Montemor-o-Novo 2025, Modelo de Intervenção Estratégica, 1. Objetivos Estratégicos — Objetivo Específico 2.2 Promover a criação de um ambiente urbano de excelência. (junho de 2016).

210015993

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 14647/2016

Procedimento concursal comum para contratação de seis Assistentes Operacionais (quatro cantoneiros de vias e dois auxiliares administrativos) no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reuniões ordinárias dos dias 8 de setembro e 13 de outubro de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016:

Referência A — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 4 lugares de cantoneiro de vias;

Referência B — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 2 lugares de auxiliar administrativo;

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, remove lixo e equiparados, varre e limpa ruas, sargetas e vias públicas.

Referência B: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações e acompanha os vigilantes aos locais pretendidos e providencia pelas condições de aseo, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que as posições remuneratórias de referência são:

Referência A e B: a 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530.00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP).

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reuniões ordinárias dos dias 8 de setembro e 13 de outubro de 2016, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional:

Referências A e B: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória).

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial do Município (www.cm-oliveiradohospital.pt) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e f) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem devidamente comprovados;

c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o

método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP);

13 — Composição dos Júris:

Referências A e B:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo -Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Raquel de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

14 — As atas do Júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — A consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento. Não existem reservas de recrutamento no Município de Oliveira do Hospital para os recrutamentos em causa. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

20 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar (Referência A) para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em (<http://www.cm-oliveiradohospital.pt>), conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 14648/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 02 de novembro de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente técnico:

Teresa Alexandra Rocha Poças — 18,00 valores.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Salvador Matheiro Ferreira da Silva*.

310008881

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**Aviso n.º 14649/2016****Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava****Abertura do Período de Discussão Pública**

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Município da Ribeira Brava, vai submeter a apreciação pública o projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava, que foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezasseis.

Durante o Período de discussão pública os interessados poderão consultar na Secção de Expediente e Arquivo ou no sítio da Internet (www.cm-ribeirabrava.pt) o mencionado projeto e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendem, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara.

14 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

310018641

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 14650/2016**

André Valente Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal”, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 7 de setembro de 2016 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de setembro e 4 de outubro de 2016, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

6 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Valente Martins*.

Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal**Preâmbulo**

“*Tem esta cidade um magnífico cemitério público, onde se vêem já bastantes mausoléus, alguns de optima esculptura. [...] Tem o cemitério oito quadros, ou taboleiros, divididos por quatro ruas, e estas, e a que o cerca em volta, assombradas por cyprestes e adornadas de varias plantas e flores*”, escreveu o historiador Pinho Leal, em 1880, sobre o Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, cuja construção teve início em 1859.

Até então, dependendo da condição social, as famílias mais privilegiadas política e economicamente eram sepultadas no interior de capelas, igrejas ou sés, sobretudo em túmulos de pedra, enquanto as menos favorecidas tinham como destino valas comuns ou terrenos fora das povoações.

Ora, foi precisamente no século XIX, em 1835, por Decreto de 21 de setembro, que em Portugal, e Setúbal não foi exceção, se começou a implementar a construção de cemitérios públicos em terrenos municipais que reuniam condições de higiene e salubridade para a saúde pública, promovendo, ao mesmo tempo, o culto dos mortos de forma digna e igualitária.

Aquele Decreto veio proibir os enterros dentro das igrejas e seus limites, uma prática há muito enraizada pelas populações, principalmente do norte e interior do país, facto que deu origem a um episódio da história de Portugal, a “Revolta da Maria da Fonte”.

Ainda assim, os cemitérios públicos foram proliferando nas principais cidades e vilas, obedecendo a normas específicas, como a construção de um muro em seu redor, a criação de arruamentos e de zonas verdes bem como de espaços reservados a jazigos e ossários.

Mais do que um local para lamentar a perda de alguém e de manifestações de saudade, os cemitérios tornaram-se espaços representativos de uma cultura que enaltece a importância da vida através do adorno das sepulturas e jazigos.

A pedra, da mais simples à mais trabalhada é, em Portugal, um elemento que confere expressão artística de embelezamento destes espaços públicos, a par do simbolismo estatutário, das inscrições que transpõem o nascimento e a morte e das muitas flores ali depositadas.

Na sequência das intervenções realizadas nos Cemitérios do Município de Setúbal nos últimos anos, afigura-se necessário atualizar as disposições regulamentares essenciais à gestão daqueles espaços, fixando ainda o regime de fiscalização e o regime sancionatório.

Nesse âmbito, procedeu-se à elaboração do Projeto de Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, do Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores, tendo sido alterado e republicado pela décima terceira vez pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas propostas no projeto de Regulamento em apreço refletem os benefícios da organização dos procedimentos administrativos subjacentes à gestão dos Cemitérios do Município de Setúbal.

Subsequentemente, o presente Projeto de Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal foi submetido a audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo:

- a) Juntas de Freguesia do Concelho;
- b) Procuradoria da Comarca de Setúbal;
- c) PSP-Polícia de Segurança Pública;
- d) GNR-Guarda Nacional Republicana;
- e) Polícia Marítima;
- f) AAFP — Associação dos Agentes Funerários de Portugal;
- g) ANEL — Associação Nacional de Empresas Lutuosas;
- h) Direção-Geral do Consumidor;
- i) DECO — Associação Portuguesa de Defesa dos Consumidores;
- j) ACSET — Associação de Consumidores de Setúbal;
- k) AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços;
- l) Santa Casa da Misericórdia de Setúbal;
- m) Liga dos Combatentes — Núcleo Regional de Setúbal;
- n) Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal;
- o) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal.

O presente Projeto de Regulamento foi ainda submetido a consulta pública para recolha de sugestões no prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016 e no Jornal Deliberações do Município de Setúbal n.º 2 e ainda no sítio eletrónico oficial do Município em www.mun-setubal.pt.

Decorridos os prazos da audiência dos interessados e da apreciação pública, foram apresentados contributos por parte da DECO — Asso-

ciação Portuguesa para Defesa dos Consumidores, da Agência Funerária Santos & Filho, L.^{da} e da ANEL — Associação Nacional de Empresas Lutuosas, contributos esses que foram apreciados e parcialmente consagrados na versão final da proposta de Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal.

A proposta de Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal será submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

A organização, o funcionamento e o regime de utilização dos Cemitérios do Município de Setúbal regem-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os Cemitérios do Município de Setúbal, sem prejuízo da delegação de competências de gestão nas Juntas de Freguesia que disponham de cemitério próprio na área territorial respetiva.

2 — O presente Regulamento é aplicável a talhões privativos ou espaços equiparados, designadamente os utilizados pelos Bombeiros, pela Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, pela Liga dos Combatentes ou outras instituições de caráter social ou religioso.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Autoridade policial: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
- b) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde e o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;
- d) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- e) Cemitérios do Município de Setúbal: o Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, o Cemitério da Paz, o Cemitério de Vendas de Azeitão e o Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão;
- f) Cinzas: o resultado da cremação de restos mortais;
- g) Consumpção aeróbia: processo de destruição da matéria orgânica do cadáver, através da circulação de ar no interior do local onde este se encontra inumado, sendo o local de inumação acima do nível do solo;
- h) Consumpção anaeróbia: processo de destruição da matéria orgânica do cadáver, sem circulação de ar no interior do local onde este se encontra inumado, sendo o local de inumação abaixo do nível do solo;
- i) Cremação: a redução de restos mortais a cinzas;
- j) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários, sepulturas e jazigos;
- k) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou anaeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- l) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia ou anaeróbia;
- m) Jazigo municipal: pequena edificação erigida nos cemitérios, de propriedade municipal, destinado a inumar uma ou várias pessoas e que pode ter uma ocupação temporária ou perpétua;
- n) Jazigo particular: pequena edificação erigida nos cemitérios, destinada a inumar uma ou várias pessoas, de ocupação perpétua, na sequência de concessão realizada para o efeito;
- o) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- p) Ossário municipal: construção funerária de propriedade municipal destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas, revestindo natureza temporária, quando ocupado pelo período de um ano, ou natureza perpétua;
- q) Ossário particular: construção funerária destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas, edificada em terreno concessionado para o efeito e de natureza perpétua;
- r) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- s) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à respetiva inumação ou cremação;

t) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

u) Sepultura perpétua: construção funerária erigida nos Cemitérios, edificada em terreno concessionado para o efeito, concedida sem limite temporal, na qual podem ser efetuadas exumações de acordo com as características das mesmas e acondicionados os restos mortais até ao limite da capacidade da sepultura;

v) Sepultura perpétua municipal: gavetão ou construção funerária erigida nos cemitérios, de propriedade municipal, na qual podem ser efetuadas exumações de acordo com as características das mesmas e acondicionados os restos mortais até ao limite da capacidade da sepultura;

w) Sepultura temporária: construção funerária erigida nos Cemitérios destinada a inumação por determinado período de tempo, findo o qual se pode proceder à exumação;

x) Serviços cemiteriais: serviços da Câmara Municipal de Setúbal com competência para a gestão dos Cemitérios do Município de Setúbal;

y) Talhão: área contínua destinada a jazigos, sepulturas ou ossários delimitada por ruas, podendo revestir a natureza de talhões privativos ou públicos;

z) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou o transporte de ossadas para local diferente daquele em que se encontram a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

aa) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana.

Artigo 4.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos no presente Regulamento, sucessivamente:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às de cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 5.º

Requerimentos

Qualquer diligência a ser efetuada nos Cemitérios do Município de Setúbal deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, através do preenchimento de formulário próprio e pelas pessoas referidas no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Gestão dos Cemitérios do Município de Setúbal

SECÇÃO I

Organização e funcionamento

Artigo 6.º

Critérios de inumação

1 — Os Cemitérios do Município de Setúbal destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Setúbal.

2 — Se o óbito tiver ocorrido em freguesia que disponha de cemitério próprio, a inumação será neste efetuada desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia.

3 — Podem ainda, e desde que haja disponibilidade para tal, ser inumados os restos mortais de indivíduos falecidos fora do Município de Setúbal, desde que se verifique uma das seguintes condições à data do óbito:

a) Quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia que disponha de cemitério

próprio, os cadáveres de indivíduos falecidos nessa freguesia não possam ser inumados no mesmo;

b) Caso os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município de Setúbal se destinem a jazigos particulares ou a sepulturas perpétuas;

c) Quando os indivíduos falecidos fora do Município de Setúbal tivessem, à data da morte, o seu domicílio habitual na área deste;

d) Caso os indivíduos falecidos fossem sócios, filiados ou assistidos por instituições com talhões privativos em Cemitério do Município de Setúbal.

3 — Além das situações descritas no número anterior, podem ser inumados os restos mortais de indivíduos falecidos fora do Município de Setúbal em casos excecionais, devidamente justificados com motivos ponderosos, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

4 — Para efeitos da alínea c) do n.º 2 acima, a prova de residência do falecido deve ser feita através de morada constante em documento de identificação, designadamente bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte, autorização de residência, carta de condução ou cartão de eleitor. Caso não haja coincidência nas moradas constantes nos documentos apresentados é considerado o documento pessoal com a data de emissão mais recente.

5 — Casa se trate de falecido menor, feto mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, e não possuidor de qualquer dos documentos referidos no número anterior, a prova de residência para efeitos de inumação é efetuada mediante a apresentação dos documentos dos progenitores ou dos tutores legais.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1 — Os Cemitérios do Município de Setúbal funcionam das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, estando encerrados nos dias 1 de janeiro, 1 de maio e 25 de dezembro.

2 — A hora de encerramento é anunciada com trinta minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada ao público após essa hora.

3 — Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo deve dar entrada no Cemitério até sessenta minutos antes do seu encerramento.

4 — As inumações devem ser marcadas nos Cemitérios no dia anterior à realização das mesmas, salvo casos especiais autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, em que os restos mortais podem ser imediatamente inumados.

5 — Os restos mortais para inumação que derem entrada nos Cemitérios fora do horário estabelecido ou cuja documentação legalmente exigida não esteja em ordem só serão inumados dentro do horário de funcionamento do dia seguinte ou até à regularização da mencionada documentação.

6 — Decorridas vinte e quatro horas do requerimento de inumação, caso se continue a verificar a deficiência da documentação apresentada ou qualquer outra falta, os serviços cemiteriais comunicarão de imediato o facto às autoridades de saúde e policiais competentes para que sejam tomadas as providências adequadas.

SECÇÃO II

Desempenho de funções nos cemitérios do município de Setúbal

Artigo 8.º

Competências dos encarregados dos Cemitérios

Aos encarregados dos Cemitérios do Município de Setúbal compete:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, a legislação aplicável e as competências dos restantes trabalhadores dos Cemitérios;

b) Fazer cumprir a ordem pública e solicitar, sempre que necessário, a intervenção das autoridades policiais;

c) Garantir a afixação das ordens de serviço emitidas e o respetivo cumprimento;

d) Dar pronto seguimento às reclamações e requerimentos recebidos, submetendo-os a decisão superior;

e) Assegurar a execução dos requerimentos previamente deferidos;

f) Participar as ocorrências estranhas ao normal funcionamento dos Cemitérios para apreciação e decisão superior;

g) Providenciar o pessoal necessário ao funcionamento dos Cemitérios;

h) Manter atualizado o inventário de material e utensílios e participar prontamente as faltas ou avarias que ocorram;

i) Assegurar a manutenção e a limpeza dos utensílios, ferramentas, máquinas e infraestruturas afetas aos Cemitérios, efetuando os pedidos necessários para o efeito;

j) Elaborar os relatórios mensais com as ocorrências verificadas diariamente nos Cemitérios.

Artigo 9.º

Competências dos trabalhadores das portarias dos Cemitérios

1 — Os trabalhadores que desempenham funções nas portarias dos Cemitérios do Município de Setúbal devem estar identificados e fardados adequadamente.

2 — Aos trabalhadores referidos no número anterior compete:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e a legislação aplicável ao funcionamento dos Cemitérios;

b) Promover, em articulação com os Encarregados, a manutenção da ordem pública e solicitar, sempre que necessário, a intervenção das autoridades policiais;

c) Controlar a identificação dos construtores, outros prestadores de serviços e respetivos colaboradores;

d) Controlar a identificação dos condutores de viaturas particulares;

e) Participar as ocorrências estranhas ao normal funcionamento dos Cemitérios para apreciação e decisão superior.

Artigo 10.º

Competências dos assistentes operacionais dos Cemitérios

1 — Os assistentes operacionais que desempenham funções nos Cemitérios do Município devem usar o fardamento de trabalho e o equipamento de proteção individual adequado.

2 — Aos assistentes operacionais mencionados no número anterior compete colaborar no serviço interno dos Cemitérios e, em especial, proceder à adequada limpeza diária do espaço interior e do espaço exterior envolvente dos Cemitérios, bem como ao despejo e limpeza dos contentores de resíduos sólidos urbanos existentes no interior dos mesmos.

Artigo 11.º

Âmbito e limite de funções

É expressamente proibido aos trabalhadores municipais afetos aos Cemitérios prestar quaisquer serviços além dos que constituam as suas funções, bem como receber ofertas ou dádivas de qualquer natureza ou valor.

CAPÍTULO III

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 12.º

Locais de inumação

1 — As inumações são efetuadas em jazigos e em sepulturas.

2 — As sepulturas de consumpção anaeróbia situadas no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade têm a natureza de sepulturas perpétuas.

3 — As sepulturas de consumpção aeróbia situadas no Cemitério da Paz podem revestir a natureza de sepulturas perpétuas municipais se os interessados o requererem e procederem ao pagamento da taxa respetiva.

4 — Excecionalmente, e mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, pode ser permitida a inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito dos restos mortais dos familiares dos respetivos proprietários.

Artigo 13.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 4 do artigo anterior, o pedido de autorização é solicitado ao Presidente da Câmara Municipal por qualquer das pessoas referidas no artigo 4.º do presente Regulamento, com os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente;

b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora de cemitério público deve ser acompanhada por um responsável dos serviços cemiteriais, mediante o pagamento da taxa devida.

Artigo 14.º

Inumação em caixões de madeira

1 — Os cadáveres podem ser inumados em caixões de madeira quando se destinem a sepulturas temporárias, a sepulturas perpétuas e a locais de consumpção aeróbia ou anaeróbia.

2 — Os caixões de madeira devem ter na base pelo menos duas travessas, colocadas em cada uma das extremidades do caixão, de modo a reter as cordas utilizadas na sustentação daquele aquando da inumação.

3 — Antes do definitivo encerramento dos caixões de madeira, podem ser depositados materiais que acelerem a decomposição do cadáver, mediante requerimento de qualquer interessado referido no artigo 4.º do presente Regulamento e o pagamento da taxa respetiva.

Artigo 15.º

Inumação em caixões de zinco

1 — Os cadáveres que se destinem a jazigos são inumados em caixões de zinco, que devem ser hermeticamente fechados e soldados perante encarregado dos Cemitérios do Município de Setúbal, a pedido dos interessados.

2 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:

- a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
- b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia ou anaeróbia do cadáver por inumar.

3 — Antes do definitivo encerramento dos caixões de zinco, podem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, mediante requerimento de qualquer interessado referido no artigo 4.º deste Regulamento e o pagamento da taxa respetiva.

Artigo 16.º

Talhões privativos

1 — É permitida a inumação em talhões privativos, mediante autorização das entidades responsáveis pela gestão de tais espaços.

2 — Podem ser concedidos talhões privativos, designadamente a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas.

3 — As entidades responsáveis pela gestão dos talhões privativos devem garantir a manutenção e limpeza dos mesmos, sob pena de notificação para efetuarem as intervenções necessárias no prazo de quinze dias úteis.

4 — Findo o prazo previsto no número anterior, e não tendo sido efetuadas as intervenções de manutenção e de limpeza, é revogada a decisão da cedência do talhão privativo, podendo a Câmara Municipal dispor desse espaço para os fins que entender como convenientes.

Artigo 17.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Nenhum cadáver pode ser encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após a constatação de sinais de certeza de morte.

3 — Os cadáveres devem ser inumados ou cremados dentro dos seguintes prazos máximos:

- a) Se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º deste Regulamento — em setenta e duas horas;
- b) Se tiver sido transportado de país estrangeiro para Portugal — em setenta e duas horas a contar da entrada em território nacional;
- c) Se tiver havido autópsia médico-legal ou clínica — em quarenta e oito horas após o termo da mesma;
- d) Nos termos da legislação aplicável, quando não houver lugar à realização de autópsia médico-legal — em vinte e quatro horas a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º

4 — Nos casos previstos na alínea d) do número anterior, se o cadáver não for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º deste Regulamento, não pode ser cremado, devendo a sua inumação ter lugar decorridos 30 dias sobre a data da verificação do óbito.

5 — Quando não haja lugar à realização da autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, cremação ou encerramento em caixão de zinco antes de decorrido o prazo previsto no número um acima.

6 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 18.º

Documentos certificativos do óbito para a realização da inumação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os cadáveres apenas podem ser inumados depois de ter sido emitido documento certificativo do óbito.

2 — Caso se trate de morte fetal com tempo de gestação igual ou superior a vinte e duas semanas completas é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no número anterior.

Artigo 19.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de cadáver depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, indicadas no artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — O requerimento a que se refere a número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I do presente Regulamento e deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento certificativo do óbito;
- b) Declaração escrita da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) O alvará de concessão, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou em sepultura perpétua;
- d) Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte do requerente.

3 — A inumação é autorizada mediante despacho, indicando-se a data e hora da sua realização.

4 — A inumação apenas será efetuada após o pagamento das taxas de inumação e de exumação, e mediante a apresentação do original da guia de pagamento.

5 — A inumação é registada, identificando-se o número de ordem do coval no talhão, a data e hora de entrada do cadáver no Cemitério e a agência funerária.

6 — Após a inumação, é afixada uma chapa metálica com o número de ordem do coval no talhão onde o cadáver se encontra inumado.

Artigo 20.º

Abandono de cadáver e ossadas

1 — Os restos mortais depositados em sepulturas perpétuas municipais, sepulturas temporárias ou ossários temporários são considerados abandonados quando, expirados os prazos de pagamento voluntário das taxas devidas e após notificação para o efeito, os interessados declarem desistir ou não respondam no prazo de trinta dias úteis.

2 — Caso não seja possível notificar os responsáveis pelas sepulturas perpétuas municipais, pelas sepulturas temporárias ou pelos ossários temporários para a morada constante do processo, serão afixados editais nos Cemitérios do Município de Setúbal, na porta do último domicílio conhecido do notificando e na sede da Junta de Freguesia respetiva.

Artigo 21.º

Destino dos restos mortais abandonados

Os restos mortais considerados abandonados são depositados em local adequado, podendo também ser cremados.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 22.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada salvo em situação de calamidade pública.

Artigo 23.º

Dimensões das sepulturas

1 — As sepulturas têm, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos:

Comprimento	2,00 m
Largura	0,70 m
Profundidade	1,15 m

b) Para crianças:

Comprimento	1,00 m
Largura	0,65 m
Profundidade	1,00 m

2 — Independentemente da idade, os cadáveres de menores são inumados em sepulturas para crianças desde que não excedam o comprimento fixado na alínea b) do número anterior, caso em que os cadáveres são inumados em sepultura para adultos.

Artigo 24.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares e com área para um máximo recomendável de trezentas sepulturas.

2 — Na organização dos talhões ou secções procura-se o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, mantendo-se para cada sepultura um acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 25.º

Inumação de crianças

Além dos talhões privativos que se considerem justificados, existem talhões para a inumação de crianças, separados dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 26.º

Inumações em sepulturas temporárias

Nas sepulturas temporárias é proibida a inumação em caixões de zinco ou de madeiras dificilmente deterioráveis.

Artigo 27.º

Inumações em sepulturas perpétuas

1 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Nas sepulturas perpétuas em que é possível fazer exumações é proibida a utilização de caixões de zinco ou de madeiras dificilmente deterioráveis.

3 — Os restos mortais inumados em sepulturas perpétuas podem não ser exumados por falta de condições técnicas para o efeito, designadamente por se verificarem riscos para a segurança e para a saúde dos trabalhadores dos serviços cemiteriais.

4 — As únicas sepulturas perpétuas permitidas no Cemitério da Paz são de propriedade municipal e designam-se por sepulturas perpétuas municipais.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos particulares e municipais

Artigo 28.º

Tipos de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

- Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
- De capela — constituídos somente por uma edificação acima do solo;
- Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — No Cemitério da Paz não são permitidos jazigos.

Artigo 29.º

Inumação em jazigo

1 — Para a inumação em jazigo, o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão de gases no seu interior.

Artigo 30.º

Caixões deteriorados

1 — Caso os caixões depositados em jazigo apresentem rotura ou qualquer outra deterioração, os interessados são notificados para efetuarem a reparação em dez dias úteis.

2 — Em caso de urgência ou quando os interessados não efetuarem a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal promoverá a mesma, correndo as despesas por conta daqueles.

3 — Caso não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerra-se este em caixão de zinco.

4 — Na falta do pagamento das despesas devidas ficam os concessionários inibidos do uso e fruição do jazigo até que o pagamento se verifique.

SECÇÃO IV

Das inumações em local de consumpção aeróbia e anaeróbia

Artigo 31.º

Consumpção aeróbia no Cemitério da Paz

1 — As sepulturas de consumpção aeróbia situadas no Cemitério da Paz podem revestir a natureza de sepulturas perpétuas municipais se os interessados o requererem e procederem ao pagamento da taxa respetiva.

2 — Os cadáveres que foram inumados nos nichos de consumpção aeróbia do Cemitério da Paz permanecerão nos mesmos até que os serviços cemiteriais ou os familiares promovam a sua exumação, transladação ou cremação.

3 — Efetuada a exumação, verificando-se que o cadáver permanece incorrupto, será depositado no mesmo local.

Artigo 32.º

Consumpção anaeróbia no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade

1 — As sepulturas de consumpção anaeróbia situadas no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade têm a natureza de sepulturas perpétuas.

2 — Os cadáveres inumados no piso menos dois dos nichos de consumpção anaeróbia do Cemitério de Nossa Senhora da Piedade podem não ser exumados por falta de condições técnicas para o efeito, designadamente por se verificarem riscos para a segurança e para a saúde dos trabalhadores dos serviços cemiteriais.

SECÇÃO V

Dos ossários

Artigo 33.º

Depósito de ossadas

1 — Nos Cemitérios do Município de Setúbal existem ossários municipais e ossários particulares destinados ao depósito de uma ou mais ossadas em função da capacidade de cada ossário, encerradas em urnas de difícil deterioração, e ainda ao depósito de cinzas trasladadas de sepulturas e jazigos.

2 — A entrada de cinzas nos Cemitérios Municipais deve ser solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal nos termos do artigo 4.º deste Regulamento, e nos moldes constantes do Anexo V.

3 — Para efeitos do número anterior, e após o deferimento do requerimento, devem ser contactados os serviços cemiteriais, com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas, do dia e da hora em que se pretende fazer a entrega das cinzas.

4 — O pagamento das taxas devidas pela ocupação de ossários municipais temporários, por um ano, deve ser efetuado antes da ocupação e até ao final do mês de fevereiro nos anos de ocupação subsequentes.

CAPÍTULO IV**Das exumações****Artigo 34.º****Prazos para exumação**

1 — Salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária, a abertura de qualquer jazigo, sepultura ou local de consumpção aeróbia ou anaeróbia só é permitida decorrido o seguinte período de tempo sobre a inumação, no que respeita aos Cemitérios do Município de Setúbal:

a) Cinco anos para as inumações realizadas em local de consumpção aeróbia no Cemitério da Paz;

b) Cinco anos para as inumações realizadas no piso menos um das sepulturas perpétuas, das sepulturas dos talhões privativos e dos locais de consumpção anaeróbia do Cemitério de Nossa Senhora da Piedade;

c) Cinco anos para as inumações em sepulturas temporárias para crianças no Cemitério da Paz;

d) Dez anos para as inumações realizadas em sepulturas temporárias para adultos no Cemitério da Paz e para as inumações realizadas no piso menos dois das sepulturas perpétuas do Cemitério de Nossa Senhora da Piedade.

2 — Os períodos de tempo constantes do número anterior podem ser alargados por motivos fundamentados respeitantes à gestão dos serviços cemiteriais.

3 — Caso se verifique a falta de consumpção dos cadáveres exumados, podem os serviços cemiteriais aplicar produtos aceleradores de consumpção.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode ser autorizada a realização de exumações extraordinárias não programadas pelos serviços cemiteriais, mediante o pagamento da taxa respetiva.

5 — O período para exumação de três anos estipulado na legislação em vigor pode não ser cumprido devido às características geológicas e hidrogeológicas dos terrenos dos Cemitérios do Município e aos resultados verificados nos locais de consumpção aeróbia e anaeróbia.

6 — Se no momento da exumação não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

7 — A exumação pode não ter lugar por falta de condições técnicas para o efeito, designadamente por se verificarem riscos para a segurança e para a saúde dos trabalhadores dos serviços cemiteriais.

Artigo 35.º**Aviso aos interessados**

1 — Decorridos os prazos estabelecidos no número um do artigo anterior, procede-se à exumação.

2 — Para o efeito, serão afixados editais durante trinta dias úteis e notificados os interessados da data a partir da qual a exumação terá lugar.

3 — Antes de terminar o prazo mencionado no número anterior, os interessados devem requerer a exumação conforme modelo do Anexo I e comparecer no Cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

4 — Caso os interessados não compareçam na exumação, esta é levada a efeito pelos serviços cemiteriais, considerando-se abandonada a ossada existente.

5 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior é dado o destino adequado, incluindo a cremação.

6 — Aquando da exumação, os interessados devem indicar o destino pretendido para os restos mortais, em declaração constante do Anexo II, e dar cumprimento ao mesmo no prazo de cinco dias úteis, sob pena de se considerarem abandonados para efeitos do disposto no número anterior.

7 — Os serviços cemiteriais não se responsabilizam pelo desaparecimento ou descaminho de valores que tenham sido enterrados com os restos mortais a exumar.

Artigo 36.º**Alteração de dados dos responsáveis**

Os responsáveis por jazigos, sepulturas e ossários devem comunicar aos serviços cemiteriais quaisquer alterações de residência, não podendo alegar desconhecimento de possíveis notificações.

Artigo 37.º**Remoção de revestimento e ornamentos**

1 — Após a exumação, os responsáveis devem indicar o destino a dar aos materiais de revestimento e ornamentos da sepultura, em declaração

constante do Anexo III, devendo, em caso de interesse na manutenção dos mesmos, retirá-los no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da realização da exumação.

2 — Findo o prazo previsto no número anterior, os materiais são considerados abandonados a favor do Município e ser-lhes-á dada a utilização mais adequada.

3 — No caso de impossibilidade de exumação, em que o cadáver permanece inumado, os materiais de revestimento e ornamentos devem ser repostos pelos responsáveis da sepultura no prazo de dois dias úteis após a exumação.

CAPÍTULO V**Das trasladações****Artigo 38.º****Competência**

1 — O pedido de trasladação é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal pelos interessados previstos no artigo 4.º deste Regulamento, em modelo constante do Anexo I.

2 — Se a trasladação consistir na mudança para Cemitério diferente, os serviços cemiteriais remetem o modelo do Anexo I para a entidade responsável pela administração do Cemitério de destino, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

Artigo 39.º**Condições da trasladação**

1 — A trasladação de cadáver para fora dos Cemitérios do Município é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha utilizada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas para fora dos Cemitérios do Município é efetuada em urna de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou em urna de madeira ou de outro material dificilmente deteriorável.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, deve ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

4 — A trasladação de cinzas para fora dos Cemitérios do Município é efetuada em recipiente adequado, podendo ser transportado em viatura particular.

5 — As trasladações de restos mortais para outro Cemitério devem ser acompanhadas do pedido deferido, da guia de pagamento e de fotocópia do óbito.

Artigo 40.º**Registos**

Os serviços cemiteriais efetuam o registo das trasladações realizadas.

CAPÍTULO VI**Da concessão de terrenos****SECÇÃO I****Das formalidades****Artigo 41.º****Concessão**

1 — Por requerimento dos interessados, de acordo com o modelo do Anexo IV, podem os terrenos do Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo para jazigos particulares, sepulturas perpétuas e conversão de ossários particulares perpétuos.

2 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares qualquer título de propriedade ou qualquer direito real.

3 — Será por conta do concessionário a construção de muro de suporte de terras nos locais onde tal seja necessário.

Artigo 42.º**Hasta Pública**

Os terrenos destinados à construção de jazigos ou sepulturas no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade podem também ser concedidos em hasta pública mediante critérios fixados pela Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos cemiteriais é titulada por alvará emitido no prazo de quinze dias úteis contados do despacho de deferimento do pedido, sendo condição indispensável a apresentação de recibo comprovativo do pagamento da taxa de concessão.

2 — O alvará, do modelo constante do Anexo VI, contém os elementos de identificação do concessionário, a morada, estado civil, descrição e finalidade do terreno, assim como alterações de dados do concessionário.

3 — Extraviado ou inutilizado o alvará, deve o concessionário requerer uma segunda via, que substitui o alvará anterior, nos moldes do Anexo VII.

4 — Caso o mesmo terreno seja titulado por mais de um concessionário, deve ser anexada a habilitação de herdeiros ao requerimento.

5 — Os averbamentos ao alvará são efetuados de acordo com o Anexo VII.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 44.º

Prazos de realização de obras

1 — A construção de jazigos particulares deve concluir-se no prazo de sessenta dias úteis e o revestimento das sepulturas perpétuas deve terminar no prazo de trinta dias úteis, contados da data da passagem dos alvarás de concessão.

2 — O prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante pedido, por uma única vez, em casos devidamente justificados e fundamentados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou a sua eventual prorrogação, tal origina a caducidade da concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município os materiais encontrados na obra, sem direito a qualquer indemnização ao interessado.

4 — Caso seja declarada caduca a concessão nos termos do número anterior, se se tratar de terreno para sepultura perpétua ou concessionada em que tenha sido feita uma inumação, a mesma fica sujeita ao regime das inumações efetuadas em sepulturas temporárias, a menos que os restos mortais inumados se encontrem em caixão de zinco ou de chumbo, caso em que, se outro destino não tiver sido acordado com o interessado, se consideram como abandonados nos termos e para os efeitos do artigo 20.º

Artigo 45.º

Autorizações do concessionário

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas são realizadas mediante a apresentação do respetivo alvará e de autorização expressa do concessionário, nos termos do Anexo VIII ao presente Regulamento.

2 — Da autorização deve constar se a inumação terá caráter temporário ou perpétuo, considerando-se sempre feita a título perpétuo quando o concessionário expressamente não declare o contrário por escrito.

3 — Os concessionários de jazigos ou sepulturas são obrigados a apresentar os respetivos alvarás sempre que os mesmos lhes sejam exigidos.

Artigo 46.º

Acesso a jazigo ou sepultura perpétua

1 — O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua deve, a pedido de interessado legítimo, facultar a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais ali inumados.

2 — Caso tal abertura não seja facultada, o concessionário é notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços cemiteriais promoverem a abertura do jazigo ou sepultura perpétua, lavrando auto de ocorrência.

Artigo 47.º

Reversão dos terrenos concessionados

Os terrenos concessionados nos Cemitérios do Município de Setúbal que não tenham tido qualquer utilização ou aproveitamento do espaço, revertem para o Município se, no período de dois anos, contados a partir da data da concessão, não for dado o devido destino.

Artigo 48.º

Fiscalização da utilização dos jazigos

Os serviços cemiteriais reservam-se o direito de poder fiscalizar a utilização dada aos jazigos, por motivos ponderosos devidamente justificados, cabendo aos seus concessionários facultar essa verificação.

CAPÍTULO VII

Transmissões de jazigos, sepulturas perpétuas e ossários

Artigo 49.º

Transmissão e averbamento

1 — As transmissões de jazigos, sepulturas perpétuas e ossários são requeridas pelos interessados, de acordo com o modelo do Anexo IX ao presente Regulamento, instruído com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos.

2 — O averbamento das transmissões é efetuado no alvará respetivo, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 43.º

Artigo 50.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões, por morte, das concessões de jazigos, sepulturas perpétuas e ossários a favor da família do concessionário são livremente admitidas, na sequência de requerimento efetuado de acordo com o Anexo IX.

2 — As transmissões a favor de pessoas estranhas à família do concessionário só são permitidas desde que o adquirente declare no pedido de transmissão que se responsabiliza pela conservação do jazigo, sepultura perpétua ou ossário, incluindo os restos mortais depositados nos mesmos.

Artigo 51.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões, por atos entre vivos, das concessões de jazigos, sepulturas perpétuas ou ossários dependem de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, na sequência de requerimento efetuado de acordo com o Anexo IX.

2 — As transmissões previstas no número anterior são livremente admitidas quando não existam restos mortais nos jazigos, sepulturas perpétuas ou ossários.

3 — Existindo restos mortais, a transmissão é admitida nos seguintes termos:

- a) Depois de efetuada a trasladação dos restos mortais para jazigos, sepulturas ou ossários e paga a taxa devida;
- b) Não se tendo efetuado a trasladação dos restos mortais e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só é permitida desde que estes declarem não optar e o adquirente assumo o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

4 — As transmissões das concessões previstas nos números anteriores só são admitidas quando tenham decorrido mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente e se esta tiver ocorrido por ato entre vivos.

5 — Pela transmissão entre vivos é paga a taxa de concessão de terrenos relativa a jazigos, sepulturas perpétuas ou ossários.

CAPÍTULO VIII

Jazigos, sepulturas e ossários abandonados

Artigo 52.º

Abandono de jazigos, sepulturas perpétuas e ossários

1 — Consideram-se abandonados os jazigos, sepulturas perpétuas e ossários cujos concessionários não sejam conhecidos ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que a não conservação e manutenção inequívoca pelo período de dez anos origina o recurso a notificação judicial, contados a partir da data da última inumação no local.

3 — Para efeitos do procedimento previsto nos números anteriores, são identificados os restos mortais, a data da inumação, os números dos jazigos, das sepulturas perpétuas e dos ossários bem como o nome do último concessionário inscrito que figurar nos registos.

Artigo 53.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de dez anos previsto no artigo anterior, sem que o concessionário tenha feito cessar a situação de abandono, a Câmara Municipal delibera declarar a prescrição do jazigo, sepultura ou ossário a favor do Município, após publicação de avisos.

2 — Na sequência da declaração de prescrição será colocada na construção funerária uma placa indicativa do abandono.

Artigo 54.º

Declaração de prescrição de jazigos com valor arquitetónico

Os jazigos declarados prescritos a favor do Município, que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de preservar, podem ser mantidos como propriedade municipal ou alienados em condições fixadas para o efeito pela Câmara Municipal.

Artigo 55.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos ou sepulturas a demolir ou declarados prescritos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão perpetuamente em local a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal, caso não sejam reclamados no prazo de trinta dias úteis contados da data da demolição ou da declaração da prescrição, respetivamente.

CAPÍTULO IX

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 56.º

Limpeza e conservação

1 — As construções funerárias devem ser limpas e conservadas pelo menos de cinco em cinco anos ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — A obrigação do número anterior é extensiva às gelosias, cortinas, colchas e similares que existam dentro das construções e que, pelo seu estado de sujidade ou deterioração, devam ser limpos, substituídos ou removidos.

Artigo 57.º

Realização de obras de conservação

1 — Sempre que um jazigo particular, sepultura perpétua ou ossário particular se encontrar em mau estado de conservação, os concessionários são notificados para procederem às obras de conservação necessárias no prazo de trinta dias úteis.

2 — Para efeitos da realização das obras de conservação, o destino temporário adequado aos restos mortais que se encontram em jazigo particular, sepultura perpétua ou ossário particular será definido pelos serviços cemiteriais, em articulação com o concessionário, no prazo de trinta dias úteis a contar da notificação prevista no número anterior.

3 — Se as obras de conservação não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a execução das mesmas, a expensas do concessionário.

4 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, pode o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo previsto no número um acima.

Artigo 58.º

Realização de demolição

1 — Se houver perigo iminente de derrocada de jazigo particular, sepultura perpétua ou ossário particular, o Presidente da Câmara Municipal ordena ao concessionário que promova a demolição do mesmo, o mais rapidamente possível, por motivos de segurança e de saúde públicas.

2 — No caso previsto no número anterior, o destino temporário adequado aos restos mortais que se encontram em jazigo particular, sepultura perpétua ou ossário particular será definido pelos serviços cemiteriais, em articulação com o concessionário.

3 — Se a demolição não se realizar dentro do prazo fixado, o Presidente da Câmara Municipal ordena a execução da mesma, a expensas do concessionário.

4 — Na situação prevista no número anterior, o concessionário é notificado para promover a construção de novo jazigo particular, sepultura perpétua ou ossário particular no prazo de sessenta dias úteis.

5 — Decorrido o prazo previsto no número anterior sem que a construção tenha sido efetuada, será iniciado procedimento de declaração de prescrição a favor do Município do terreno concessionado, findo o qual se consideram abandonados os restos mortais.

Artigo 59.º

Pedido de Licenciamento

1 — Consideram-se de escassa relevância urbanística todas as obras de construção civil destinadas à implementação de construções, reconstruções ou alterações de jazigos.

2 — Constituem exceção ao disposto no número anterior, todas as obras de construção civil destinadas à implementação de construções, reconstruções, alterações ou conservações de jazigos situados em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, para as quais é devido licenciamento, requerido nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.

4 — Os caixões que, por motivos de obras, tenham sido removidos para os depósitos municipais, regressarão aos seus primitivos lugares logo que as mesmas tenham sido concluídas.

Artigo 60.º

Projeto

1 — O pedido de licença referido no artigo anterior deve ser acompanhado dos elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deve atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só podem ser construídas em pedra, não sendo permitido o revestimento com argamassa de cal ou azulejos.

4 — Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou embelezamento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 61.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, são compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

- a) Comprimento 2,15 m;
- b) Largura 0,75 m;
- c) Altura 0,55 m.

2 — Nos jazigos não há mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou do pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3 — Os intervalos laterais em jazigos a construir têm um mínimo de 0,30 metros.

4 — Os jazigos de capela não podem ter dimensões inferiores a 1,50 metros de frente e 2,30 metros de fundo.

5 — Tratando-se de jazigo destinado apenas ao depósito de ossadas, pode ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo.

Artigo 62.º

Requisitos das sepulturas perpétuas

As sepulturas perpétuas devem ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 metros.

Artigo 63.º

Requisitos dos ossários municipais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 33.º, nos ossários municipais não deve haver mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno quando se trate de edificação de vários pisos.

2 — Constituem exceção ao disposto no número anterior as construções suplementares de ossários já existentes à data da aprovação deste Regulamento.

Artigo 64.º

Suspensão das obras

1 — No caso de missa campal ou romagem devidamente autorizada e que implique a concentração de elevado número de pessoas nas imediações do local em que decorrem obras particulares, pode determinar-se a suspensão dos trabalhos enquanto durarem aqueles atos bem como a adoção de outros cuidados necessários.

2 — É expressamente proibida a realização de quaisquer trabalhos aos sábados, domingos, feriados e nos dias 1 e 2 de novembro.

Artigo 65.º

Casos omissos

A este capítulo aplica-se o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e o Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.

SECÇÃO II

Dos construtores funerários

Artigo 66.º

Licença

1 — As obras particulares de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, modificação e demolição de jazigos, de sepulturas e de ossários só podem realizar-se sob a responsabilidade de construtor dotado de licença para o efeito, emitida pela Câmara Municipal.

2 — O pedido de licença é requerido ao Presidente da Câmara Municipal e instruído com os seguintes documentos, nos moldes do Anexo XI:

- Cópia dos documentos de identificação civil e fiscal;
- Permissão administrativa do exercício da atividade de empreiteiro de obras particulares emitido pelo Instituto dos Cemitérios Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.);
- Declaração de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária;
- Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social;
- Termo de responsabilidade de acordo com o modelo constante do Anexo XI.

3 — Se, por qualquer circunstância, o construtor responsável deixar de assumir a responsabilidade da obra e o concessionário não o fizer imediatamente, é determinada a suspensão dos trabalhos até ser apresentado novo responsável.

4 — Pela emissão da licença é devido o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

5 — A licença é válida pelo período de três anos.

6 — A licença em apreço é exigível a todos os construtores que exercem a atividade nos Cemitérios do Município de Setúbal na data de entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 67.º

Deveres no âmbito da realização de obras

No âmbito da realização de obras nos Cemitérios do Município de Setúbal, constituem deveres dos construtores e seus trabalhadores:

- Entregar a guia de pagamento no início de cada trabalho, para verificação da conformidade da mesma e controlo da entrada e saída por parte dos serviços cemiteriais;
- Submeter a autorização de encarregado dos Cemitérios a realização de quaisquer obras;
- Realizar as obras no horário de funcionamento dos Cemitérios;
- Permanecer no local da obra, devendo estar acompanhados da guia de pagamento dos trabalhos, não podendo deambular por qualquer outra zona dos Cemitérios;
- Assegurar que o decurso dos trabalhos não perturba o sossego e a dignidade dos Cemitérios;
- Após a conclusão dos trabalhos, deixar o local da obra completamente limpo.

Artigo 68.º

Outros deveres comportamentais

No exercício da atividade nos Cemitérios do Município de Setúbal, constituem deveres dos construtores e seus trabalhadores:

- Não publicitar a atividade comercial nem abordar ou angariar pessoas para fins comerciais no interior dos Cemitérios do Município e nas imediações dos mesmos, num raio de mil metros a contar da entrada daqueles Cemitérios;
- Comunicar a alteração dos dados constantes da licença aos serviços cemiteriais, por escrito, no prazo de dez dias úteis;
- Acatar todas as indicações dos responsáveis pelos Cemitérios Municipais;
- Manter visível a identificação de acordo com o modelo constante do Anexo XII no decurso da realização de trabalhos;
- Adotar uma condução segura das viaturas, no cumprimento dos limites de velocidade e das regras de estacionamento.

SECÇÃO III

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos, sepulturas e ossários

Artigo 69.º

Deferimento do pedido

A colocação de sinal funerário ou de embelezamento em construções funerárias situadas nos Cemitérios Municipais carece de deferimento do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento constante do Anexo XIII ao Regulamento.

Artigo 70.º

Sinais funerários ou de embelezamento

1 — Nos jazigos, sepulturas e ossários é permitida a colocação de cruzeiros, imagens sacras, lápides com epitáfios, esculturas e outros sinais funerários ou de embelezamento.

2 — Nas sepulturas temporárias é permitida a colocação de alegrete e lápide com epitáfio nas medidas e formatos constantes do Anexo XIV.

3 — Por razões técnicas e estéticas, os elementos de embelezamento nos locais de consumpção aeróbia convertidos em sepulturas perpétuas municipais obedecem obrigatoriamente ao formato e medidas dos elementos representados no Anexo XV.

4 — Não é permitida a substituição das tampas de pedra dos ossários e de sepulturas perpétuas municipais por portas metálicas, salvaguardando as existentes à data.

Artigo 71.º

Conteúdo dos epitáfios

O conteúdo dos epitáfios não pode ser objeto de qualquer tipo de censura, sem prejuízo de decisões judiciais que venham a ser proferidas.

Artigo 72.º

Desaparecimento de objetos, de sinais funerários ou de embelezamento

O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos, sinais funerários ou de embelezamento colocados nos Cemitérios do Município de Setúbal.

CAPÍTULO X

Da alteração da localização do cemitério

Artigo 73.º

Alteração da localização de Cemitério

Compete à Câmara Municipal promover a alteração da localização dos Cemitérios do Município de Setúbal para terreno diferente daquele onde estão instalados.

Artigo 74.º

Transferência de restos mortais

No caso de alteração da localização de Cemitério do Município para outro local, os direitos e deveres dos concessionários mantêm-se, com as necessárias adaptações às características do novo local.

CAPÍTULO XI

Circulação de viaturas

Artigo 75.º

Entrada de viaturas

1 — No Cemitério de Nossa Senhora da Piedade é proibida a entrada de viaturas particulares.

2 — No Cemitério da Paz é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos casos seguintes:

- a) Viaturas afetas ao transporte de restos mortais;
- b) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério, devendo sair assim que as máquinas e materiais tiverem sido descarregados;
- c) Viaturas ligeiras particulares para transporte de pessoas com mobilidade reduzida;
- d) Viaturas particulares ao serviço da autarquia.

3 — Nos casos previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, os interessados devem requerer autorização para a entrada e circulação de viatura, de acordo com o modelo constante do Anexo XVI ao presente Regulamento.

4 — Em caso de mobilidade reduzida prevista na alínea c) do n.º 1 acima, o requerimento deve ser instruído com atestado médico comprovativo da mesma.

5 — A autorização para a entrada e circulação de viaturas é válida pelo período de um ano e titulada por um cartão de acesso, do modelo constante do Anexo XVII ao presente Regulamento.

6 — A entrada em viatura apenas é permitida ao titular do cartão e a um acompanhante.

7 — Ficam isentos da apresentação de atestado médico e do pagamento das taxas devidas, os cidadãos com mais de setenta anos e os portadores de deficiência com veículo adaptado.

Artigo 76.º

Circulação de viaturas

1 — As viaturas apenas podem permanecer no interior do Cemitério da Paz durante quinze minutos, devendo sair decorrido este período de tempo.

2 — O número anterior não se aplica às viaturas afetas ao transporte de restos mortais, podendo estas permanecer no interior do Cemitério da Paz o tempo suficiente para a realização dos serviços.

3 — Caso o titular do cartão necessite permanecer por mais tempo no interior do Cemitério da Paz, a viatura pode ficar estacionada no parque exterior, não sendo cobrada taxa pela nova entrada para recolher o titular do cartão.

4 — No interior do Cemitério da Paz as viaturas não podem circular a velocidade superior a 20 km/h.

5 — As viaturas só podem estacionar nas ruas principais, não sendo permitido o estacionamento em zonas relvadas ou ajardinadas.

6 — É proibido deixar as viaturas com portas e bagageiras abertas, com rádios ligados ou realizar nas mesmas outras atividades pouco adequadas ao local, designadamente comer, sacudir tapetes, lavar vidros ou dormir.

7 — A autorização de entrada e circulação não permite a utilização de viaturas para fins comerciais.

Artigo 77.º

(Cessação da autorização de entrada e circulação)

O não cumprimento de qualquer uma das disposições contidas no presente Capítulo origina a cessação imediata da autorização em vigor.

CAPÍTULO XII

Proibições e deveres

SECÇÃO I

Proibições e deveres genéricos

Artigo 78.º

Proibições

Nos Cemitérios do Município de Setúbal é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, exceto cães-guia;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;

- d) Plantar, colher, destruir ou danificar flores, arbustos, árvores e outros elementos que integram os espaços verdes;

- e) Danificar jazigos, ossários, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;

- f) Realizar manifestações de caráter político, com exceção daquelas que se prendam com a homenagem prestada ao defunto e sua atividade social ou quando devidamente autorizadas;

- g) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;

- h) A permanência de crianças, quando não acompanhadas;

- i) Deitar para o chão papéis, aparas de plantas, detritos ou outros materiais que possam conspurcar o local;

- j) Aos concessionários, receber qualquer importância pelo depósito de corpos ou ossadas nos respetivos jazigos, sepulturas ou ossários;

- k) Oferecer bens ou dádivas de qualquer natureza ou valor aos trabalhadores dos Cemitérios.

Artigo 79.º

Deveres dos concessionários e familiares dos falecidos

Constituem deveres dos concessionários e familiares dos falecidos a prática dos seguintes atos nos Cemitérios do Município de Setúbal:

- a) Prestar informação fidedigna e atualizada sobre a morada dos falecidos para efeitos de inumação;

- b) Cumprir os horários de funcionamento dos Cemitérios;

- c) Solicitar as autorizações e licenciamentos necessários nos prazos previstos no presente Regulamento;

- d) Adotar comportamentos adequados ao espaço cemiterial e compatíveis com a ordem pública;

- e) Acatar as indicações dos trabalhadores dos Cemitérios;

- f) Adotar uma condução segura das viaturas, no cumprimento dos limites de velocidade e das regras de estacionamento.

Artigo 80.º

Retirada de objetos

1 — Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos, sepulturas ou ossários apenas podem ser retirados com autorização escrita do concessionário, validada pelos serviços cemiteriais.

2 — Os serviços cemiteriais reservam-se o direito de retirar quaisquer objetos colocados sem autorização.

Artigo 81.º

Realização de eventos

1 — Nos Cemitérios do Município de Setúbal, carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal a realização dos eventos seguintes:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;

- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;

- c) Atuações musicais;

- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;

- e) Reportagens de qualquer tipo relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

SECÇÃO II

Deveres dos agentes funerárias e outros fornecedores de bens e prestadores de serviços

Artigo 82.º

Transporte de restos mortais

No interior dos Cemitérios do Município de Setúbal, os restos mortais são transportados manualmente ou em transporte adequado para o efeito até ao local da inumação, acompanhados de um representante da agência funerária encarregada do funeral.

Artigo 83.º

Deveres dos agentes funerários e outros fornecedores de bens e prestadores de serviços

1 — A entrada nos Cemitérios do Município de Setúbal para inumações ou realização de quaisquer atos ou trabalhos só é permitida após o pagamento da taxa municipal correspondente.

2 — Nos Cemitérios do Município de Setúbal, os agentes funerários, outros fornecedores de bens e prestadores de serviços e seus representantes devem seguir as orientações dos trabalhadores dos serviços cemiteriais.

Artigo 84.º

Proibições dos agentes funerários e outros fornecedores de bens e prestadores de serviços

É proibido aos agentes funerários, outros fornecedores de bens e prestadores de serviços e seus representantes adotar as seguintes condutas:

- Incumbir quaisquer serviços aos trabalhadores dos Cemitérios do Município;
- Publicitar a atividade comercial ou abordar ou angariar pessoas para fins comerciais no interior dos Cemitérios do Município e nas imediações dos mesmos, num raio de mil metros a contar da entrada dos Cemitérios.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização e sanções

Artigo 85.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos serviços municipais, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 86.º

Contraordenações e coimas

1 — Além das contraordenações previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, constituem ainda contraordenações puníveis com coima mínima de € 100,00 e máxima de € 2 500,00, se praticada por pessoa singular, e com coima mínima de € 500,00 e máxima de € 7 000,00 se praticada por pessoa coletiva, a violação dos artigos seguintes:

- A violação do disposto no n.º 2 artigo 7.º;
- A violação do disposto no n.º 2 artigo 15.º;
- A violação do disposto no n.º 1 do artigo 37.º;
- A violação do disposto no n.º 1 do artigo 44.º;
- A violação do disposto do artigo 56.º;
- A violação do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 57.º;
- A violação do disposto no n.º 1 do artigo 59.º;
- A violação do disposto no artigo 63.º;
- A violação do disposto nos artigos 56.º e 57.º;
- A violação do disposto no artigo 70.º;
- A violação do disposto nos artigos 75.º e 76.º;
- A violação do disposto no artigo 78.º;
- A violação do disposto no artigo 79.º;
- A violação do disposto no artigo 80.º;
- A violação do disposto no n.º 1 do artigo 81.º;
- A violação do disposto no artigo 82.º;
- A violação do disposto no n.º 2 do artigo 83.º;
- A prática do disposto no artigo 84.º

2 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 87.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- Perda de objetos pertencentes ao agente;
- Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo desempenho dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, é aplicável aos construtores, simultaneamente com a coima, a sanção acessória de cancelamento da inscrição por período não superior a dois anos nos casos seguintes:

- Quando na execução da obra seja revelada imperícia ou incompetência;

b) Quando no prazo de um ano, tenham sofrido a aplicação de três multas, ou duas pela mesma infração;

c) Quando pelo seu comportamento, devidamente fundamentado e comprovados, tenham lesado os interesses dos municípios ou do próprio Município.

CAPÍTULO XIV

Disposições transitórias e finais

Artigo 88.º

Taxas

Todos os atos previstos no presente Regulamento, designadamente, inumações, exumações, ocupação, depósito transitório de urnas, trasladações, concessões, emissão de licença para a atividade de construtor funerário, obras, sinais funerários e embelezamento em jazigos, sepulturas e ossários, remoção e recolocação aquando das exumações estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal.

Artigo 89.º

Concessão de serviços

A prestação dos serviços nos Cemitérios do Município de Setúbal ou o exercício da atividade comercial no interior dos mesmos pode ser concessionado, mediante autorização da Câmara Municipal.

Artigo 90.º

Integração de lacunas

A tudo o que não se encontre expressamente regulado no presente Regulamento, aplica-se a legislação em vigor.

Artigo 91.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Setúbal.

Artigo 92.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.

SETUBAL MUNICÍPIO AUTÓNOMO		REQUERIMENTO DA AGÊNCIA/OSCEM N.º _____ Data: ____/____/____
ANEXO I		
Inumação ou cremação exumação de cadáver trasladação de cadáver (artigos 19.º n.º 2, 35.º n.º 3 e 38.º do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)		
Designação da agência funerária _____		
Telefone _____	Fax _____	NIPC _____ Registo DGAE n.º _____
Nome do Requerente _____		Estado Civil _____
Profissão _____	Morada _____	_____
Código Postal _____	Telefone _____	_____
E-mail _____	Doc. Identificação n.º (1) _____	NIF/NIPC _____
na qualidade de (2) _____		
vem requerer ao abrigo do artigo 19.º n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal:		
1. <input type="checkbox"/> Inumação de cadáver:		
<input type="checkbox"/> em sepultura temporária <input type="checkbox"/> em sepultura perpétua n.º _____ talhão n.º _____ fila n.º _____		
<input type="checkbox"/> em jazigo n.º _____ talhão n.º _____ fila n.º _____		
<input type="checkbox"/> em local de consumpção aeróbia/anaeróbia		
2. <input type="checkbox"/> Cremação:		
<input type="checkbox"/> de cadáver <input type="checkbox"/> de ossadas		
vem requerer ao abrigo do artigo 35.º n.º 3 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal:		
3. <input type="checkbox"/> Exumação de cadáver		
vem requerer ao abrigo do artigo 38.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal:		
4. <input type="checkbox"/> Trasladação: <input type="checkbox"/> de cadáver <input type="checkbox"/> de ossadas		
no Cemitério de _____, a realizar às ____h_m, do dia ____/____/____		
Nome do falecido _____		
Estado civil à data da morte _____ Residência à data da morte _____		
Cartão de eleitor n.º _____ Local do falecimento _____ Freguesia _____ Concelho _____		
que se encontra no Cemitério/Centro Funerário _____		
<input type="checkbox"/> Jazigo municipal <input type="checkbox"/> Ossário municipal <input type="checkbox"/> Sepultura temporária <input type="checkbox"/> Aeróbia/Anaeróbia		
<input type="checkbox"/> Jazigo particular <input type="checkbox"/> Ossário particular <input type="checkbox"/> Sepultura perpétua <input type="checkbox"/> Pote columbário		
N.º _____ Rua _____ Lado _____ Secção _____ desde (3) _____		
e se destina a ser inumado em:		
<input type="checkbox"/> Jazigo municipal <input type="checkbox"/> Ossário municipal <input type="checkbox"/> Sepultura temporária <input type="checkbox"/> Aeróbia/Anaeróbia		
<input type="checkbox"/> Jazigo particular <input type="checkbox"/> Ossário particular <input type="checkbox"/> Sepultura perpétua <input type="checkbox"/> Pote columbário		
N.º _____ Rua _____ Lado _____ Secção _____		
Cemitério/Centro Funerário _____ Concelho _____		
ou as cinzas entregues a <input type="checkbox"/> Agência Funerária <input type="checkbox"/> Requerente		
Setúbal, ____ de _____ de 20 ____		
Pede deferimento		
Parecer do serviço		Dispacho (4)
		<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (fundamento)



REQUERIMENTO
DA AEA/DIAES/SCM
N.º _____ Data ____/____/____

A preencher pelos serviços cemiteriais

Inumação efetuada às ____ h ____ m de ____/____/____ | Cremação efetuada às ____ h ____ m de ____/____/____
Trasladação efetuada às ____ h ____ m de ____/____/____ | Exumação efetuada às ____ h ____ m de ____/____/____

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
- (2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)
- (3) Data da inumação ou da última tentativa de exumação
- (4) Despacho da autarquia local sob cuja administração está o cemitério/centro funerário onde se encontra/onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas

DECLARAÇÃO

Estabelece o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro que:

1. Tem legitimidade para requerer a prática de atos regulados o presente diploma sucessivamente:
 - a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
 - b) O cônjuge sobrevivente;
 - c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
 - d) Qualquer herdeiro;
 - e) Qualquer familiar;
 - f) Qualquer pessoa ou entidade.
2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3. O requerimento para a prática desses atos pode ser também apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Assim, o requerente, acima identificado, declara, sob compromisso de honra:

- não existir quem o proceda, nos termos deste artigo 3.º
- existir quem o proceda, mas não pretendendo ou não podendo aquele requerer a prática de qualquer ato previsto no mencionado Decreto-Lei.

Setúbal, ____ de ____ de 20____
(local e data do requerimento)

(assinatura)

A esta declaração são anexados os seguintes documentos:

1. Fotocópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou passaporte do requerente ou de quem o representar, enquanto pessoa coletiva
2. Procuração com poderes especiais para o efeito, nos casos do artigo 3.º, n.º 3
3. Cartão de eleitor do falecido



REQUERIMENTO
DA AEA/DIAES/SCM
N.º _____ Data ____/____/____

ANEXO III

Remoção de revestimentos e ornamentos de sepultura

(artigo 37.º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Nome _____ Estado Civil _____

Profissão _____ Morada _____ Telefone _____ E-mail _____

Código Postal _____ Doc. Identificação n.º (1) _____ NIF/NIPC _____ na qualidade de (2) _____

vem declarar ao abrigo do **artigo 37.º, n.º 1** do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal sepultura após exumação dos restos mortais de:

Nome _____
Estado civil à data da morte _____ que se encontra no Cemitério _____

que se encontram em:

- Jazigo municipal | Ossário municipal | Sepultura temporária | Aeróbia
 - Jazigo particular | Ossário particular | Sepultura perpétua | Pote columbário
- N.º _____ Rua _____ Lado _____ Secção _____

Que o destino dos materiais resultantes da exumação de sepultura será o seguinte:

Setúbal, ____ de ____ de 20____

(assinatura)

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
- (2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)



REQUERIMENTO
DA AEA/DIAES/SCM
N.º _____ Data ____/____/____

ANEXO II

Declaração sobre destino de restos mortais aquando da exumação

(artigo 35.º n.º 6 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Nome _____ Estado Civil _____

Profissão _____ Morada _____

Código Postal _____ Telefone _____

E-mail _____ Doc. Identificação n.º(1) _____

NIF/NIPC _____ na qualidade de (2) _____

vem declarar ao abrigo do **artigo 35.º, n.º 6** do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal que o destino dos restos mortais de:

Identificação do Falecido _____

Nome _____

Estado civil à data da morte _____

que se encontram em:

- Jazigo municipal | Ossário municipal | Sepultura temporária | Aeróbia/Anaeróbia
 - Jazigo particular | Ossário particular | Sepultura perpétua | Pote columbário
- N.º _____ Rua _____ Lado _____ Secção _____ desde (3) _____

no Cemitério _____

passam para:

- Jazigo municipal | Ossário municipal | Sepultura temporária | Aeróbia/Anaeróbia
 - Jazigo particular | Ossário particular | Sepultura perpétua | Pote columbário
- N.º _____ Rua _____ Lado _____ Secção _____

Mais declara ter sido informado que após a liquidação da taxa correspondente e registo nos serviços cemiteriais, deverá estar presente no Cemitério para assistir ao depósito dos restos mortais no dia ____/____/____ às ____ h ____ m.

Setúbal, ____ de ____ de 20____

(assinatura)

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
- (2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)
- (3) Data da inumação ou da última tentativa de exumação



REQUERIMENTO
DA AEA/DIAES/SCM
N.º _____ Data ____/____/____

ANEXO IV

Concessão de terreno para jazigo particular, sepultura perpétua ou conversão de ossário particular em sepultura perpétua com ossário ou jazigo

(artigo 41.º, n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Nome _____ Estado Civil _____

Profissão _____ Morada _____

Código Postal _____ E-mail _____

Telefone _____ Doc. Identificação n.º (1) _____

NIF/NIPC _____

Nome _____ Estado Civil _____

Profissão _____ Morada _____

Código Postal _____ E-mail _____

Telefone _____ Doc. Identificação n.º (1) _____

NIF/NIPC _____

vem requerer ao abrigo do **artigo 41.º, n.º 1** do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal:

- Jazigo particular
- Sepultura perpétua
- Conversão de ossário particular em sepultura perpétua no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade

E

- Emissão de alvará 2.ª via de emissão de alvará

Setúbal, ____ de ____ de 20____

(assinatura)

Parecer do serviço	Despacho <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (fundamento) O Presidente da Câmara Municipal
---------------------------	---

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte

Pago pela Guia de Receita
Eventual n.º _____
de ____/____/____



REQUERIMENTO DA A/D/DA/ES/CEM N.º _____ Data: / /

ANEXO V

Concessão de ossário municipal

(artigo 33.º, n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Form fields for personal data: Nome, Estado Civil, Profissão, Morada, Código Postal, E-mail, Telefone, Doc. Identificação n.º, NIF/NIPC.

vem requerer ao abrigo do artigo 33.º, n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal: a ocupação de ossário municipal n.º _____, com caráter temporário (por um ano) perpétuo no Cemitério _____

sendo a taxa de ocupação liquidada anualmente de uma só vez para depósito de cinzas ossos na uma n.º _____, contendo os restos mortais de:

Estado civil à data da morte _____

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Table with 2 columns: Parecer do serviço, Despacho. Includes checkboxes for Deferido and Indeferido (fundamento).

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
(2) Só ocupação temporária

Pago pela Guia de Receta Eventual n.º _____ de / /



REQUERIMENTO DA A/D/DA/ES/CEM N.º _____ Data: / /

ANEXO VII

Emissão de 2.ª via de alvará ou averbamento no alvará ou no registo interno(1)

(artigo 43.º, n.º 3 e 5 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Form fields for personal data: Nome, Estado Civil, Profissão, Morada, Código Postal, E-mail, Telefone, Doc. Identificação n.º, NIF/NIPC. Includes checkboxes for Sepultura perpétua, Jazigo, and Ossário.

1. Ao abrigo do artigo n.º 43, n.º 3, do Regulamento Cemitérios do Município de Setúbal, a emissão de 2.ª via do alvará que titula o direito ao uso do terreno por o original: se ter extraviado | estar em mau estado

2. Ao abrigo do artigo n.º 43, n.º 5, do Regulamento Cemitérios do Município de Setúbal averbamento no registo interno e no alvará que titula o direito ao uso do terreno de todas as entradas e saídas de restos mortais em falta, bem como a posse a seu favor e dos restantes herdeiros, provando o seu direito com(1)

3. Ao abrigo do artigo n.º 43, n.º 5, do Regulamento Cemitérios do Município de Setúbal averbamento no alvará que titula o direito ao uso do terreno, de todas as entradas e saídas de restos mortais que estejam em falta:

- da entrada em / / de um(1) _____ contendo os restos mortais de _____
 da saída em / / de um(1) _____ contendo os restos mortais de _____

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Table with 2 columns: Parecer do serviço, Despacho. Includes checkboxes for Deferido and Indeferido (fundamento).

Observações:

- (1) Livro de Registo do Alvará de Concessão de Terrenos nos Cemitérios do Município
(2) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
(3) Qualquer das situações previstas no artigo 4.º (testamentário, originais, sobrevivo, pessoa que reside com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiros, família ou qualquer outra situação)
(4) Escritura de habitação de herdeiros, escritura judicial ou notarial de partilhas, testamento, documento comprovativo do pagamento do imposto sobre sucessões ou do imposto de sisa ou outros documentos
(5) Indicar se se trata de urna ou cinário, bem como a data

Pago pela Guia de Receta Eventual n.º _____ de / /



REQUERIMENTO DA A/D/DA/ES/CEM N.º _____ Data: / /

ANEXO VI

Modelo de alvará de concessão de terrenos cemiteriais

(artigo 43.º, n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

ALVARÁ

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal, foi concedido a(1) _____, estado civil _____, residente _____, código postal _____, o direito ao uso de um terreno no Cemitério de _____, na freguesia de _____, medindo _____ metros quadrados, para construção de(2) _____, sito no talhão n.º _____, fila n.º _____, registado sob o n.º _____.

Para que sirva de título ao concessionário e para todos os efeitos legais, passo o presente alvará, que assino e faço autenticar.

Paços do Concelho, ____ de _____ de 20 ____

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Registado no livro n.º _____ O Diretor do DAFRH

Observações:

- (1) Nome completo
(2) Jazigo particular; sepultura perpétua; conversão de ossário particular em sepultura perpétua



REQUERIMENTO DA A/D/DA/ES/CEM N.º _____ Data: / /

ANEXO VIII

Declaração de autorização do concessionário para inumação, exumação, trasladação ou depósito

(artigo 45.º, n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Form fields for personal data: Nome, Estado Civil, Profissão, Morada, Código Postal, E-mail, Telefone, Doc. Identificação n.º, NIF/NIPC. Includes checkboxes for Sepultura particular and Jazigo particular.

(Junta alvará de concessão da sepultura perpétua ou jazigo particular)

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Table with 2 columns: Parecer do serviço, Despacho.

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte



REQUERIMENTO
DA A/D/A/E/S/S/C/E/M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO IX

Transmissão de jazigos particulares, sepulturas perpétuas e ossários particulares
(artigos 49.º n.º 1, 50.º n.º 1 e 51.º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Transmitente _____ Estado Civil _____
 Profissão _____ Morada _____
 Código Postal _____ E-mail _____
 Telefone _____ Doc. Identificação n.º(1) _____
 NIF/NIPC _____
 E
 Transmissário _____ Estado Civil _____
 Profissão _____ Morada _____
 Código Postal _____ E-mail _____
 Telefone _____ Doc. Identificação n.º(1) _____
 NIF/NIPC _____

vêm requerer ao abrigo do **artigo 49.º n.º 1** do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal a transmissão de:

- Jazigo particular n.º _____, talhão n.º _____, rua n.º _____
- Sepultura perpétua n.º _____, talhão n.º _____, fila n.º _____
- Ossário particular n.º _____, talhão n.º _____, fila n.º _____

no Cemitério _____ para depósito de uma contendo os restos mortais de _____, estado civil à data da morte _____.

Por morte (**artigo 50.º n.º 1**) o novo concessionário declara responsabilizar-se pela conservação, durante a concessão, do próprio jazigo, sepultura perpétua ou ossário particular dos corpos ou ossadas aí existentes

Entre vivos (**artigo 51.º n.º 1**), e existindo restos mortais, a transmissão só é admitida após trasiadação para jazigo, sepultura ou ossário, bem como pagamento da taxa devida.

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinaturas)

Parecer do serviço	Despacho
	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (fundamento)

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
- (2) Anexar cópia de habilitação de terceiros; alvará de concessão e averbamento no alvará

Pago pela Guia de Receta
Eventual n.º _____
de / / _____



REQUERIMENTO
DA A/D/A/E/S/S/C/E/M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO XI

Termo de Responsabilidade do Construtor
(artigo 66.º, n.º 2, alínea e) do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Nome/Designação _____ Estado Civil _____
 Profissão _____ Morada _____
 Código Postal _____ E-mail _____
 Telefone _____ Doc. Identificação n.º(1) _____
 NIF/NIPC _____

vem na qualidade de Construtor e executante da obra requerida por _____ e a levar a efeito na/na _____ sítio(s) no Cemitério _____, declarar para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 66 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal que se compromete fazer cumprir as normas de construção em vigor, assumindo ainda inteira responsabilidade pelos danos de qualquer natureza causados durante a execução da mesma quer ao Município quer a particulares.

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Parecer do serviço	Despacho
--------------------	----------

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
- (2) Documentos a apresentar

Pago pela Guia de Receta
Eventual n.º _____
de / / _____



REQUERIMENTO
DA A/D/A/E/S/S/C/E/M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO X

Licença

(artigo 66.º, n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Concessionário _____ Estado Civil _____
 Profissão _____ Morada _____
 Código Postal _____ E-mail _____
 Telefone _____ Doc. Identificação n.º(1) _____
 NIF/NIPC _____

E

Designação do técnico responsável _____
 Atividade _____ Sede _____
 Código Postal _____ E-mail _____
 Telefone _____ NIF/NIPC _____ Alvará/Certificado de empreiteiro de obras particulares n.º _____, emitido em _____

vêm requerer ao abrigo do **artigo 66.º, n.º 1 e 2** do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal licença para _____

no Cemitério Municipal de _____.

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Parecer do serviço	Despacho
	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (fundamento)

Observações:

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
- (2) Documentos a apresentar

Pago pela Guia de Receta
Eventual n.º _____
de / / _____



REQUERIMENTO
DA A/D/A/E/S/S/C/E/M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO XII

Modelo de cartão de identificação de construtores e outros prestadores de serviços
(artigo 68.º, alínea d) do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)





REQUERIMENTO
DA A&D&I&E&S&C&E&M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO XIII

Colocação de sinal funerário ou de embelezamento em construções funerárias
(artigos 69.º do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Nome _____ Estado Civil _____
 Profissão _____ Morada _____
 Código Postal _____ E-mail _____
 Telefone _____ Doc. Identificação n.º(1) _____ NIF/NIPC _____

- Na qualidade de(2) _____ vem requerer ao abrigo do artigo 69.º do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal:
- Colocação de cruz
 - Colocação de caixa para coroa
 - Inscricção do seguinte epitáfio(3): _____
 - Colocação de outro sinal funerário(4): _____
 - Ajardinamento
 - Colocação de bordadura(5)
 - Colocação de vaso para plantas
 - Outra forma de embelezamento(6): _____

Em:
 Sepultura(7) n.º _____, talhão n.º _____
 Jazigo(8) n.º _____, talhão n.º _____
 Local de consumpcção aeróbia/anaeróbia n.º _____, talhão n.º _____
 Ossário(9) _____

No Cemitério _____ onde se encontram os restos mortais de _____, estado civil à data da morte _____.

Identificação do construtor responsável pelos trabalhos
 Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Parecer do serviço	Despacho
	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (fundamento)

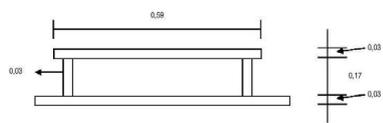
Observações:
 (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte
 (2) Qualquer das situações previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que reside com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, familiar ou qualquer outra situação)
 (3) Indicar se o epitáfio será pintado, gravado ou inscrito por outra forma, bem como o teor do mesmo e as suas dimensões
 (4) Especificar (fotografia esmaltada, p.ex.)
 (5) Indicar se pedra mármore branca; ou outra, conforme os casos.
 (6) Especificar (típico, p.ex.)
 (7) Indicar "temporária", "perpétua" ou "perpétua municipal", conforme os casos.
 (8) Indicar se é "municipal" ou "particular"

Pago pela Guia de Recolta
 Eventual n.º _____
 de / / _____



REQUERIMENTO
DA A&D&I&E&S&C&E&M
N.º _____ Data: / / _____

CORTE



- LEGENDA:**
- Os alçados não podem exceder 0,60m de altura;
 - Não é permitida a plantação de relva ou flores naturais no interior do alegrete;
 - No interior do alegrete é colocada terra ou gralva de mármore;
 - As pedras mármore do alegrete são fixadas entre si por meio de encaixes e cola apropriada;
 - Não são permitidas portas de alumínio.



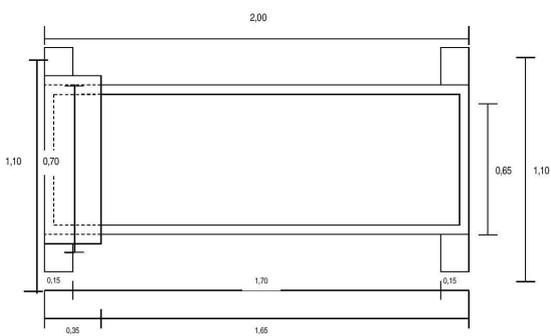
REQUERIMENTO
DA A&D&I&E&S&C&E&M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO XIV

Modelo tipo de alegrete e lápide a executar em sepulturas temporárias no Cemitério da Paz

(artigo n.º 70, n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

PLANTA



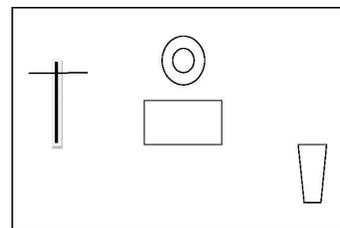
REQUERIMENTO
DA A&D&I&E&S&C&E&M
N.º _____ Data: / / _____

ANEXO XV

Modelo dos elementos embelezadores permitidos nos locais de consumpcção aeróbia no Cemitério da Paz

(artigo 70.º, n.º 3 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Porta-fotos para colocação de fotografias esmaltadas, placa com gravação de epitáfio, jarra e cruz



- LEGENDA:**
- Porta-fotos para colocação de fotografias esmaltadas (oval 18)
 - Placa com gravação de epitáfio (17,5 cm x 11,5 cm)
 - Jarra (20 cm com furação de 9 cm de topo e 5 cm de base)
 - Cruz (15 cm x 7 cm com furação de 9,5 cm de topo)

Aviso n.º 14651/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade na categoria

Para os devidos efeitos se torna público que, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade na categoria, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016, de Ana Cristina Barreiros Albuquerque Nogueira, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnica Superior (Arquiteta Paisagista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 2, 94.º, n.º 1, alínea a), 97.º, n.º 1, alínea a), e 153.º, n.º 1, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por expressa remissão do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despachon.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

9 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310015758



REQUERIMENTO
DA REGIÃO DE SETÚBAL
N.º _____ Data ____/____/____

ANEXO XVI

Requerimento para acesso de viaturas

(artigo 75.º, n.º 3 do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)

Nome _____ Estado Civil _____
Profissão _____ Morada _____
Código Postal _____ E-mail _____
Telefone _____ Doc. Identificação n.º(1) _____ NIF/NIPC _____

vem requerer ao abrigo do **artigo 75.º, n.º 3** do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal:
 Acesso de viaturas de transporte de máquinas ou materiais para execução de obras no Cemitério _____ onde se encontram os restos mortais de _____ estado civil à data da morte _____.

Acesso de viaturas particulares para transporte de pessoas com mobilidade reduzida no Cemitério _____ onde se encontram os restos mortais de estado civil à data da morte _____.

Sepultura ou ossário a visitar:
 Sepultura n.º _____, talhão n.º _____
 Local de consumção aeróbia n.º _____, talhão n.º _____
 Ossário n.º _____ no Cemitério da Paz _____

Setúbal, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)

Parecer do serviço	Despacho
	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (fundamento)

Observações:
(1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte

Pago pela Guia de Receita
Eventual n.º _____
de ____/____/____

Rua Actácio Barradas, 27 2900-197 Setúbal | Tel. 265 541 500 | Fax 265 231 440 | e-mail: dsaes@mun-setubal.pt



REQUERIMENTO
DA REGIÃO DE SETÚBAL
N.º _____ Data ____/____/____

ANEXO XVII

Modelo de cartão de acesso de viaturas

(artigo 75.º, n.º 5) do Regulamento dos Cemitérios do Município de Setúbal)



Período de validade

Data	N.º Guia	Revalidação	Rubrica

Obs.: Nos termos da legislação em vigor, o presente cartão é pessoal e intransmissível.

Rua Actácio Barradas, 27 2900-197 Setúbal | Tel. 265 541 500 | Fax 265 231 440 | e-mail: dsaes@mun-setubal.pt

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14652/2016

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva de 13 de setembro de 2016, no uso da competência delegada na área de Recursos Humanos, pelo Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 5-A/2013, datado de 15 de outubro de 2013, nos termos do disposto no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, conforme deliberação de 1 de setembro de 2016, que autorizou o recrutamento, encontram-se abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na categoria/categoria de assistente técnico:

- 1.1 — Referência 1: Assistente técnico — Arqueologia;
- 1.2 — Referência 2: Assistente técnico — AVAC;
- 1.3 — Referência 3: Assistente técnico — Biblioteca e documentação;
- 1.4 — Referência 4: Assistente técnico — Museografia;
- 1.5 — Referência 5: Assistente técnico — Som;

2 — Validade dos procedimentos concursais: os procedimentos são válidos para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, + Certificado de Aptidão Profissional (CAP) adequado.

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, + Certificado de Aptidão Profissional (CAP) adequado ou 3 anos de experiência comprovada.

Referência 3: 11.º ano de escolaridade e curso de técnico adjunto de biblioteca e documentação (curso ministrado pela BAD); 11.º ano de escolaridade e curso de técnico profissional de biblioteca e documentação (curso ministrado pela BAD); 12.º ano de escolaridade — curso profissional de técnico de biblioteca e documentação — nível III + CAP Adequado.

Referência 4: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, + Certificado de Aptidão Profissional (CAP) adequado.

Referência 5: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, + formação adequada.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo:

Referência 1: Ao assistente de arqueólogo compete, genericamente, executar e fiscalizar, em campo e em laboratório, trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, sob a orientação de arqueólogo, nomeadamente a prospeção; a escavação, o levantamento de estruturas e espólios, o levantamento topográfico e outros considerados necessários ou relevantes para a investigação e a conservação dos bens arqueológicos; operar com máquinas e equipamento necessário à realização das tarefas específicas das missões arqueológicas, nomeadamente equipamento fotográfico, de topografia, geradores, motores e outros, zelando pela sua conservação; participar em atividades de estudo, conservação, valorização e divulgação do património arqueológico.

Referência 2: Proceder à manutenção de sistemas de AVAC, manutenção de sistemas de ventilação, manutenção de caldeiras, programação de sistemas de aquecimento e manutenção de sistemas de frio.

Referência 3: Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

Referência 4: Efetua trabalhos de tratamento e conservação do espólio museográfico e colabora na montagem de exposições; faz, por vezes o atendimento ao público; executa e colabora em todos os trabalhos de museografia superiormente planificados.

Referência 5: Montagem e operação do som e vídeo necessário aos Eventos programados (incluindo ensaios e espetáculos); Manutenção dos equipamentos de som e vídeo; Análise de riders técnicos e respetiva adaptação ao espaço; Colaboração na realização das tarefas da restante equipa, dando primazia a sua área funcional; Contribuir para o bom funcionamento do Teatro; Colaboração com a Direção Técnica na sua área específica.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, indicando a respetiva referência para a qual pretende concorrer, em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/*, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Município, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário de expediente daquele

Serviço, (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09h00-16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

d) Fotocópia do Certificado de Aptidão Profissional (Referências 1, 2 e 4) ou Experiência comprovada (Referência 2) e formação adequada (referência 5) de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2.

e) Fotocópia do certificado do curso de técnico adjunto de biblioteca e documentação (curso ministrado pela BAD) ou fotocópia do certificado do curso de técnico profissional de biblioteca e documentação (curso ministrado pela BAD), ou fotocópia do certificado do curso profissional de técnico de biblioteca e documentação — nível III + CAP Adequado. (Referência 3) de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2.

6.1 — Além dos documentos mencionados no ponto 6.) os candidatos deverão apresentar o seguinte documento sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou do cartão de cidadão;

7 — Métodos de Seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (7.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, (7.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação
Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)

Crítérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/(5)$$

sendo:

(HA) — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e

as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/

Os candidatos referidos em 7.1., poderão, em substituição dos métodos 7.1.1. e 7.1.2., optar pela realização dos métodos 7.2.1. e 7.2.2. abaixo descritos. (n.º 3 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Prova teórica de conhecimentos (PC) ou Prova teórico Prática de conhecimentos (PTPC);

Avaliação Psicológica (AP);

Entrevista Profissional de seleção (EPS);

7.2.1 — A Prova teórica de conhecimentos (PC) (referências 1,3,4 e 5) e a prova teórico-prática de conhecimentos (PTPC) (Referência 2), visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

7.2.1.1 — A prova teórica de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

E eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Legislação

Referência 1:

1 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

3 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

4 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);

5 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);

6 — Conteúdo Funcional Inerente.

Bibliografia

ALMEIDA, Carlos Alberto Brochado — *Arqueologia do Concelho de Viana do Castelo*. Viana do Castelo: Câmara Municipal, 2008. vol. 1.

LEAL, António Cunha [et al.] — *Igreja das Almas: As Almas da Igreja Velha*. Viana do Castelo: Câmara Municipal, 2009.

RAPOSO, Luís [et al.] — *Arqueologia: Normas Gerais*. Coleção: Normas de Inventário. Instituto Português de Museus; Lisboa, 2000.

RENFREW, Colin [et al.] — *Archeology: Theories, Methods and Practice*. Thames and Hudson, 1996. Capítulo 3.

SEASE, Catherine- *Conservation manual for the field Archaeologist*. 3.ª Ed. Institute of Archaeology, University of California, Los Angeles, 1994.

Referência 3:

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);

3 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);

4 — Código do Procedimento Administrativo;

5 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

6 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

7 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

8 — Regulamento da Biblioteca;

9 — Regulamento orgânico da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2013 e *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212 de 3 de novembro de 2014 em conformidade com a publicação no *Diário da República*, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 237 de 3 de dezembro de 2015.

Bibliografia

BRAGA, António Maria; QUEIROZ, Manuel de — *Organização e funcionalidade do espaço nas bibliotecas*. Lisboa: Universidade Aberta, 2010. ISBN 978-972-674-657-7.

CABRAL, Maria Luísa — *Bibliotecas: acesso, sempre*. Lisboa: Edições Colibri, 1996. ISBN 972-8288-16-6.

CÓDIGO de ética para os profissionais de Informação em Portugal. [Em Linha]. [Consult. 27 Out. 2016]. Disponível em WWW: <URL: http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf>.

FARIA, Maria Isabel; PERICÃO, MARIA Da Graça — *Dicionário do livro*. Coimbra: Almedina, 2008. ISBN 978-972-40-3499-7.

Gascuel, Jacqueline — *Um espaço para o livro: como criar, animar ou renovar uma biblioteca*. Lisboa: Dom Quixote, 1978.

GILL, Philip [et al.] — *Os serviços da biblioteca pública: directrizes da IFLA/UNESCO*. Lisboa: Editorial Caminho, 2003. ISBN 972-21-1567-7.

LINHAS orientadores para serviços de bibliotecas para jovens. Setúbal: Liberpólis, 1988. ISBN 972-98010-0-2.

LIVRO verde para a sociedade da informação em Portugal. Lisboa: Missão para a Sociedade de Informação, 1997. ISBN 972-973-49-0-9.

MOURA, Maria José — *Para uma política de leitura pública*. In “Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas”. Coimbra: Minerva, vol. 1, 1987, p. 531-528.

NUNES, Henrique Barreto — *Da biblioteca ao leitor: estudos sobre a leitura pública em Portugal*. Braga: Autores de Braga, 1996. ISBN 972-82026-10-2.

REGRAS portuguesas de catalogação. Lisboa: Biblioteca Nacional, 2000. ISBN 972-565-242-8.

UNESCO. *Manifesto sobre a biblioteca pública*. [Em linha]. [Consult. 27. Out. 2016]. Disponível em WWW: <URL: <http://www.ifla.org>>.

org/files/assets/public-libraries/publications/PL-manifesto/pl-manifesto-pt.pdf>.

USHERWOOD, Bob — *A biblioteca pública como conhecimento público*. Lisboa: Editorial Caminho, 1999. ISBN 972-21-1284-8.

VENTURA, João J. B. — *Bibliotecas e esfera pública*. Oeiras: Celta Editora, 2002. ISBN 972-774-138-X.

VIANA DO CASTELO. *Biblioteca Municipal — História* [Em linha]. Viana do Castelo: Biblioteca Municipal, 1997. [Consult. 27 Out. 2016]. Disponível em WWW: <URL: http://www.biblioteca.cm-viana-castelo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=6&Itemid=11>.

VIANA DO CASTELO. *Biblioteca Municipal — Regulamento* [Em linha]. Viana do Castelo: Biblioteca Municipal, 1997. [Consult. 27 Out. 2016]. Disponível em WWW: <URL: http://www.biblioteca.cm-viana-castelo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=25&Itemid=110>.

VIANA, Rui A. Faria — *Biblioteca Municipal de Viana do Castelo: 1912-2002: noventa anos a promover a leitura*. “Íbis”. Viana do Castelo: Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Alto Minho. ISSN 0874-8063. N.º 3 (2002), p. 61-72.

VIEIRA, João Luciano — *Velhas questões, novas tecnologias: as bibliotecas públicas face à sociedade da informação*. “Cadernos BAD”. Lisboa: BAD. ISSN 0007-9421. N.º 2 (2003), p. 68-77.

Referência 4:

- 1 — Constituição da República Portuguesa;
- 2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);
- 3 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);
- 4 — Código do Procedimento Administrativo;
- 5 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- 6 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
- 7 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;
- 8 — Lei-quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, na versão atual;
- 9 — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;
- 10 — Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto;
- 11 — Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio;
- 12 — Conteúdo funcional de técnico de museografia.

Referência 5:

- 1 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);
- 2 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);
- 3 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- 4 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
- 5 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

Bibliografia

- PAVIS, Patrice — *Dicionário de Teatro*. S. Paulo: Perspectiva, 1996;
- SOLMER, Antonino, dir. — *Manual de Teatro*. Lisboa: Temas e debates, 2003. ISBN 972-759-602-9;
- FONSECA, Nuno — *Introdução à Engenharia do Som*. Lisboa: FCA, 2012. ISBN 978-972-722-728-0;
- LEONARD, John A. — *Theatre Sound*. London: A & C Black, 2001. ISBN 0-87830 116 X;

7.2.1.1.1 — A classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

Nota: Não é permitida a consulta da bibliografia, na prova de conhecimentos.

7.2.1.2 — A prova teórico-prática de conhecimentos e de simulação (Referência 2) deve considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Esta será dividida em duas partes distintas: de Natureza Teórica e de Natureza Prática;

Teórica — será escrita, de consulta e de realização individual com a duração máxima de 60 minutos, com uma ponderação de 25 %, sobre os seguintes conteúdos:

Referência 2:

1 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, Subsecção IV Parentalidade — artigos 33.º a 65.º inclusive; Subsecção VIII Trabalhador Estudante — artigos 89.º a 96.º inclusive; Subsecção IX Feriados — artigos 234.º a 236.º - Código do Trabalho;

3 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

4 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);

5 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);

6 — Conteúdo funcional definido no aviso de abertura.

Prática — Com a duração máxima de 60 minutos, de realização individual com uma ponderação de 75 %, consistirá em:

Referência 2: trabalhos de A.V.A.C.

A classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Nota: Os candidatos deverão apresentar-se na prova com os equipamentos de proteção individual que julguem necessários.

7.2.2 — Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/

8 — Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas (válido para as referências 1, 2, 3, 4 e 5):

Referência 1, 3, 4 e 5:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	$CF = (0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	$CF = (0,40 \times PC) + (0,30 \times AP) + (0,30 \times EPS)$

Referência 2:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	$CF = (0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	$CF = (0,40 \times PTPC) + (0,30 \times AP) + (0,30 \times EPS)$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

ou,

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
PTPC = Prova Teórico-Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

A falta de comparência dos candidatos referidos nos pontos, 7.1. e 7.2., em qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, bem como serão excluídos, aqueles que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer método de seleção.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proceder-se-á:

11.1 — À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

11.2 — À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — Constituição do júri:

Referência 1:

Presidente: Dr. Manuel Isaías de Carvalho Alves, Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Qualidade de Vida;

Vogais efetivos: Dr. Miguel Alexandre Monteiro Costa, Técnico Superior de Arqueologia e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dr.ª Híronidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Dr. Jorge Manuel Cerqueira Lopes Machado, Técnico Superior de Arqueologia.

Referência 2:

Presidente: Eng.º António Oliveira Barros, Chefe da divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias;

Vogais efetivos: Eng.ª Vera Lúcia Bragança Martinho, Técnica Superior de Eletrotécnica e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.º Rui Ribeiro Cruz Técnico Superior Eletrotécnica e Dr.ª Híronidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Referência 3:

Presidente: Dr. Rui Alberto Faria Viana, Chefe de Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação;

Vogais efetivos: Dr.ª Ana Cristina Rodrigues Moreira, Técnica Superior de Relações Públicas e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dr.ª Híronidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Dr.ª Salomé Carvalho Videira Abreu, Chefe de Divisão de Cultura e Museus.

Referência 4:

Presidente: Dr.ª Salomé Carvalho Videira Abreu, Chefe de Divisão de Cultura e Museus;

Vogais efetivos: Dr.ª Híronidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Dr. Ricardo Pereira Rodrigues, Técnico Superior de Cultura;

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Isabel Cunha Teixeira, Técnica Superior de Cultura e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos.

Referência 5:

Presidente: Dr.ª Salomé Carvalho Videira Abreu, Chefe de Divisão de Cultura e Museus;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos e Dr. Rui Manuel Carvalho Gonçalves, Técnico Superior Diretor Técnico do Teatro Municipal Sá de Miranda;

Vogais suplentes: Dr.ª Híronidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Rui Nuno Loureiro Pereira Almeida, Assistente Técnico Iluminador de Cena.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.

A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 5, sendo o salário de referência de 683,13 € de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de requalificação, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguindo-se os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou candidatos aprovados com vínculo de emprego público ou candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Juri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da EC-CRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade Gestora da Mobilidade, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este Município.

10 de outubro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

310019549

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALJUSTREL E RIO DE MOINHOS

Aviso n.º 14653/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos realizada no dia 26/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta freguesia na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de serviços Gerais).

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: limpeza, desobstrução e conservação de valetas, corte de árvores, conservação e limpeza de espaços verdes, de pavimentos, marcos e outros sinais colocados na via, remoção de lixos, lixeiras e equiparados, limpeza de sarjetas, varredura e limpeza de ruas e outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

3 — Local de Trabalho — área da União de Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 530,00.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuaos pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível na Secretaria da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Av.ª 1.º de maio, 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;
- d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Aljustrel e Rio de Moinhos estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada

das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aljustrel, Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efetivos — Técnico Superior de Engenharia Civil Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza.

Vogais suplentes — Helena Marta Lampreia Silva Narciso e Sónia de Fátima Banza Guerreiro Simões, Assistentes Técnicos da União de Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos (www.jf-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de outubro de 2016. — O Presidente, Pedro Formoso.

310010379

FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 14654/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Buarcos e São Julião

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, n.ºs 1, 2, 4, 5 e 7 dos artigos 30.º, da LTFP, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, de 06/10/2016, mediante proposta do Presidente, encontram-se abertos, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para preenchimento de

três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo certo, a seguir indicados.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

1 — Lugares a preencher:

A — 1 Assistente Técnico (Administrativo)
B — 2 Assistentes Operacionais (Operários)

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada, pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no, que lhe seja aplicável.

3 — A descrição sumária do conteúdo funcional dos postos de trabalho mencionados é a constante no anexo da LTFP a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da referida lei a saber:

Referência A — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Referência B — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º, da LTFP.

4 — Grau de complexidade funcional e requisitos especiais, conforme artigo 86.º da LTFP:

Ref. A — Grau 2 — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Ref. B — Grau 1 — Escolaridade obrigatória, em função da idade acrescida de formação profissional adequada, (CAP) ou um ano de experiência comprovada.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Buarcos e São Julião, concelho da Figueira da Foz.

7 — Posicionamento remuneratório: determinado nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) as posições remuneratórias de referência são as seguintes:

Ref. A — Assistente Técnico — 683,13 — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU

Ref. B — Assistente Operacional — 530,00 — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou na interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecido.

7.3 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número

anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea g) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação e conforme deliberação da Junta de Freguesia.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na Secretaria da Sede da Freguesia de Buarcos e São Julião, o qual, acompanhado da respetiva documentação, deverá ser entregue pessoalmente na Freguesia de Buarcos e São Julião, Ria do Barreiro, n.º 5 em Buarcos, 3080-284 Figueira da Foz, ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de receção, para a mesma morada, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 8.1 do presente aviso.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia);
- c) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
- d) Documento comprovativo das ações de formação onde conste a data a realização e a duração;
- e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que seja titular, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10.2 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.

11 — Métodos de seleção: No presente recrutamento serão aplicados dois métodos de seleção estipulados no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

11.1 — Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo:

Para o concurso Ref. A:

Avaliação Curricular (AC)
Prova escrita de conhecimentos (PEC)

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula respetivamente:

$$OF = (70 \%PEC + 30 \%AC)$$

Para o concurso Ref. B:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula respetivamente:

$$OF = (50 \%AC + 50 \%EAC)$$

12 — Prova escrita de conhecimento: destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de duas horas. Todos os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado uso de legislação comentada ou anotada e versará sobre os seguintes temas:

Legislação:

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Lei Geral do Trabalho em funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

13 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar sendo valorada numa escala de 0 a 20, seguindo a aplicação da fórmula o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + 3EP + AD)/6$$

sendo:

HA — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades competentes;

EP — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD — Avaliação de desempenho: em que se pondera avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas ao do posto de trabalho a ocupar.

15 — De acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria, por razões de celeridade, designadamente a urgência destes recrutamentos, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma: — Aplicação do segundo método de seleção, apenas aos 20 melhores classificados, no primeiro método de seleção; Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, excluindo-se os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior na habilitação académica; candidato com valoração superior no segundo método de seleção.

17 — Composição do júri de seleção:

Presidente: Rui André Pinto Duarte, Secretário do Executivo;

Vogais efetivos: Maria de Lurdes Antunes Palaio, Vogal do Executivo e Ana Maria Marques dos Santos Ribeiro, Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos CMFF;

Vogais suplentes: António Manuel Faim Cardoso, Tesoureiro do Executivo e Marlene Maria Leal Parracho dos Santos, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos CMFF;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efetivos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Buarcos e São Julião e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da Freguesia de Buarcos e São Julião, sita na Rua do Barreiro, n.º 5 Buarcos 3080-284 Figueira da Foz e divulgada na página eletrónica <http://www.saojuliao.pt>.

20 — Quota de emprego — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos dos Despacho Conjunto n.º 373/2000, 01 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia de Buarcos e São Julião, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *José Manuel Matias Tavares*.

310020228

FREGUESIA DE CALDELAS

Aviso n.º 14655/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, faz-se público que, nos termos do n.º 3, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 33/06, por deliberação da junta de freguesia em reunião de 14 de julho de 2016, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista ocupação de um posto de trabalho para a categoria e carreira geral de assistente operacional, área de atividade manobrador de máquinas/cantoneiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: caracteriza-se, para além das funções de carácter genérico da carreira de assistente operacional o: desempenho de funções de natureza designadamente a limpeza e manutenção de caminhos, sarjetas e aquedutos, manuseamento de máquinas com peso inferior a 5500 kg e manutenção e reparação de instalações e equipamentos. Proceder a vigilância, conservação e limpeza de vias municipais; Executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas. Conduzir máquinas de movimentação de terras e resíduos e construção; efetuar as demolições de construções promovidas pela Freguesia; transporte de resíduos de construções, de inertes e de betuminoso; zelar pela conservação e limpeza das viaturas, bem como outras tarefas inerentes ao serviço, bem como outras funções não especificadas.

3 — Local de trabalho: circunscrição territorial da freguesia.

4 — Reserva de recrutamento: foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que informou: “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. Declara-se ainda não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade local, o recrutamento inicia-se de

entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos previstos nos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e conforme deliberação da Junta de freguesia realizada em 14 de julho de 2016.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atualizada.

7 — Entidade que realizou o procedimento — Freguesia de Caldelas; morada: Avenida da República, Apartado 4038, 4805-155 Guimarães; contacto: 253576884; correio eletrónico: jfcaldelas@gmail.com.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito habilitacional — escolaridade obrigatória, (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes, bem como carta de condução da categoria B e B1 e posse do Certificado de aptidão profissional de condutor e manobrador de equipamentos de movimentação de terras. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Posição remuneratória: a remuneração do trabalhador a recrutar será a correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única, ou seja 530€, de acordo com o previsto no artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, prorrogado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;
- b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a não ser que optem pelos métodos referidos na alínea anterior.

10.2 — Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.

10.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma oral e natureza prática e terá a duração máxima de 30 minutos.

10.4 — Temas gerais a abordar e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada; Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atualizada; Regime Jurídico de Proteção Social na Parentalidade no Âmbito do Sistema Previdencial e no Subsistema de Solidariedade — Decreto-

-Lei n.º 91/2009 de 9 de abril, na redação atualizada; Princípios Éticos da Administração Pública, disponível em www.dgap.gov.pt; Utilização de equipamentos de trabalho — Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25/02.

11 — Atenta a celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no provimento do posto de trabalho em apreço, a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos;
- b) Aplicação do segundo método, avaliação psicológica, e dos métodos seguintes, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC+25AP+30EPS)/100 \text{ ou } OF = (30AC+40EAC+30EPS)/100$$

sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, ou faltem à sua realização, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário tipo de candidatura, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, disponível na secretaria das Taipas ou no *site* www.caldasataipas.com, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Caldelas, Avenida da República, Ap 4038, 4805-155 Caldas das Taipas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

16.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

16.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Caso o candidato a detenha, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.
- c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos a que se refere a alínea b), n.º 8.1 que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

16.3 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Caldelas ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

16.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 — Composição do júri:

Presidente — Elisabete Cruz Fernandes, técnica superior.

Vogais efetivos — Adelino Ribeiro, consultor que substitui a presidente nas faltas e impedimentos e Elsa Helena Lopes Maciel, consultora.

Vogais suplentes — Natália Maria da Silva Fernandes Ribeiro — Solicitadora e Maria Rosa Neves Rodrigues, assistente técnica área administrativa.

18 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

19 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Notificação e publicidade: a notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualizada ou seja: correio eletrónico; ofício registado; notificação pessoal; aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*. As listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas nos lugares de estilo da Freguesia e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista de unitária de ordenação final.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta, *Constantino Veiga*.
310020625

Aviso n.º 14656/2016

De acordo com a deliberação da junta de freguesia de 10 de novembro de 2016, torna-se pública a anulação do ato administrativo da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, área de auxiliar administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro, uma vez que a obrigatoriedade da publicitação na BEP (Bolsa de Emprego Público e no jornal de expansão nacional, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não ocorreu, facto que viola os princípios de legalidade e de igualdade estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo e na Constituição da República Portuguesa.

14 de novembro de 2016. — O Presidente da Junta, *Constantino Veiga*.

310020269

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA

Aviso n.º 14657/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, na sequência do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 6957/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 105, de 1 de junho de 2016) para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Assistente Operacional, foram celebrados contratos com efeitos a 1 de novembro de 2016 com os seguintes trabalhadores: Armando José Oliveira dos Santos, José Casimiro de Oliveira Figueira Silva, Nuno Miguel Picado Belo Gonçalves, Ricardo Manuel Baptista de Amaral, Sandra Marina Costeira Valente Garcia e Verónica Sofia Diogo Berto.

10 de novembro de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

310017953

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓPULO E RIBALONGA

Edital n.º 1009/2016

Maria Filomena Cunha Santos Nogueira, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pópolo e Ribalonga, município de Aljô:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Pópolo e Ribalonga, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses

de 19 de janeiro de 2015, que foi estabelecido, sob proposta da junta de freguesia na sessão da assembleia de freguesia a 11 de maio de 2016.

Brasão: escudo de prata, castanheiro arrancado de verde, com oureiros de ouro rachados de vermelho, entre dois pés de linho de verde, folhados do mesmo, floridos de azul, botonados de ouro e apontados de prata, postos em pala; em campanha, monte de verde movente da ponte, rematado por pano de muralha de negro, lavrado do campo. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda em letras negras maiúsculas: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓPULO E RIBALONGA”.

Bandeira: de azul. Cordões e borlas de azul e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga”.

29 de outubro de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Cunha Santos Nogueira*.

309980735

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REGUENGO E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 14658/2016

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *a*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 26/10/2015, ante a deliberação do Órgão Assembleia de Freguesia de 16/12/2014, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 03/12/2014, em conformidade com o estatuído no n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de (2) dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, desta União de Freguesias, ambos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, regista -se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Freguesia.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: área da União das Freguesias de Reguengo e São Julião.

7 — Postos de trabalho:

7.1 — Número de postos de trabalho: Referência A (carreira/categoria de Assistente Operacional) — 1 (um); Referência B (carreira/categoria de Assistente Técnico) — 1 (um).

7.2 — Funções e caracterização dos postos de trabalho: Referência A (carreira/categoria de Assistente Operacional) — As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e as que resultam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal da freguesia de 2016. Referência B (carreira/categoria de Assistente Técnico) — As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de

complexidade funcional e as que resultam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal da freguesia de 2016.

8 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pela legislação em vigor, tendo como referência a remuneração corresponderá à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1, para a carreira e categoria de Assistente Operacional e a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 5, para a carreira e categoria de Assistente Técnico.

9 — Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: *a*) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refirmem, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

10 — Nível Habilitacional: Referência A — Escolaridade Obrigatória (grau 1); Referência B — 12.º ano de escolaridade (grau 2)

10.1 — Requisitos específicos: Referências A e B: carta de condução da categoria B; Referência A: cartão de aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos;

11 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

12 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na União das Freguesias de Reguengo e S. Julião.

13 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada, pessoalmente na sede da União das Freguesias de Reguengo e S. Julião, sita na Rua da Carreira, S/N, 7300-404 Reguengo, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado; Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Documentos que devem acompanhar a candidatura: *a*) documento comprovativo das habilitações literárias; *b*) Fotocópia do documento de identificação válido (Bilhete de Identidade/cartão de cidadão); *c*) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados; *d*) no caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos; *f*) Fotocópia de carta de condução válida; *g*) no caso da referência A: Fotocópia do cartão de aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos;

14.1 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Entrevista Profissional de Seleção. De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela

atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção.

16 — Descrição dos métodos de avaliação:

16.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos, e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 60 %.

16.1.1 — Natureza das Provas de Conhecimento: Referência A: Prova escrita, individual, com consulta, de avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos que versará sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho), pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril. Terá a duração de 60 minutos. Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

Referência B: Prova escrita, individual, com consulta, de avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos que versará sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho), pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril. Terá a duração de 90 minutos. Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos e terá a ponderação de 40 %.

16.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá uma ponderação de 45 %.

16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá uma ponderação de 55 %.

16.5 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá uma ponderação de 20 %.

17 — A valoração e classificação final — Nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores:

Referência A — $VF = PC \times 50\% + AP \times 30\% + EPS \times 20\%$ Ou
 $VF = AC \times 45\% + EAC \times 35\% + EPS \times 20\%$

Referência B — $VF = PC \times 50\% + AP \times 30\% + EPS \times 20\%$ Ou
 $VF = AC \times 45\% + EAC \times 35\% + EPS \times 20\%$

em que:

VF — Valoração final
 PC — Prova Conhecimentos
 AP — Avaliação Psicológica
 AC — Avaliação Curricular
 EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
 EPS — Entrevista profissional de Seleção

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

19 — Notificação e exclusão dos candidatos: Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do

artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

20 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência A — Presidente: Eng.º José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre;

Vogais Efetivos: Luís Miguel Martins Diogo Nunes, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Portalegre e Georgina Raposo Ruivo Baptista, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Portalegre, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Vogais Suplentes: Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas, chefe de divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Portalegre e Francisco Manuel Frutuoso Carriço, Presidente da União das Freguesias da Ribeira de Nisa e Carreiras.

Referência B — Presidente: Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas, chefe de divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Portalegre; Vogais Efetivos: Eng.º José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Georgina Raposo Ruivo Baptista, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Portalegre; Vogais Suplentes: Luís Miguel Martins Diogo Nunes, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Portalegre e Francisco Manuel Frutuoso Carriço, Presidente da União das Freguesias da Ribeira de Nisa e Carreiras.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional e em jornal local.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Reguengo e São Julião, *Bruno José Marchão Calha*.

310019857

FREGUESIA DE SANTA MARINHA

Aviso n.º 14659/2016

José Domingos Jesus Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Santa Marinha de 06 de maio e 28 de junho, respetivamente, foi aprovado o Regulamento de Alienação de Lotes de Terrenos para Habitação no Loteamento da Lomba.

Regulamento de alienação de lotes de terrenos para habitação no loteamento da Lomba

Introdução

Tendo em conta a necessidade de contrariar o processo de desertificação rural e o envelhecimento da população, a Junta de Freguesia de Santa Marinha procura, através da venda de lotes de terreno a custos controlados no “Loteamento da Encosta da Lomba”, atrair e fixar jovens

casais e pessoas na Freguesia, bem como contribuir para a revitalização da economia local. Com a elaboração desta proposta de Regulamento pretende-se delinear critérios objetivos e claros que permitam que a alienação dos ditos lotes de terrenos se faça de forma justa, transparente e rigorosa aos quais todos os interessados possam aceder em igualdade de circunstâncias. A Hasta Pública é a modalidade a ser utilizada, realizando-se ainda uma fase prévia de qualificação de interessados — residentes e recenseados na Freguesia da Santa Marinha — para a primeira hasta pública. Posteriormente será feita uma segunda hasta pública destinada apenas à venda de lotes, sobrantes da primeira, destinada já a toda a população do concelho de Ribeira de Pena. Assim, de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Santa Marinha submete, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com as alíneas c) e d), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, retificada pela Declaração n.º 46-C/2013, de 11/11 e n.º 50-A/2013, de 11/11, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07 e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, à Assembleia de Freguesia de Santa Marinha, para aprovação a aprovação o seguinte projeto de Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento visa estabelecer e definir as regras de alienação, em propriedade plena, de lotes de terreno, propriedade da Junta de Santa Marinha, destinados à autoconstrução de habitação própria permanente;

2 — Os lotes objeto deste regulamento encontram-se designados no Anexo 1 ao presente regulamento pelos números L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9, L10, L11, L12;

3 — As construções a edificar nos lotes respeitarão as regras constantes no quadro síntese, aprovado pelos serviços de licenciamento da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, que constam no anexo 2, bem assim como toda a legislação, normas e regulamentos, em vigor para a edificação e construção ao caso aplicáveis.

Artigo 2.º

Formas de alienação

A alienação dos lotes far-se-á segundo a modalidade de Hasta Pública.

Artigo 3.º

Lotes a atribuir

1 — Só pode ser atribuído um lote por pessoa ou casal, consoante a candidatura seja em nome individual ou como casal;

2 — É obrigatório que o lote seja destinado à construção de habitação própria e permanente.

Artigo 4.º

Preço de venda

O preço base de licitação será de 10,90 €/m², atendendo ao investimento efetuado e a efetuar pela Junta de Freguesia a nível da legalização e da infraestruturação do loteamento.

Artigo 5.º

Publicidade

O processo de venda dos lotes inicia-se com a publicitação através de Edital, afixado nos Edifícios Sede da Junta de Freguesia e do Município e nos respetivos sítios da Internet.

Artigo 6.º

Prazo e local de apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser apresentadas na Junta de Freguesia, acompanhada dos documentos exigidos no artigo 8.º do presente Regulamento, no prazo de trinta dias a contar da publicação dos editais;

2 — A Ficha de Candidatura é fornecida pela Junta de Freguesia devendo os particulares preenchê-la.

Artigo 7.º

Destinatários dos lotes

1 — Na primeira hasta pública apenas podem participar os residentes recenseados na Freguesia de Santa Marinha, maiores de idade, que não possuam habitação própria, nem terreno com capacidade construtiva na Freguesia de Santa Marinha;

2 — A atribuição dos lotes, reunidas as condições do n.º 1, é feita preferencialmente a:

Grupo 1

Casais (casados ou a viverem em união de facto) residentes e recenseados na Freguesia de Santa Marinha cuja média de idades não seja superior a 35 anos.

a) Entende-se por união de fato a relação com mais de 2 anos, desde que declarada para efeitos do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS).

Grupo 2

Não casados (divorciados, solteiros, viúvos), cuja idade não seja superior a 35 anos.

3 — A segunda hasta pública só será realizada no caso de, na primeira hasta pública, não terem sido vendidos todos os lotes. Nesta segunda hasta pública a atribuição de lotes será feita preferencialmente a:

a) Casais ou não casados, residentes no concelho de Ribeira de Pena, cuja média de idade não seja superior a 40 anos;

b) Toda a população do concelho de Ribeira de Pena, sem exceção.

4 — Posteriormente, caso ainda sobre lotes da segunda hasta pública a Junta de Freguesia poderá vender diretamente os lotes a qualquer interessado, nos termos da lei.

Artigo 8.º

Documentos a apresentar

1 — As candidaturas para a primeira hasta pública são formalizadas através da entrega da Ficha de Candidatura na Junta de Freguesia de Santa Marinha dentro do prazo fixado no artigo 6.º;

2 — A Ficha de Candidatura deve ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos dos candidatos, a título individual ou dos casais:

a) Bilhete de Identidade;

b) Cartão de Eleitor;

c) Número de Contribuinte;

d) Atestado comprovativo da residência dos candidatos emitido pela respetiva Junta de Freguesia;

e) Certidão comprovativa, emitida pelo Serviço de Finanças, da situação patrimonial imobiliária dos candidatos, na freguesia onde se situa o loteamento;

f) Caso os candidatos sejam proprietários de um terreno dentro do perímetro urbano da Freguesia de Santa Marinha, deverá apresentar certidão emitida pela Câmara Municipal sobre a capacidade construtiva do mesmo;

g) Nos casos de união de fato, declaração de IRS dos dois últimos anos;

h) Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão dos filhos e de outros menores que residam com os candidatos, comprovando o vínculo existente;

3 — A Junta de Freguesia de Santa Marinha poderá exigir a apresentação de outros elementos necessários ao cumprimento do presente regulamento, bem como averiguar a veracidade das declarações prestadas.

Artigo 9.º

Admissão de candidaturas

1 — São admitidas as candidaturas que entrarem na Junta de Freguesia dentro do prazo e cumpram os requisitos constantes no presente regulamento;

2 — Deve ser afixada na sede do Município de Ribeira de Pena e na sede da Junta de Freguesia de Santa Marinha a lista de candidaturas admitidas no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do termo do prazo da entrega das candidaturas;

3 — Da lista devem constar os candidatos admitidos e excluídos, podendo estes reclamar nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Comissão de análise

1 — Os lotes colocados em hasta pública serão atribuídos por uma comissão de análise;

2 — A Comissão de Análise terá como responsabilidade verificar a seleção das candidaturas e decidir sobre todos os assuntos relativos a esta venda, de acordo com o disposto no presente regulamento;

3 — Procederá também ao enquadramento dos candidatos admitidos, ordenando-os em três grupos, de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 7.º do presente Regulamento;

4 — A Comissão de Análise é constituída por:

- a) O Presidente da Junta de Freguesia que preside à Comissão
- b) Um técnico a indicar pela Junta de Freguesia
- c) Um técnico a indicar pela Câmara Municipal de Ribeira de Pena.

Artigo 11.º

Base de licitação

A base da licitação dos lotes das duas hastas públicas consta do anexo 3.

Artigo 12.º

Praça

1 — A praça inicia-se quando a Comissão a declarar aberta, iniciando-se a licitação a partir do valor base de licitação anunciado;

2 — A licitação começa por ordem crescente dos lotes, ou seja, do um aos doze;

3 — A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lançamento mais elevado e este não for coberto;

4 — Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a Comissão adjudica provisoriamente o lote a quem tenha oferecido o lançamento mais elevado;

5 — No final da praça, o respetivo auto de arrematação, deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

Artigo 13.º

Condições de pagamento

1 — Após a assinatura do auto de rematação proceder-se-á, de imediato, à assinatura do contrato-promessa de compra e venda, sendo o adjudicatário provisório obrigado ao pagamento de 50 % do valor total do lote;

2 — O pagamento da restante totalidade do valor do lote será paga no ato da escritura.

Artigo 14.º

Escritura

1 — A escritura de compra e venda será efetuada no prazo máximo de 90 dias seguidos após a data da deliberação da atribuição do lote;

2 — As despesas com a realização da escritura e registo predial são da responsabilidade do adquirente;

3 — Ultrapassados os prazos concedidos para efetuar a escritura de compra e venda, por culpa do comprador, caduca a atribuição do lote.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação de projeto

1 — Os projetos de arquitetura são da responsabilidade dos compradores, estando estes sujeitos a cumprir as normas definidas pela Junta no que concerne às fachadas exteriores e o número de pisos;

2 — Todos os projetos devem dar entrada na Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 meses a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do lote;

3 — Após entrega da comunicação prévia, nos serviços da Câmara Municipal, a obra deverá iniciar-se no prazo máximo de 12 meses;

4 — No caso de caducidade da comunicação prévia, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de anular a escritura de compra e venda, com a audiência prévia do interessado, revertendo o lote para a Junta de Freguesia, sendo devolvido ao comprador 90 % da importância paga pelo mesmo e solicitada à Conservatória de Registo Predial a anulação do registo.

Artigo 16.º

Prazos para a conclusão da obra

1 — As obras devem ser concluídas no prazo de 2 anos a contar da data de entrega da comunicação prévia;

2 — O prazo estabelecido no número anterior pode ser prorrogado por mais 1 ano, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia;

3 — Caso as obras não se concluam nos prazos estipulados os números anteriores aplica-se o previsto no n.º 4 do artigo anterior e o previsto no artigo seguinte.

Artigo 17.º

Alienação

1 — Após a celebração da escritura de compra e venda e antes do início da obra, os respetivos proprietários apenas podem vender o lote à Junta de Freguesia, aplicando-se o previsto no n.º 4 do artigo 15.º;

2 — Após o início da obra e antes da sua conclusão, os lotes apenas podem ser vendidos à Junta de Freguesia livres de ónus e encargos, nas seguintes condições:

a) O proprietário do lote receberá a importância de 90 % do valor pago pela compra do lote;

b) O proprietário receberá uma indemnização pelo valor das obras efetuadas no lote, mediante uma avaliação oficial, efetuada por uma comissão designada pelo Presidente da Junta de Freguesia, recebendo o valor apurado apenas quando se verifique a alienação do mesmo a terceiros.

3 — Após a celebração da escritura de compra e venda e concluída a construção, os proprietários não podem celebrar contratos relativos ao imóvel, que impliquem a alienação ou qualquer outra forma de transmissão de direitos reais ou de locação, antes de decorridos 10 anos após a celebração de escritura de compra e venda;

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 deste artigo, pode a junta de Freguesia de Santa Marinha, mediante requerimento fundamentado em situações de doença, dificuldades financeiras inultrapassáveis, ou mudança de residência por motivo profissionais, autorizar a transmissão a título gratuito ou oneroso mediante uma compensação financeira a favor da freguesia que nunca poderá ser inferior a cinco vezes o valor do IMI do prédio do ano da transação;

5 — O ónus de inalienabilidade está sujeito a registo.

Artigo 18.º

Omissão e interpretação

Aos casos omissos aplica-se, designadamente o RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5 55/99, de 16 de dezembro, com todas as suas alterações e republicada pela DL n.º 214-G/2015, de 02/10, e o Regulamento de Urbanização e Edificação do Concelho de Ribeira de Pena, e todos serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Domingos Jesus Teixeira*.

210017297

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA

Edital n.º 1010/2016

Brasão, Bandeira e Selo

Jorge Daniel Fonseca, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Zebreira e Segura, do município de Idanha-a-Nova:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Zebreira e Segura, do município de Idanha-a-Nova, tendo em conta o parecer emitido em 19 de abril de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 28 de setembro de 2016.

Brasão: escudo de ouro, castelo de azul, lavrado, aberto e frestado de prata; em chefe, molho de três espigas de trigo de verde atadas de prata e ramo de oliveira de verde frutado de negro; em ponta, lisonja de negro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda a negro: «União das Freguesias de Zebreira e Segura».

Bandeira: esquadrelada de azul e amarelo. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Zebreira e Segura».

10 de novembro de 2016. — O Presidente, *Jorge Daniel Fonseca*.
310011804



PARTE J1

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Aviso (extrato) n.º 14660/2016

Concurso para Coordenador do Setor de Operações Contabilísticas

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação por último conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por deliberação de 8 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo do IRN, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), concurso para provimento do cargo de Coordenador do Setor de Operações Contabilísticas, do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

11 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

210018366

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 14661/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas *am*) do artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Chefe da Divisão de Riscos Alimentares do Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

14 de novembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
210018455

Aviso n.º 14662/2016

1 — Faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício das seguintes funções na Divisão de Informação Pública:

Análise e enquadramento técnico-jurídico de reclamações no âmbito do Livro de Reclamações e denúncias.

Análise técnica de pedidos de informação recebidos na ASAE.

2 — Requisito geral: Trabalhadores com a categoria de técnicos superiores, detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Requisitos preferenciais:

- a*) Experiência na área de tratamento de informação técnica;
- b*) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

4 — Local de trabalho: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria devida, posição e nível remuneratórios, morada, incluindo código postal e telefone de contacto;

b) A candidatura pode ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

7 — Seleção dos candidatos — A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista pessoal.

14 de novembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
210018471



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 410/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Benfica do Ribatejo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designado por RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prevê que designadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que as autarquias prestam aos seus municípios e a todos os utentes, aos meios disponíveis para a

prossecução dos objetivos, e aos interesses legítimos dos trabalhadores, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 e dos n.ºs 6 e 9 do artigo 347.º do citado RCTFP, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, também designado por ACEEP entre a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, representada pela sua Presidente, Cândida Isabel da Conceição Lopes e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, representado, pelos dirigentes nacionais Arménio David Coito e Maria de Fátima Amaral.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia

de Benfica do Ribatejo, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, em regra o sábado e o domingo.

3.1 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nos termos a definir em Regulamento de horário de trabalho.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Horários específicos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Em situações de monoparentalidade;
- f) Trabalhador estudante;
- g) Portadores de incapacidade superior a 65 %.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores

cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horários específicos

1 — Os horários serão atribuídos nas situações previstas em regulamento de horário de trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Benfica do Ribatejo 7 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo:

Cândida Isabel da Conceição Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Maria de Fátima Amaral, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Arménio David Coito, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Depositado em 19 de outubro de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 266/2016, a fls. 41 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de outubro.

19 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.
210019881

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
